SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 21 de Maio de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XV | Nº 3463

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 2024.04.02.1.

Aviso de Homologação. Concorrência nº 2024.04.02.1. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de construção e recuperação de pavimentações em diversas localidades na Zona Urbana e Zona Rural do Município de Abaiara-CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante Vencedor: a empresa GS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, totalizando sua proposta no valor de R$ 1.469.870,57 (um milhão quatrocentos e sessenta e nove mil oitocentos e setenta reais e cinquenta e sete centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/921– Raimundo Moreira da Silva - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte.

Data da Homologação: 20 de Maio de 2024.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:289C8241

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO.

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DASAÚDE

EXTRATO TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO. Termo de Autorização e Ratificação. Modalidade: Dispensa de Licitação N.º 2024.05.08.02. Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS URGENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE, de interesse da SECRETARIA DA SAUZDE, no Estado do Ceará, conforme detalhamentos constantes em anexos. Favorecida: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES SUPRAMED LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.934.068/0001-50, no valor de R$ 205.000,00 (Duzentos e cinco mil reais). Ratifico a Dispensa de Licitação e autorizo a contratação na forma da Lei N.º 14.133/21 – ACOPIARA/CE, 20 de maio de 2024.

Publicado por:
Francisco Felipe Leal Cavalcante
Código Identificador:2634BF7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.032/2024 - 08/05/2024

PORTARIA Nº 1.032/2024.

CEDE servidora pública do quadro efetivo do Município de Acopiara ao Estado do Ceará.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do Exmo. Sr. Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, Sr. Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros, através do Ofício CC nº 193/2024, datado de 18 de abril de 2024;

CONSIDERANDO a existência de Termo de Responsabilidade entre o Governo do Estado e o Município de Acopiara/CE;

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a servidora pública do quadro efetivo do Município de Acopiara adiante especificada, com sua respectiva matrícula e cargo, para exercer suas funções junto à Secretaria da Educação do Estado do Ceará. Esta portaria entra em vigor a partir da publicação no Estado ou inserção em folha de pagamento até 31 de dezembro de 2026.

NOME	MATRÍCULA
IRANY VIEIRA DE SOUSA	30140311

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara/CE, em 08 de maio de 2024.

ANTÔNIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Felipe Leal Cavalcante
Código Identificador:2B306ECF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023/2024

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE ALTANEIRA-CE, EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DA SRA. ANTÔNIA PEREIRA DE ALENCAR, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA-CE, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e

CONSIDERANDO o falecimento da Sra. **ANTÔNIA PEREIRA DE ALENCAR**;
CONSIDERANDO que sua perda representa o surgimento de uma lacuna irreparável, diante de sua trajetória como pessoa íntegra e ilibada personalidade;
CONSIDERANDO o sentimento geral de solidariedade, dor e saudade que emergem da triste perda de uma pessoa exemplar e querida por todo o povo de Altaneira;
CONSIDERANDO que é dever do Poder Executivo render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, seu exemplo e dedicação, contribuíram de forma relevante para o desenvolvimento e enriquecimento do povo de Altaneira;

DECRETAR:

Art. 1º. LUTO OFICIAL no Município de Altaneira-CE, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento da Senhora **ANTÔNIA PEREIRA DE ALENCAR**, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Altaneira.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, aos 19 de maio de 2024.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tereza Aryane Duarte de Alencar
Código Identificador:983C1015

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 287/2024 - SEAD

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE FATOS E EVENTUAIS RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS PRATICADAS PELO SERVIDOR RODRIGO FREITAS ANDRADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,
CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2024, com a nomeação de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, através da Portaria nº 165, de 21 de março de 2024, para apuração de fatos e eventuais responsabilidades administrativas praticadas pelo servidor Rodrigo Freitas Andrade;
CONSIDERANDO o Ofício nº 12/2024, de 16 de maio de 2024, em que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar solicitou a prorrogação, por mais 60 (sessenta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 162 da Lei nº 307 de 06 de março de 1995.

R E S O L V E:

Art. 1°. Prorrogar o prazo por mais de 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 165, de 21 de março de 2024, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2024.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Publicado por:
Anny Aparecida Bezerra Pinheiro
Código Identificador:239ED0DF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO DE LICENÇA

PETROBRITA INDÚSTRIA DE BRITAGEM DO CARIRI LTDA, CNPJ nº **09.409.616/0001-95.**Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Antonina do Norte a **LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) .** Atividade **extração de rochas (código 08.14)** ,válida por dois anos, até 10/05/2026. Localizado no endereço **SITIO SALGADO** ,zona rural, Antonina do Norte – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:C336BE21

GABINETE DO PREFEITO
RECEBIMENTO DE LICENÇA

PETROBRITA INDUSTRIA DE BRITAGEM DO CARIRI LTDA, CNPJ: 09.409.616/0001-95,Torna se público que recebeu na secretaria de agricultura municipal e meio ambiente de Antonina do norte, licença de **licença prévia de instalação (LPI)** , referente a atividade **08.14-EXTRAÇÃO DE ROCHAS**, válida por dois anos, até 10/05/2026 .Localizado no endereço, sitio salgado, S/N , zona rural, Antonina do Norte-CE. Foi determinado o comprimento das exigências contidas nas normas instrução de licenciamento.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:FA3094F1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO 04.01/2024

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Araripe - A Comissão Permanente de Contratação do município de Araripe torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na

modalidade **CREDENCIAMENTO Nº 04.01/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AS AÇÕES DO HOSPITAL E MATERNIDADE LIA LOIOLA DE ALENCAR, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE ARARIPE – CE, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 15/2024**. Sendo a entrega das propostas de adesão e documentos de habilitação a partir de **20/05/2024** até **04/06/2024** às **08:00h** no seguinte endereço de e-mail: (licitacao@araripe.ce.gov.br **ou** licitaararipe@gmail.com). ABERTURA DAS PROPOSTAS: **04/06/2024** às **09h00**. O edital na íntegra, em meio eletrônico, encontra-se à disposição dos interessados para consulta: No Portal de Licitações dos Municípios do TCE/CE (https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/), e no site do Município (https://www.araripe.ce.gov.br/site/). Maiores informações: (licitacao@araripe.ce.gov.br). Araripe/CE, 20 de maio de 2024.

CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cícera Antunes Brandão da Silva
Código Identificador:800FCF2D

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04.02/2024-DL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE, O Agente de Contratação no uso das suas atribuições em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente **Contratação de serviços técnicos especializados para o processamento de dados em plataformas digitais relacionadas a saúde; operacionalização, monitoramento e manutenção dos sistemas de informações no âmbito do SUS/DATASUS referentes a atenção primária, de interesse da secretaria municipal de saúde.**. A fim de obter propostas adicionais. As condições gerais e outros se encontram disponíveis no site https://www.araripe.ce.gov.br/site/. As propostas deverão ser encaminhadas pelo e-mail da Equipe de Licitação do município de Araripe no endereço: licitacao@araripe.ce.gov.br **ou** licitaararipe@gmail.com até o dia **24 de maio de 2024 (24/05/2024) até ás 23:59hs**. **Data Abertura: 27/05/2024, as 10:30h.** Araripe - CE, 20 de maio de 2024.

VANESSA CARLOS MARTINS -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cícera Antunes Brandão da Silva
Código Identificador:EB67EE6B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104.2024

PORTARIA Nº 104/2024 Aratuba, 20 de maio de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir o Sr. **FRANCISCO VALBER DE ASSIS LIMA**, designado para responder interinamente por todos os atos de gestão da Chefia de Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE DIVULGUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 20 (vinte) dia do mês de maio de 2024.
.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:C80942D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 28/2024

DECRETO Nº 28/2024 Aratuba, 21 de maio de 2024.

Nomeação do atual ocupante do Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSENIR FILHO RODRIGUES VITOR**, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Prefeito, referência CC-1, criado em conformidade com a Lei Municipal nº 108/97, de 22 de Outubro de 1997.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE DIVULGUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2024.
.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:3A276338

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105.2024

PORTARIA Nº 105/2024 Aratuba, 17 de maio de 2024.

Concede Licença Prêmio para o servidor que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Lei 353/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer o direito adquirido nos termos da Lei Municipal Revogada nº 265/2006 de 11/09/2006 e conceder a partir de **02/05/2024 à 31/07/2024** a Servidora **MARIA NEIRILANE PINTO DOS SANTOS**, Professora de Educação Básica, Matrícula nº 160092-3, Licença Prêmio de 03 (três) meses correspondente a 05 (cinco) anos de serviços compreendidos de **2004 à 2008**, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 17 (dezessete) dias do mês de maio de 2024.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:2EC3D6E5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.05.20.01

A(O) Fundo Municípal de Educaçao de Arneiroz/CE, torna público o **Extrato do Contrato nº 2024.04.20.01**, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 2024.04.28.01**, para o objeto abaixo:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇAO E RECARGAS DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS E REDE DE ENSINO DO MUNICIPIO DE ARNEIROZ.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0231.2.065.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

FONTE DE RECURSOS: 2.544.0000.00 – Recursos de Precatório do FUNDEF- Recursos de exercícios Anteriores

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024;

CONTRATADA: FRANCISCA VIEIRA DE ANDRADE 03944408381– ME

VALOR GLOBAL R$ 9.920,00 (Nove mil Novecentos e Vinte reais)

ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCA VIEIRA DE ANDRADE

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 DE MAIO DE 2024

PUBLICAR ESTE AVISO PARA CIRCULAR COM DATA DE **21/05/2024**, NO(S) SEGUINTE(S) MEIO(S):

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ (DOM/CE)

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador(a) de Despesas
Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:531E20F7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 1 º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.03.23.1

Extratodo 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivoao Contrato referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.03.23.1. **Partes:** o Município de Assaré, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa**JOSÉ FLAUDIO DA SILVA** .**Objeto:** Trata-se de 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos pertencentes à Secretaria de Saúde do Município de Assaré/CE.**Do Fundamento Legal:**O presente instrumento será regido pelas disposições doArtigo 57 inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.**Do Aditamento:**As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até 16 de maio de 2025, o prazo de vigência do Contrato Administrativo.**Signatários:** Regina Alice Ferreira Furtado e José Flaudio da Silva,na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 - (96.0056484-5) - 1ª Turma.Assaré/CE, 15 de maio de 2024.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:D8F944C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.05.20.1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ/CE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.05.20.1.A**Prefeitura Municipal de Assaré**torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - **Objeto:**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres nacionais para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Assaré/CE.**Início de acolhimento das propostas**: 22 de maio de 2024 a partir das 17:00 horas.**Abertura das propostas:**04 de junho de 2024 às 08:30 horas.**Início da sessão e disputa de preços:**04 de junho de 2024 às 09:00 horas - através do sitewww.comprasassare.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos:https://pncp.gov.br;www.comprasassare.com.brehttps://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota Assaré - Ceará no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3535-1613. Assaré/CE, 20 de maio de 2024

– FRANCISCO DÉRCIO DE ALENCAR –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:7C76CE56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO 1 º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.03.23.1

Extratodo 1 º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVOao Contrato referente à Licitação na modalidadePregão Eletrônico n.º 2023.03.23.1.**Partes:**o Município de Assaré/CE através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa JOSE FLAUDIO DA SILVA.**Objeto:**Trata-se de 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos e máquinas pesadas pertencentes à Secretaria de Infraestrutura do Município de Assaré/CE.**Do Fundamento Legal:**O presente instrumento será regido pelas disposições doArtigo 57 inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.**Do Aditamento:**As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até 16 de maio de 2025, o prazo de vigência do Contrato Administrativo.**Signatários:**José Flávio Onofre Paiva e José Flaudio da Silva,na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 - (96.0056484-5) - 1ª Turma.Assaré/CE, 15 de maio de 2024.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:BBB6F2E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO 1 º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.03.23.1 - DEMUTRAN

Extratodo 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivoao Contrato referente à Licitação na modalidadePREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.03.23.1.**Partes:**o Município de Assaré, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa**JOSÉ FLAUDIO DA SILVA**.**Objeto:**Trata-se de 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos pertencentes ao DEMUTRAN do Município de Assaré/CE.**Do Fundamento Legal:**O presente instrumento será regido pelas disposições doArtigo 57 inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.**Do Aditamento:**As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até 16 de maio de 2025, o prazo de vigência do Contrato Administrativo.**Signatários:**José Flávio Onofre Paiva e José Flaudio da Silva,na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 - (96.0056484-5) - 1ª Turma.Assaré/CE, 15 de maio de 2024.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:BB59970E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO 1 º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.03.23.1- GABINETE

Extratodo 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivoao Contrato referente à Licitação na modalidadePREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.03.23.1.**Partes:**o Município de Assaré, através da Secretaria Municipal de de Governo - Gabinete e a empresa**JOSÉ FLAUDIO DA SILVA**.**Objeto:**Trata-se de 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto ao veículo pertencente à Secretaria de Governo (Gabinete) do Município de Assaré/CE.**Do Fundamento Legal:**O presente instrumento será regido pelas disposições doArtigo 57 inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.**Do Aditamento:**As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até 16 de maio de 2025, o prazo de vigência do Contrato Administrativo.**Signatários:**José Flávio Onofre Paiva e José Flaudio da Silva,na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 - (96.0056484-5) - 1ª Turma.Assaré/CE, 15 de maio de 2024.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:30C2359D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO 1 º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.03.23.1 - AGRICULTURA

Extratodo 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivoao Contrato referente à Licitação na modalidadePREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.03.23.1.**Partes:**o Município de Assaré, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e a empresa**JOSÉ FLAUDIO DA SILVA**.**Objeto:**Trata-se de 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos pertencentes à Secretaria de Agricultura do Município de Assaré/CE.**Do Fundamento Legal:**O presente instrumento será regido pelas disposições doArtigo 57 inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.**Do Aditamento:**As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até 16 de maio de 2025, o prazo de vigência do Contrato Administrativo.**Signatários:**José Flávio Onofre Paiva e José Flaudio da Silva,na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 - (96.0056484-5) - 1ª Turma.Assaré/CE, 15 de maio de 2024.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:C494FCE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1 º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.03.23.1

Extratodo 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivoao Contrato referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.03.23.1.**Partes:** o Município de Assaré, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa**JOSÉ FLAUDIO DA SILVA**. **Objeto:**Trata-se de 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos pertencentes à Secretaria de Educação do Município de Assaré/CE.**Do Fundamento Legal:**O presente instrumento será regido pelas disposições doArtigo 57 inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.**Do Aditamento:**As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até 16 de maio de 2025, o prazo de vigência do Contrato Administrativo.**Signatários:** Noemita Rodrigues da Silva e José Flaudio da Silva,na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 - (96.0056484-5) - 1ª Turma.Assaré/CE, 15 de maio de 2024.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:5D3DA84C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1 º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.03.23.1

Extratodo 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivoao Contrato referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.03.23.1. **Partes:** o Município de Assaré, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa**JOSÉ FLAUDIO DA SILVA**.**Objeto:** Trata-se de 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos pertencentes à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social do Município de Assaré/CE. **Do Fundamento Legal:**O presente instrumento será regido pelas disposições doArtigo 57 inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.**Do Aditamento:**As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até 16 de maio de 2025, o prazo de vigência do Contrato Administrativo.**Signatários:**Maria Wilcassy Garcia Alves e José Flaudio da Silva,na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 - (96.0056484-5) - 1ª Turma.Assaré/CE, 15 de maio de 2024.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:1067F779

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 8° (OITAVO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.2020.01.17.02

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria de Assistência Social. **CONTRATADA: MARTA MARIA ALMEIDA BATISTA**. **OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CREAS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: OBJETO DO ADITIVO:** reajustar em 11,76% (Onze Virgula Setenta e Seis por cento) o valor do contrato por motivo de reajuste do valor contratual. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, II, d) e § 8° da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Nona do Contrato Original. **ASSINAM**: CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE– **CONTRATANTE**, e MARTA MARIA ALMEIDA BATISTA - **CONTRATADA**. Banabuiú – CE, 08 de Abril de 2024

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:292BD1E4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PREGÃO ELETRONICO N°. 06.001/2021 PE SRP

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EXTRATO DE APOSTILAMENTO REFERENTE **AO CONTRATO Nº 2021.07.01.01**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO EDUCACIONAL APLICADO EXCLUSIVAMENTE AO SETOR PÚBLICO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO), COM ATUALIZAÇÕES QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS LEGADO, TREINAMENTO, SUPORTE E ATENDIMENTO TÉCNICO DE TODOS OS SISTEMAS/MÓDULOS FORNECIDOS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL, DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE. APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO TERMO DE CONTRATO Nº 2021.07.01.01**. BANABUIÚ/CE, 03 DE ABRIL DE 2024.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:1818291F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 5° (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º 2021.11.10.01, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 06.004/2021-TP

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. EXTRATO DO 5° (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 2021.11.10.01, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 06.004/2021-TP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA:** LOPES CALISTO E CALISTO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.170.974/0001-98.**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM E DRENAGEM PARA CONTENÇÃO DO TALUDE E BERMAS DO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CELESTINO DE SOUSA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. OBJETO DO TERMO ADITIVO**: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO PELO PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, DE FORMA A ABRANGER O TERMO COMPREENDIDO ENTRE 19 DE ABRIL DE 2024 A 16 DE OUTUBRO DE 2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**ART. 57, §1°, INC. II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ALTERADA E CONSOLIDADA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE**: IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA**. SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** RENATO ROGER LOPES CALISTO. **DATA DE ASSINATURA:** 19 DE ABRIL DE 2024.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:7202B7A9

SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 15º (DECIMO QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º2020.03.06.01, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N° 11.001/2020-TP

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. SECRETARIA DE ESPORTES, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N° 11.001/2020-TP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER. **CONTRATADA:** LOPES CALISTO E CALISTO LTDA ME, CNPJ N° 09.170.974/0001-98. **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE**. OBJETO DO TERMO ADITIVO**: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO PELO PERÍODO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, DE FORMA A ABRANGER O TERMO COMPREENDIDO ENTRE 24 DE ABRIL DE 2024 A 22 DE AGOSTO DE 2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, §1°, INC. II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ALTERADA E CONSOLIDADA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE**: CHRYSTIAN AURELIO DA SILVA NOBRE**. SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** RENATO ROGER LOPES CALISTO. **DATA DE ASSINATURA: 24 DE ABRIL DE 2024**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:C1628165

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.2021.11.22.01, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N.º 07.003/2021-TP

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.11.22.01, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 07.003/2021-TP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **CONTRATADA:** RG2 TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ Nº 10.417.584/0001-59. **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ – CE, DIVERSAS RUAS NA SEDE – MAPP 3674, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**. OBJETO DO TERMO ADITIVO**: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO PELO PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA)

DIAS, DE FORMA A ABRANGER O TERMO COMPREENDIDO ENTRE **25 DE ABRIL DE 2024 A 22 DE OUTUBRO DE 2024, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, §1°, INC. II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ALTERADA E CONSOLIDADA. **SIGNATÁRIA DA CONTRATANTE**: SAMARA FERREIRA LOPES**. SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** JOSE WEBSTON NOGUEIRA PINHEIRO. **DATA DE ASSINATURA:** 25 DE ABRIL DE 2024.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:1AF13E8C

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04.005/2023-SRP PE. OBJETO: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, INSUMOS PARA LABORATÓRIO E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** EMPRESA VENCEDORA **1- D & V COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI,** INSCRITA NO **CNPJ SOB O N° 05.964.983/0001-08,** com o valor global de R$ 577.988,00 (QUINHENTOS E SETENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS), **2 – CMF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI; CNPJ: 13.414.166/0001-04,** com o valor global de R$ 377.652,92 (TREZENTOS E SETENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), 3 **–PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ sob o nº 01.722.296/0001-17,** com o valor global de R$ 1.240.250,40 (UM MILHAO, DUZENTOS E QUARENTA MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS). PREGÃO ELETRÔNICO HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/02.

WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE –
Secretário de Saúde.

BANABUIÚ-CE, 16 de Maio de 2024.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:C44D5E90

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRONICO Nº 04.005/2023-SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.05.16.02. REFERENTE AO **PREGÃO ELETRONICO Nº 04.005/2023-SRP PE**. OBJETO: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, INSUMOS PARA LABORATÓRIO E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**. GESTORA CONTRATANTE: **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**. SECRETÁRIO **WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE**, ORGÃO GERENCIADOR. CONTRATADAS: EMPRESA **2 – CMF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI; CNPJ: 13.414.166/0001-04,** com o valor global de R$ 377.652,92 (TREZENTOS E SETENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS). DATA ASSINATURA: 16 de Maio de 2024. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:81F719CE

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRONICO Nº 04.005/2023-SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.05.16.01. REFERENTE AO **PREGÃO ELETRONICO Nº 04.005/2023-SRP PE**. OBJETO: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, INSUMOS PARA LABORATÓRIO E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**. GESTORA CONTRATANTE: **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**. SECRETÁRIO **WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE**, ORGÃO GERENCIADOR. CONTRATADAS: EMPRESA **1- D & V COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI,** INSCRITA NO **CNPJ SOB O N° 05.964.983/0001-08,** com o valor global de R$ 577.988,00 (QUINHENTOS E SETENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS). DATA ASSINATURA: 16 de Maio de 2024. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:F92537B3

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRONICO Nº 04.005/2023-SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.05.16.03. REFERENTE AO **PREGÃO ELETRONICO Nº 04.005/2023-SRP PE**. OBJETO: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, INSUMOS PARA LABORATÓRIO E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**. GESTORA CONTRATANTE: **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**. SECRETÁRIO **WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE**, ORGÃO GERENCIADOR. CONTRATADAS: EMPRESA 3 **–PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ sob o nº 01.722.296/0001-17,** com o valor global de R$ 1.240.250,40 (UM MILHAO, DUZENTOS E QUARENTA MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS). DATA ASSINATURA: 16 de Maio de 2024. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:3D3F1211

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
AVISO DE INTENÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12.009/2024 DL

AVISO DE INTENÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12.009/2024 DL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - O SAAE em cumprimento ao disposto no artigo 75, § 3°, da Lei n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 170/2023, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12.009/2024 DL,** que está recebendo no prazo de 03 (três) dias úteis propostas adicionais para **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL COM PLANEJAMENTO DE AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS PELAS EQUIPES DE TECNICAS INTERNAS E DE CAMPO DO SAAE DE BANABUIÚ-CE.** A partir do dia 21 de maio de 2024, através do endereço eletrônico licitacao@banabuiu.ce.gov.br ou no endereço**:** Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro, Banabuiú/CE. A íntegra do Termo de Referência poderá ser obtida junto ao site https://www.banabuiu.ce.gov.br/lei14133.php, e no endereço acima citado. Banabuiú/CE, 20 de maio de 2024. PAULO

ROBERTO DA SILVA LOPES –
Agente de Contratação do Município de Banabuiú/CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:9D6AF0EF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 2.814/2024, DE 20 DE MAIO DE 2024.

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **Pedro Saraiva da Cruz**, a Rua Projetada "G", localizada no Parque União, no Município de Barbalha/CE.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 20 de maio de 2024.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:B59A5999

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 2.815/2024, DE 20 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO PERIÓDICA DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL VEREADOR JOSÉ LÚCIO SAMPAIO ROLIM DA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, na forma da Lei Municipal nº 2.706, de 27 de março de 2023 a transferir a Administração do Cemitério Público Municipal Vereador José Lúcio Sampaio Rolim, localizado na Rua Padre Erfo Toters, nº 40, Tupinambá, Barbalha/CE, a empresa que lograr êxito no Chamamento Público de Edital nº 001/2023 SDE.
§1º. A empresa que lograr êxito no Chamamento Público de Edital nº 001/2023 SDE será responsável pela administração em geral do Cemitério Municipal, bem como pelo uso e manutenção de todos os equipamentos integrantes do mesmo.
§2º. A empresa resta obrigada a ofertar manutenções preventivas e corretivas gerais do equipamento, limpeza e zelo do espaço permanentemente, com manutenção prévia obrigatória de limpeza e pintura, quando necessário, na véspera dos dias de maior visitação: Dia das Mães, Dia dos Pais, Dia de Finados, Natal, *Réveillon*, entre outros.
§3º. Qualquer obra de ampliação no Cemitério Vereador José Lúcio Sampaio Rolim será realizada pela empresa vencedora da licitação prevista na Lei nº 2.706/2023.
§4º. Qualquer mudança nos túmulos já existentes no Cemitério Municipal Vereador José Lúcio Sampaio Rolim, deverá ser autorizada expressamente por familiar que ali possua entes sepultados.
§5º. Esta Lei poderá ser disciplinada por Decreto do Poder Executivo Municipal, no que couber.

Art. 2º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.706, de 27 de março de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º.** Fica autorizado o Município de Barbalha/CE a realizar a doação de imóvel urbano, o qual possui área total de 9.638,639 m² ou 0,9639 ha de sua propriedade, compreendido pela soma dos lotes 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19, da Quadra 26, com os lotes 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19, da Quadra 28, e Área Institucional do Loteamento Parque União, localizados na Rua Projetada 04, do referido Loteamento.
Parágrafo único. Ficam desafetadas da categoria de BENS DE USO COMUM, passando a integrar a categoria de BENS DOMINICAIS DO PATRIMÔNIO DISPONÍVEL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL o imóvel urbano, o qual possui área total de 9.638,639 m² ou 0,9639 ha de sua propriedade, compreendido pela soma dos lotes 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19, da Quadra 26, com os lotes 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19, da Quadra 28, e Área Institucional do Loteamento Parque União, localizados na Rua Projetada 04, do referido Loteamento."

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 20 de maio de 2024.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:02B5A603

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 2.816/2024, DE 20 DE MAIO DE 2024.

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **Alexandre Parente de Sá Barreto**, a via que tem início na CE-386 (trecho Caldas-Arajara), de coordenadas "-7.362780, -39.393457 e término na bifurcação em frente a propriedade do Sr. João Barba, coordenadas "-7.365042, -39.395518", no Sítio Saco II.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 20 de maio de 2024.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:1A1D5638

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 2.817/2024, DE 20 DE MAIO DE 2024.

FICA ALTERADO O ART. 2º, INCISO XVI DA LEI Nº 2.379/2019, QUE DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO TERRITORIAL E ESTABLECE NOVOS LIMITES DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 2º, inciso XVI da Lei nº 2.397/2019, na qual o Loteamento Barão de Araruna fica acrescido ao bairro Cidades Kariris, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 20 de maio de 2024.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:44084B5D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO Nº 20.05.001/2024, DE 20 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO TEMPORÁRIA DE CARGA HORÁRIA DO(A) SERVIDOR(A) QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com na Lei Orgânica do Município de Barbalha/CE, bem como albergado pela Lei Complementar Municipal nº 002/2022,

CONSIDERANDO requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que a carga horária dos servidores ocupantes do cargo de ENFERMEIRO(A) com lotação na Rede de Atenção Psicossocial é de apenas 20 horas semanais;

CONSIDERANDO a manifestação formulada pela Diretoria da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS acerca do expressivo aumento das diversas demandas para as Assistentes Sociais com lotação no Centro de Apoio Psicossocial – CAPS III;

CONSIDERANDO que o art. 199 da Lei Complementar Municipal nº 002/2022 autoriza o Chefe do Poder Executivo, por meio de Decreto Municipal, a ampliar a carga horária dos servidores, e consequentemente a sua remuneração, observada a proporcionalidade entre a carga horária e a remuneração;

DECRETA:
Art. 1º Fica ampliada de 20 (vinte) para 40 (quarenta) para horas semanais, de forma temporária, a carga horária laboral da servidora pública municipal de Barbalha/CE, SEFORA TAIS DE CASTRO MARTINS, ocupante do cargo de Enfermeira, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – CAPS III, com matrícula funcional nº 842905, e inscrita no CPF sob o nº 621.238.903-91.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 20 de maio de 2023.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:971AC456

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20.05.001/2024
O MUNICÍPIO DE BARBALHA – ESTADO DO CEARÁ, por meio da Procuradoria Geral do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, devidamente aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado do Município de Barbalha/CE, regido pelo Edital nº 001/2023/PMB, homologado pela Portaria n° 01.02.013/2023, de 01 de fevereiro de 2024, destinado a contratação temporária de servidores, a comparecerem **ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos na Avenida Dr Pio Sampaio, nº 499, Cirolândia no horário de 08:00 às 14:00 horas das segundas - feiras às sextas -feiras, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste ato convocatório, a fim de apresentarem a documentação necessária ao procedimento de contratação, conforme se descreve:
FOTO 3X4 ATUAL (ORIGINAL)
CPF (CÓPIA);
RG (CÓPIA);
CARTEIRA DE TRABALHO (CÓPIA);
TÍTULO DE ELEITOR COM COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO E/OU DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO À JUSTIÇA ELEITORAL (CÓPIA);
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (CÓPIA);
CERTIFICADO DE RESERVISTA (MASCULINO) (CÓPIA);
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (CÓPIA);
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (CÓPIA);
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL, EMITIDO PELO MÉDICO DO TRABALHO DO MUNICÍPIO (ORIGINAL);
PIS/PASEP (CASO SE A PESSOA JÁ FOI CADASTRADA POR ALGUMA EMPRESA OU ÓRGÃO PÚBLICO);
COMPROVANTE DE REGULARIDADE COM O ÓRGÃO QUE REGULAMENTA A PROFISSÃO, (SE FOR O CASO);
COMPROVANTE DE ABERTURA DE CONTA NO BANCO SANTANDER;
DECLARAÇÃO DE BENS;
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS;
DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO;
DECLARAÇÃO DE DEPENDENTE PARA FINS DE IMPORTO DE RENDA;
DECLARAÇÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.

OBS: Será considerado desistente, o candidato que deixar de entregar a documentação ATÉ O DIA 24/05/2024.
EM CASO DE DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO COM EDMILSON JUNIOR ATRAVÉS DO CONTATO (88) 99805-1203, SOMENTE WHATSAPP.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS	
PSICÓLOGO 40H	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
12	LUYARA KELLY NONATO FEITOSA

CUIDADOR SOCIAL	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
21	JÉSSICA CRISTIANE CAVALCANTE MARTINS

Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, 20 de maio de 2024.

ÉZERA CRUZ SILVA ALENCAR PINHEIRO
Procuradora Geral Do Município
Portaria de Nomeação nº 03.01.026/2022
OAB/CE 29.883

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:44371241

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20.05.002/2024
O MUNICÍPIO DE BARBALHA – ESTADO DO CEARÁ, por meio da Procuradoria Geral do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, devidamente aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado do Município de Barbalha/CE, regido pelo Edital nº 001/2023/PMB, homologado pela Portaria n° 01.02.013/2023, de 01 de fevereiro de 2024, destinado a contratação temporária de servidores, a comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da respectiva Secretaria para a qual foram convocados, situando-se a Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos à Avenida Pio Sampaio, nº 499, Cirolândia; a Secretaria Municipal de Educação na Rua Madre Ildaura, nº 170, Alto da Alegria; a Secretaria de Saúde na Av. Cel. João Coelho, nº 207, 4º andar, Centro; e as demais Secretarias no Centro Administrativo José de Sá Barreto, situado na Avenida Domingos Sampaio de Miranda, nº 715, Jardim dos Ipês, todas nesta cidade, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas das segunda feiras às sextas feiras, no **prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste ato convocatório, a fim de apresentarem a documentação necessária ao procedimento de contratação, conforme se descreve: FOTO 3X4 ATUAL (ORIGINAL); CPF (CÓPIA); RG (CÓPIA); CARTEIRA DE TRABALHO (CÓPIA); TÍTULO DE ELEITOR COM COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO E/OU DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO À JUSTIÇA ELEITORAL (CÓPIA); CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (CÓPIA); CERTIFICADO DE RESERVISTA (MASCULINO) (CÓPIA); COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (CÓPIA); COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (CÓPIA); ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL, EMITIDO PELO MÉDICO DO TRABALHO DO MUNICÍPIO (ORIGINAL); PIS/PASEP (CASO SE A PESSOA JÁ FOI CADASTRADA POR ALGUMA EMPRESA OU ÓRGÃO PÚBLICO); COMPROVANTE DE REGULARIDADE COM O ÓRGÃO QUE REGULAMENTA A PROFISSÃO, (SE FOR O CASO); COMPROVANTE DE ABERTURA DE CONTA NO BANCO SANTANDER; DECLARAÇÃO DE BENS; DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS; DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO; DECLARAÇÃO DE DEPENDENTE PARA FINS DE IMPORTO DE RENDA. **Será considerado desistente, o candidato que deixar de entregar a documentação na forma e prazo estabelecidos**.
OBS: Será considerado desistente, o candidato que deixar de entregar a documentação ATÉ O DIA 27/05/2024.
EM CASO DE DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO COM KELLY COSTA ATRAVÉS DO CONTATO (85) 99796-8678. AS LIGAÇÕES DEVEM SER EFETUADAS EM HORARIO COMERCIAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL I	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
89º	LUCIMAR MARIA DA SILVA NOGUEIRA
90º	JANAINA ALVES DE SALES
PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL II CIÊNCIAS DA NATUREZA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
19º	SULIANE RODRIGUES DA PAIXÃO
20º	NAIARA VITORINO ALVES PEREIRA
PROFESSOR(A) DE ENSINO INFANTIL	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
121º	DEBORA JULIANA SAMPAIO CORREIA
122º	LUZIANA MIRANDA DE OLIVEIIRA

Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, 20 de maio de 2024.

ÉZERA CRUZ SILVA ALENCAR PINHEIRO
Procuradora Geral do Município
Portaria de Nomeação nº 03.01.026/2022
OAB/CE 29.883

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:ED880F26

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.02.10.1

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 2º (SEGUNDO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. Dispensa de Licitação nº 2023.02.10.1. Partes: O Município de Barbalha - CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e **JOSE ALBERTO TEIXEIRA FELIPE**. Objeto: Locação de bem imóvel, situado na Rua Maria José Costa Barreto, nº 594, Royal Ville, destinado ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde da Mata dos Dudas, junto á Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no contrato original. Contrato Administrativo firmado em 14 de fevereiro de 2023. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, especialmente pelo parágrafo 1º do Art. 65, inciso I, **ACORDAM** em acrescer o valor de R$ 26,67% (vinte e seis vírgula sessenta e sete por cento): Paulo Marcio Sampaio Filgueira e José Alberto Teixeira Felipe.
Data de Assinatura do Aditivo: 03 de abril de 2024.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:902FEB38

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 10.05.01/2023/SMS/FMS/SUS
Extrato do primeiro termo Aditivo ao Contrato Nº 10.05.01/2023/SMS/FMS/SUS. Chamamento Público Nº 001/2023/SMS/FMS/SUS. Partes: O Município de Barbalha - CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e o Hospital Maternidade São Vicente de Paulo. Constitui o objeto do presente convênio a execução, pela **CONVENIADA,** de prestação de serviços de saúde em regime de cooperação mútua entre os partícipes, com vista à utilização dos recursos Federais advindos da Resolução nº. 14/2023 – CIB/CE, destinados ao custeio da Assistência de Alta Complexidade em Oncologia para atendimento de novos pacientes. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação posterior, especialmente nos ditames do Art. 57, inciso II, da Lei supra mencionada. As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, obedecendo o que diz o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, **ACORDAM em estender até o dia 31/12/2024** o prazo de vigência do convênio original, **com efeitos a partir de 10/05/2024**, podendo, entretanto, ser rescindindo antecipadamente em comum acordo entre as partes, ou **UNILATERAL**, convido à Administração Municipal. As demais cláusulas e condições insertas no instrumento contratual original permanecem inalteradas, exceto as que foram alteradas pelos aditivos subsequentes. . O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, especialmente do Art. 65, inciso I, alinea b. **Signatários:** ***PAULO MARCIO SAMPAIO FILGUEIRA E JULIANA DEYSE GONÇALVES NOGUEIRA. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 09 DE MAIO DE 2024.***

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:E02C28E5

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 2021.12.16.1

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 4° (QUARTO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. Concorrência Pública n° 2021.12.16.1. Partes: O Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e a empresa META EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de varrição, capinação, poda de árvores, pintura de meio fio, coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e urbanos do Município de Barbalha/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório. Contrato Administrativo firmado em 23 de maio de 2022. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 65, inciso II, alínea "d". **ACORDAM** em aditar os serviços contratados em 8,93% (oito vírgula noventa e três por cento) correspondente ao acréscimo do valor ao objeto licitado. Signatários: Tiago Silva de Morais e Luciano Rodrigues da Silva.

Data de Assinatura do Aditivo: 03 de abril de 2024.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:B60C4F52

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 24.05.02.0004/2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO LUIZ LIMA SANTOS no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

Considerando os termos do artigo 124, inciso II, letra "a", da Lei Orgânica Municipal, que determinam ser a portaria o instrumento legal para provimento de cargos comissionados e de funções de confiança;

Considerando que a nomeação e exoneração dos servidores titulares de cargos comissionados e de funções de confiança é ato de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, enquanto dirigente máximo da administração;

Considerando finalmente que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades;

RESOLVE:

I – Exonerar o(a) Senhor(a) **Izabel Cristina da Silva Alves Veloso,** portador(a) do RG n.º 2002097016931 SSPDS/CE e inscrito(a) no CPF sob o nº 042.***.***-02 do cargo comissionado de **Coordenador Operacional – DAS-04,** junto à Secretaria de Políticas para a Saúde do Município de Campos Sales.

II – Determinar ao órgão de recursos humanos do Município que proceda às necessárias anotações em livro próprio;

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos 02 dias do mês de maio 2024.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalva Pereira de Sousa Lima
Código Identificador:CE081EB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 24.05.02.0005/2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO LUIZ LIMA SANTOS no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

Considerando os termos do artigo 124, inciso II, letra "a", da Lei Orgânica Municipal, que determinam ser a portaria o instrumento legal para provimento de cargos comissionados e de funções de confiança;

Considerando que a nomeação e exoneração dos servidores titulares de cargos comissionados e de funções de confiança é ato de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, enquanto dirigente máximo da administração;

Considerando finalmente que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades;

RESOLVE:

I – Nomear o(a) Senhor(a) **Monica Vitória de Alencar Lima,** portador(a) do RG n.º 2008685255-2 SSPDS/CE e inscrito(a) no CPF sob o nº 087.***.***-30 para exercer o cargo comissionado de **Coordenador Operacional – DAS-04,** junto à Secretaria de Políticas para a Saúde do Município de Campos Sales.

II – Determinar ao órgão de recursos humanos do Município que proceda às necessárias anotações em livro próprio;

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos 02 dias do mês de maio 2024.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalva Pereira de Sousa Lima
Código Identificador:D24DEC27

SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 121

A SECRETÁRIA DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 623/2019.

RESOLVE:

CONCEDER A MARIA SAMIA RODRIGUES LIMA, OCUPANTE DO CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR, PARA ACOMPANHAR UMA CRIANÇA À DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL, EM CRATO E AO INSTITUTO MÉDICO LEGAL – IML, EM JUAZEIRO DO NORTE (CE), NO PERÍODO DE 19/05/2024 À 19/05/2024, FICANDO ATRIBUÍDO O(A) SERVIDOR(A) 1,0 DIÁRIA(S) NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS),

DEVENDO AS DESPESAS CORRER A CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CAMPOS SALES (CE), 17 DE MAIO DE 2024.

ROSALVA PEREIRA DE SOUSA LIMA
Secretária

Publicado por:
Rosalva Pereira de Sousa Lima
Código Identificador:BC5FBF08

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20240245

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240245

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 006-2024-SME

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

CONTRATADA(O).....: YBP COMERCIAL LTDA - ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER OS PRÉ-REQUISITOS DA LEI MUNICIPAL N.º 203, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIÚS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 194.119,50 (cento e noventa e quatro mil, cento e dezenove reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0606.121220037.2.009 Gestão do Fundo Municipal de Educação. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 194.119,50

VIGÊNCIA.....: 17 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Maio de 2024

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:98B418B2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
AVISO DE ADENDO

AVISO DE ADENDO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretária de Cultura e Turismo do Município de Chorozinho-CE, torna público para conhecimento dos interessados o 2º ADENDO ao Edital da Chamada Pública nº 003/2024-SECULT - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.03.22.004-CHP-SECULT, cujo Objeto é a Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) – audiovisual no município de Chorozinho-CE. A data das inscrições ficam prorrogadas até às 23h:59m do dia 27 de maio de 2024, EXCLUSIVAMENTE no Mapa Cultural de Estado do Ceará no endereço eletrônico: http://mapacultural.chorozinho.ce.gov.br/. O Adendo poderá ser obtido através dos sites www.chorozinho.ce.gov.br e http://mapacultural.chorozinho.ce.gov.br/ e na Sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CHOROZINHO, 17 DE MAIO DE 2024.

AMANDA RODRIGUES CARVALHO
Secretária de Cultura e Turismo

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:6734B378

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
AVISO DE ADENDO

AVISO DE ADENDO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretária de Cultura e Turismo do Município de Chorozinho-CE, torna público para conhecimento dos interessados o 2º ADENDO ao Edital da Chamada Pública nº 004/2024-SECULT - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.03.22.001-CHP-SECULT, cujo Objeto é a Seleção De Projetos Para Firmar Termo De Execução Cultural Com Recursos Da Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) No Município De Chorozinho-Ce. A data das inscrições ficam prorrogadas até às 23h:59m do dia 27 de maio de 2024, EXCLUSIVAMENTE no Mapa Cultural de Estado do Ceará no endereço eletrônico: http://mapacultural.chorozinho.ce.gov.br/. O Adendo poderá ser obtido através dos sites www.chorozinho.ce.gov.br e http://mapacultural.chorozinho.ce.gov.br/ e na Sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CHOROZINHO, 17 DE MAIO DE 2024.

AMANDA RODRIGUES CARVALHO
Secretária de Cultura e Turismo

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:64F15DF9

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.2021.11.18.072 – CP - SEDUC.

O Secretário de Educação do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **10º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa**, RSM PESSOA EIRELI - ME**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.E.F. LUIZ BARROS DE LIMA NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, Parágrafo 1°, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência e execução inicialmente pactuado por mais 120 (CENTO E VINTE) dias, com início na data de sua assinatura.

CHOROZINHO-CE, 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

FRANCISCO FRANKELMO DE MATOS SILVA
Secretário de Educação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:5550FBC9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DA SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº Nº. 2024.05.20.001-SESA.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-009/2023 - DIVERSAS. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO E PERMANENTES **(EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS E AFINS)** A SEREM UTILIZADOS NAS AÇÕES E ATIVIDADES DIÁRIAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA**06.02 10.122.0402.**2.033.**0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-CUSTEIO; elemento de despesa: **4.4.90.52.00** – Equipamentos e Material Permanente; com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PME, consignado no Orçamento Municipal de 2024. **LICITANTE VENCEDOR: F. DENILSON F. DE OLIVEIRA-ME,** COM SEDE NA TRAVESSA 31 DE MARÇO, 914, CENTRO, CEP: 62.820-000, ITAIÇABA/CE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 22.523.994/0001-63, REPRESENTADA POR **FRANCISCO DENILSON FREITAS DE OLIVEIRA**, PORTADOR CPF Nº. 641.051.483-20. **VALOR:** R$ 1.950,00 (-UM MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS-). **DATA DA ASSINATURA:** 20 DE MAIO DE 2024. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** JACINTA PESSOA GOMES DO NASCIMENTO – SECRETÁRIA DA SAÚDE. **ASSINA PELA CONTRATADA:** FRANCISCO DENILSON FREITAS DE OLIVEIRA - REPRESENTANTE LEGAL - F. DENILSON F. DE OLIVEIRA-ME.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:87FEC0C7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO

AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2024.05.06.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Farias Brito/CE torna público o resultado do julgamento do Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob n.º 2024.05.06.1. **Empresa(s) Vencedora(s)**: PROFISSA DISTRIBUIDORA LTDA., vencedora junto ao(s) Lote(s) 01, 04 e 05, N.O.R.T.E COMERCIO LTDA., vencedora junto ao(s) Lote(s) 02, 03 e 08, MARIA GOMES DOS SANTOS, vencedora junto ao(s) Lote(s) 06, e CÍCERO ROBERTO DE ARAÚJO GOMES, vencedora junto ao(s) Lote(s) 07. O Lote 09 resultou fracassado tendo em vista que não foram apresentadas propostas válidas. A(s) empresa(s) fora(m) declarada(s) habilitada(s) por cumprir integralmente as exigências do Edital Convocatório. Mais Informações: licitacao@fariasbrito.ce.gov.br. Farias Brito/CE, 20 de maio de 2024. Tiago de Araújo Leite - Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:4AB64572

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2024.04.05.2. O Município de Farias Brito/CE, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que no Extrato do Contrato n.º 2024.04.17-01, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação tombado sob nº 2024.04.05.2, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará - APRECE, n.º 3451, de 03 de maio de 2024, página 39, **ONDE SE LÊ:** "01 de abril de 2024", **LEIA-SE:** "17 de abril de 2024". Mais informações: contratos@fariasbrito.ce.gov.br. Farias Brito/CE, 20 de maio de 2024.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:886D2C6F

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS N.º 2023.12.26.2. O Município de Farias Brito/CE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público que no Extrato do Contrato oriundo do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombado sob nº 2023.12.26.2, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará - APRECE, n.º 3455, de 09 de maio de 2024, página 17, **ONDE SE LÊ:** "2024.02.21-01", **LEIA-SE:** "2024.02.22-01", e **ONDE SE LÊ:** "Gregorio Alves da Cunha Filho", **LEIA-SE:** "Lucas Fernando Silveira de Araújo". Mais informações: contratos@fariasbrito.ce.gov.br. Farias Brito/CE, 20 de maio de 2024.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:6799A034

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1194/2024, DE 16 DE MAIO DE 2024

Aprova o Regulamento Geral e Técnico dos XVII Jogos Escolares Fortim 2024, o qual faz parte integrante deste Decreto, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Aprova o Regulamento Geral e Técnico dos XVII Jogos Escolares Fortim 2024, o qual faz parte integrante deste instrumento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 16 de maio de 2024.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

(O Decreto Municipal nº 1194/2024, em sua íntegra e incluindo todos os seus anexos, pode ser obtido no Site Oficial do Município de Fortim, www.fortim.ce.gov.br)

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:3253EC55

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2024

Comissão Organizadora do XVII Jogos Escolares de Fortim 2024

O **Coordenador Geral do XVII Jogos Escolares de Fortim 2024**, com fundamento no art. 6º do Regulamento Geral e Técnico, datado de 15 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Comissão Disciplinar do XVII Jogos Escolares de Fortim 2024, composta pelos seguintes membros:
I -José Augusto Soares Fernandes – Presidente;
II- Valgnésio Batista da Silva – Membro;
III- Maria Luzimeire Freitas de Oliveira – Membro.
Art. 2º – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Fortim/CE, 20 de maio de 2024.

SIDCLEI DOS SANTOS MATEUS
Coordenador Geral do XVII Jogos Escolares de Fortim 2024

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:1AC0C868

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DISTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 002/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORTIM, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, E O MÚSICO FRANCISCO LUCAS PEREIRA DA SILVA

O **Município de Fortim**, inscrito no C.N.P.J. Nº 35.050.756/0001-20, situado na Rua Raimundo Gurgel Maia, 678, 1° andar, sala 06, Centro, CEP 62.815-000, Fortim, no estado do Ceará, **por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**, neste ato representada por seu Secretário Municipal, **FLÁVIO MARCELO BARBOSA PINTO**, CPF nº 757.342.573-20, brasileiro, solteiro, professor, e **FRANCISCO LUCAS PEREIRA DA SILVA**, CPF nº 057.130.953-47, brasileiro, solteiro, digitador, residente e domiciliado na Rua 13 de Maio, 109, Distrito de Giqui, Jaguaruana/CE, doravante denominado MÚSICO BOLSISTA do PROGRAMA BOLSA-AUXÍLIO DE INCENTIVO CULTURAL, resolvem, a pedido do Músico Bolsista, Distratar, o Termo de Compromisso nº 002/2024, celebrado entre o Município de Fortim, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, e o músico BOLSISTA FRANCISCO LUCAS PEREIRA DA SILVA, datado em 16 de abril de 2024, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 701/2018, de 11 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei Municipal de nº 870/2022, de 24 de janeiro de 2022 e pela Lei nº 1029/2024, de 20 de março de 2024.
Firmam o presente Distrato na presença de 02 (Duas) testemunhas ao final firmadas.

Fortim, 17 de abril de 2024.

FLÁVIO MARCELO BARBOSA PINTO
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

FRANCISCO LUCAS PEREIRA DA SILVA
Músico Bolsista

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:90247E10

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DISTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 003/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORTIM, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, E O MÚSICO BOLSISTA HAILTON FREITAS REBOUÇAS

O **Município de Fortim**, inscrito no C.N.P.J. Nº 35.050.756/0001-20, situado na Rua Raimundo Gurgel Maia, 678, 1° andar, sala 06, Centro, CEP 62.815-000, Fortim, no estado do Ceará, **por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**, neste ato representada por seu Secretário Municipal, **FLÁVIO MARCELO BARBOSA PINTO**, CPF nº 757.342.573-20, brasileiro, solteiro, professor, e **HAILTON FREITAS REBOUÇAS**, CPF nº 053.234.543-69 brasileiro, solteiro, músico, residente e domiciliado no Distrito de São José, s/n, Sítio Latadas, Jaguaruana/CE, doravante denominado MÚSICO BOLSISTA do PROGRAMA BOLSA-AUXÍLIO DE INCENTIVO CULTURAL, resolvem, a pedido do Músico Bolsista, Distratar, o Termo de Compromisso nº 003/2024, celebrado entre o Município de Fortim, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, e o músico BOLSISTA HAILTON FREITAS REBOUÇAS, datado em 16 de abril de 2024, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 701/2018, de 11 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei Municipal de nº 870/2022, de 24 de janeiro de 2022 e pela Lei nº 1029/2024, de 20 de março de 2024.

Firmam o presente Distrato na presença de 02 (Duas) testemunhas ao final firmadas.

Fortim, 17 de abril de 2024.

FLÁVIO MARCELO BARBOSA PINTO
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

HAILTON FREITAS REBOUÇAS
Músico Bolsista

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:E21A84A3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A Prefeitura municipal de Groaíras- CE, através da Secretaria de Saúde, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços n° 2712.05/2023/SRP – PE, resultante do Pregão eletrônico Nº 2712.05/2023/SRP - PE. **EMPRESA(S) DETENTORA(S) DO REGISTRO:** ALFA HOSPITALAR DISTRIBUIDORA MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA / CNPJ Nº 42.017.679/0001-71. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n° 2712.05/2023/SRP - PE. **OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E MATERIAL DE FARMACOLOGICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA DE ATENÇÃO BÁSICA, HOSPITAL, VIGILÃNCIA EM SAÚDE E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R$ 833.736,22 (oitocentos e trinta e três mil, setecentos e trinta e seis reais e vinte e dois centavos) - ALFA HOSPITALAR DISTRIBUIDORA MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA; sendo registrado os valores por lote 1 de R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais); por lote 2 de R$ 121.000,92 (cento e vinte e um mil, noventa e dois centavos) ; por lote 3 de R$ 125.000,60 (cento e vinte e cinco mil, sessenta centavos) ; por lote 9 de R$ 38.999,00 (trinta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais) ; por lote 10 de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais) ; por lote 12 de R$ 106.097,70(cento e seis mil, noventa e sete reais e setenta centavos); por lote 13 de R$ 64.980,00 (sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta reais) ; por lote 14 de R$ 59.993,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e três reais); por lote 15 de R$ 47.997,00 (quarenta e sete mil, novecentos e noventa e sete reais) ; por lote 16 de R$ 14.311,00(catorze mil, trezentos e onze reais); por lote 17 de R$ 14.065,00(catorze mil, sessenta e cinco reais) ; por lote 18 de R$ 55.003,00(cinquenta e cinco mil e três reais) ; por lote 19 de R$ 24.292,00 (vinte e quatro mil, duzentos e noventa e dois reais) e por lote 20 de R$ 47.997,00(quarenta e sete mil, novecentos e noventa e sete reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº123/06, Lei nº 8.666/93 – Lei das Licitações e Lei 10.520/2002. **DATA DE ASSINATURA:** 17/05/2024. **VIGÊNCIA DA ATA:** 12 (doze) meses. **ASSINA PELA CONTRATADA:** LETICIA VASCONCELOS FROTA VINÃS. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Rita de Cassia Lopes. Groaíras - CE, 20 de maio de 2024.

RITA DE CASSIA LOPES MATOS -
Ordenador de Despesa -
Gerenciador do Registro de Preços -
Orgão Gestor – Secretaria de Saude

A SER PUBLICADO DIA 21 de maio de 2024.
JORNAL O POVO
DIARIO OFICIAL DO ESTADO

FATURAR: SECRETARIA DE SAUDE

Publicado por:
Adriana Paiva Souza
Código Identificador:026F1B04

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA Nº 2005.01/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2005.01/2024-CD

AVISO DE LICITAÇÃO - Nº 2005.01/2024-CD – ENVIO DE PROPOSTAS: DE 20 de maio de 2024 até 27 de maio de 2024 às 17h00min horas. Receberá propostas para **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ASSESSORIA NA ÁREA DE TELECOMUNICAÇÃO (TELEFONIA FIXA, MÓVEL E INTERNET), JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE GROAIRAS-CE**. Maiores** Informações no site www.groairas.ce.gob.br ou na Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770 – Bairro Centro -Groaíras/CE ou (88) 3647.1103 de 08h00min as 12h00minh. Groaíras, 20 de maio de 2024.

ADRIANA PAIVA SOUZA–
Agente de Contratação.

Publicado por:
Adriana Paiva Souza
Código Identificador:8427ED80

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 944/2024, DE 17 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GROAÍRAS** aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Credito Adicional Especial ao Orçamento do Município, no valor de R$ 2.278.215,00 (dois milhões duzentos e setenta e oito mil, duzentos e quinze reais), nos termos do Art. 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, para dotação abaixo especificada:
Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
03.01.25.752.2501.15.1.027
Implantação do Parque de Energia Solar

Código	Elemento	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalação	2.000.000,00
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	278.215,00
TOTAL		**2.278.215,00**

Art. 2º - Os recursos para atendimento do crédito aberto no artigo anterior ficam os citados no Art. 43, § 1º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, as Fontes de Recurso de acordo com as normas estipuladas pelas portarias da STN e Tribunal de Contas.
Art. 3º - Fica autorizada a inclusão da Ação criada pela presente Lei Plano Plurianual 2022/2025 do Governo Municipal de Groaíras, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 17 de maio de 2024.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal de Groaíras

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:48B1B494

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 945/2024, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Altera a Lei n° 912/2023, de 19 de outubro de 2023, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GROAÍRAS** aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - A redação do art. 1° da Lei n° 912/2023, de 19 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil, até o valor de 7.600.000,00 (sete milhões e seiscentos mil reais), no âmbito do programa FINISA (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento), nos termos da Resolução CNM n° 4.995, DE 24/03/2022, e suas alterações, destinados a realização de investimentos no Município de Groaíras, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 17 de maio de 2024.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal de Groaíras

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:7F720FB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2024 – GABINETE DO PREFEITO

Nomeia candidata aprovada em concurso público do Município de Groaíras, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX da Lei Orgânica do Município de Groaíras,
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR **MARIA ANTONIA PAIVA SOUSA**, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- LIMPEZA** para o qual foi aprovada em virtude do concurso público de provas e títulos, homologado através do Decreto nº 72/2020, de 31/12/2020, publicado no DOE em 31/12/2020, obedecida a ordem de classificação.

Art. 2º - A posse da aprovada ora nomeada deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, desde que apresentada a documentação necessária exigida pelo Edital nº 001/2020, de 06 de março de 2020, e cumpridas todas as formalidades legais, em especial a submissão ao exame de saúde ocupacional dais quais devem submeter-se os referidos nomeados, em data a ser designada, sob pena de revogação deste ato de nomeação, considerando a Lei Municipal nº 783/2019, de 06 de setembro de 2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, em 20 de maio de 2024.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:A1500F08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2024 – GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras;
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 854/2022, de 21 de março de 2022; que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras; que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR **ANA CLAUDIA FEIJAO NUNES** para exercer o Cargo em Comissão da Estrutura Administrativa como **DIRETORA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS** do Município de Groaíras.
Art. 2º - Encaminhe-se à Coordenação de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes, para Lotação conforme vínculo.
Art. 3°- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 20 de maio de 2024.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:90E6F642

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024/2024, DE 20 MAIO DE 2024

DECRETA PONTO FACULTATIVO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NO DIA **24 DE MAIO DE 2024**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Groaíras.
CONSIDERANDO que a manutenção do expediente em sua normalidade na referida data seria contraproducente;

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o expediente no âmbito da Administração Pública Municipal, por ato oficial, para que se cumpram as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas, instituições financeiras e comércio, no âmbito do Município de Groaíras;

CONSIDERANDO o Art. 154 da Lei Orgânica do Município de Groaíras.

DECRETA:
Art. 1º - **Ponto Facultativo** no dia **24 de maio de 2024**; devido às comemorações do Aniversário de 67 anos de Emancipação Política do Município de Groaíras, Feriado Municipal celebrado no dia 23 de maio de 2024.
Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica às repartições públicas cujos serviços, por sua natureza, não possam sofrer paralisações, em especial, os inerentes à saúde, segurança pública, coleta de lixo e limpeza pública urbana, ficando as respectivas Secretarias Municipais às quais aquelas estejam vinculados autorizadas a expedirem os atos necessários à regulamentação de seus expedientes, caso necessário.
Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 20 de maio de 2024.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:86D0BC80

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº136/SMS/2024

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **FRANCISCO MARLEI MELO**, RG 141144287, CPF: 532.683.893-34, Hospital Maternidade Joaquim Guimarães ½ (meia) diária no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Tianguá – CE, no dia 21 de maio de 2024, para transportar os pacientes, Selma Matos da Silva para o Hosp. Madalena Nunes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, 20 de maio de 2024.

NÚBIA MARIA ALBUQUERQUE FERREIRA
Secretária Adjunta de Saúde
Portaria 084/2022

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:56B02278

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº135/SMS/2024

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e da outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao S.r. **ARLANDO MENDES LIRA**, RG **20071176130**, CPF: **072.101.253-10**, motorista do Hospital Maternidade Joaquim Guimarães ½ (uma meia diária) no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza – CE, no dia 21 de maio de 2024 para transportar os pacientes, Ruan Mendes da Silva para o Hosp. Dr Carlos Alberto Studart, Antoni Francisco Freires Rodrigues para o HGF – Hospital Geral de Fortaleza e Maria Auxiliadora Martins Amorim para a Clínica Ebano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, em 20 de maio de 2024.

NÚBIA MARIA ALBUQUERQUE FERREIRA
Secretária Adjunta de Saúde
Portaria 084/2022

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:0271D4D2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBICUITINGA
DISPOE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR FRANCISCO WELVYS POMPILIO DA SILVA OCUPANTE DO CARGO DE SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO JUNTO A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBICUITINGA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N° 037 /2024

DISPOE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR FRANCISCO WELVYS POMPILIO DA SILVA OCUPANTE DO CARGO DE SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO JUNTO A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBICUITINGA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBICUITINGA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições Legais, constituídas através da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Casa Legislativa, em pleno exercício do cargo;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o servidor, **FRANCISCO WELVYS POMPILIO DA SILVA**, inscrito no **RG: 2006014089360 SSPDS-CE e CPF: 047.592.323-54,** nomeado para o cargo de SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO**,** conforme a portaria **002/2023** junto a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Ibicuitinga-Estado do Ceará.

Art. 2º - Fica revogada a portaria **027/2023** de **01 de agosto de 2023**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBICUITINGA, EM 01 DE MAIO DE 2024.

CICERO RODRIGUES NOBRE DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francisco Wanderson Lima Cavalcante
Código Identificador:266C4391

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 238/2024

Portaria Nº 238/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Cláudio Roberto de Carvalho, 01 (uma) diária no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 14/05/2024, com a finalidade de solicitar gramado sintético para a localidade de Barrinha, no município de Icapuí, junto ao gabinete do Deputado Estadual Osmar Baquit, na Assembleia Legislativa do Ceará.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 13 de maio de 2024.

FRANCISCO HÉLIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:A6DA361B

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 239/2024

Portaria Nº 239/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Presidente do Legislativo Sr. Francisco Hélio Fernandes Rebouças, 01 (uma) diária no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 15/05/2024, com a finalidade de tratar da liberação da distribuição de água na rua Eushadai e de ruas na serra da comunidade de Cajuais, no município de Icapuí, junto ao gabinete do Deputado Estadual Missias Dias, na Assembleia Legislativa do Ceará.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 14 de maio de 2024.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:DEF2CEA7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

ERRATA À PUBLICAÇÃO FEITA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ N° 3435 EM 10/04/2024, REFERENTE AO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO, QUE SE DEU, EM VIRTUDE DO PROCESSO DE ADESÃO (CARONA) Nº 26.03.2024.01 -CAM IGUATU-CE.

PUBLICAÇÃO DO DIA: 10/04/2024**; NA PÁGINA Nº:** 36 DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ**; ONDE SE LÊ:** NO VALOR GLOBAL DE R$ 148.720,08 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL SETECENTOS E VINTE REAIS E OITO CENTAVOS).**LEIA-SE:** NO VALOR GLOBAL DE R$ 140.400,00 (CENTO E QUARENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS)

IGUATU, 20 DE MAIO DE 2024.

EMMANUEL ABREU PEDREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:2A80353C

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU/CE – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO – ADESÃO ATA (CARONA) Nº 26.03.2024.01 – CAM/IGUATU - A Câmara Municipal de Iguatu/CE, faz publicar o Extrato do Contrato nº **26.03.2024.01.1 – CAM/IGUATU** – Contratação de empresa para a prestação dos serviços de organização, tratamento do acervo geral, digitalização do acervo e eliminação de documentos, com sistemas informatizados junto a Câmara Municipal de Iguatu/CE. Contratada: A & C Administração e Contabilidade Ltda - CNPJ nº 20.993.245/0001-74. Valor global: R$ 140.400,00 (cento e quarenta mil e quatrocentos reais). Dotação Orçamentária: 0101-01.031.001.2.001.0000 – Desenvolvimento e Manutenção das Atividades Legislativas, Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte: 150000000, com recursos do próprio legislativo municipal. Vigência: até 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Fundamentação Legal: Pregão Presencial nº 2023.09.27.01-PPRP, Lei Federal nº 10.520/2002, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas da Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, e legislação complementar. Signatários: José Ronald Gomes Bezerra e José Adailton Nascimento Chagas Júnior.

Iguatu/CE, 08 de abril de 2024.

EMMANUEL ABREU PEDREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:4D6334A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.04.18.01-PMI-SEINFRA. Objeto: CONSTRUÇÕES DE PRAÇAS NOS SÍTIOS: BARRA/CAJÁS E BAIRRO CAJAZEIRAS, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE IGUATU/CE, CONFORME ANEXOS. UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria da Infraestrutura-SEINFRA; através do Agente de Contratação, designado por força das disposições contidas na Portaria Nº 0534/2024, de 05 de janeiro de 2024, torna público que a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.04.18.01-PMI-SEINFRA, com sessão agendada para às 08h30min do dia 16 de maio de 2024, foi declarada DESERTA, por não acudir interessados no certame. Prefeitura Municipal de Iguatu - CE, 20 de maio de 2024.

JOSÉ CLAUDIANO PINHEIRO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:8DB9FC83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA.

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.02.29.03-PMI-DIV. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de Assessoria e Consultoria em termos de Convênios, contratos de repasses e congêneres, com supervisão gerenciamento e prestação de contas dos mesmos, firmados com os órgãos dos Governos Federal e Estadual de interesse das Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE. **UNIDADE ADMINISTRATIVA**: através de Diversas Secretarias; através do Pregoeiro/Agente de Contratação, designado por força das disposições contidas na Portaria Nº 0534/2024, de 05 de janeiro de 2024, torna público que a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.02.29.03-PMI-DIV**, com **sessão agendada para às 08h30min do dia 30 de abril de 2024**, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação foi declarada **FRACASSADA**. Prefeitura Municipal de Iguatu - CE, 20 de maio de 2024.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:F6038DD2

CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023.09.12.2.1. REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N° 2023.09.12.2.

Extrato do Contrato Nº 2023.09.12.2.1. Referente à Licitação na modalidade Tomada de Preços n° 2023.09.12.2. **Partes:** o Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe – CORRAJ e a empresa J.N.B Construções e Serviços Ltda. **Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de 01 (um) Centro Administrativo e 01 (um) Galpão de Triagem referente a 2º (segunda) fase da construção da Central Municipal de Resíduos Sólidos do Município de Saboeiro/Ce, de responsabilidade do Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe – CORRAJ, conforme projetos e orçamentos apresentados junto a este Edital Convocatório. **Valor Total:** R$ 619.662,57 (seiscentos e dezenove mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta e sete centavos). **Prazo de Execução:** 05 (cinco) meses. **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** José Adil Vieira Junior e Jussie Neres Bezerra. Iguatu/Ce, 17 de maio de 2024.

Publicado por:
Maria Monaliza de Sales
Código Identificador:385A7D88

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
EXTRATO DE CONTRATO

A Fundação de Saúde Pública da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido do Termo de Contrato firmado com a empresa:

Francisco Almino Uchôa - Demais, com sede à Rua Deocleciano Bezerra, nº 644, Centro, Iguatu, Ceará, CEP 63.500-119, inscrita no

CNPJ nº 72.294.697/0001-61, através de seu representante legal, o senhor Francisco Almino Uchôa, Titular Administrador.

Processo nº: Adesão à Ata de Registro de Preços – Processo Carona n° 2024.04.29.01-PMI/FUSPI. **Transição:** Art. 38, §2° do decreto federal 11.462/2023. **Fundamentação Legal:** Licitação de origem realizada pela Secretaria da Fazenda, da Prefeitura Municipal de Iguatu, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 2023.12.13.01-PMI/DIVERSAS, com fulcro na lei federal 10.520/02 e suas alterações, com aplicação subsidiária da lei federal 8.666/93 e suas alterações, observados o Decreto Federal 7.892/13, e o Decreto Municipal 030/2023. **Termo de Contrato:** 2024.05.20.19-PMI/FUSPI. **Objeto:** Aquisição de tintas e material elétrico destinados a atender as necessidades do Hospital Regional de Iguatu (HRI), conforme especificações constantes no termo de referência, anexo I do edital do certame e quantitativos informados em ofício datado de 14 de março de 2024. **Valor Global:** R$ 536.917,49 (quinhentos e trinta e seis mil novecentos e dezessete reais e quarenta e nove centavos). **Data de Assinatura:** 20 de maio de 2024. **Vigência:** a partir de sua assinatura até 31/12/2024. **Dotação Orçamentária:** 0701.10.302.0011.2.046 (Manutenção das atividades do Hospital Regional de Iguatu). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 (Material de Consumo). **Signatário:** Marcos Willian Noronha Lima - Superintendente. Em 20 de maio de 2024, Iguatu-Ce. **Fone:** (88) 3510-1250. **E-mail:** saudecpl.publicidade@iguatu.ce.gov.br

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:172D976D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Unidade Gestora: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGMI - CONTRATANTE. O Secretário(a) e ou ordenador(a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, abaixo assinado, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do Aditivo de prazo do contrato Nº 2023.05.04.10-PMI-PGMI, firmado com: L & K TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.298.172/0002-20, através do seu representante legal o Sr Antônio Prudente de Almeida Neto, Administrador, daqui por diante denominado de CONTRATADA, de acordo com o processo administrativo de acordo com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 2023.04.10.02-PMI-DIVERSAS**, como a seguir discrimina: **Fundamento Legal**: fulcro no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Cláusula Quarta do Termo de Contrato. **Objeto**: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023, ORIUNDA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 4/2022 ORIUNDO DO PROCESSO Nº 962/2022, DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL, OBJETO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, ELEMENTOS DE COMUNICAÇÃO E DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE REDE PÚBLICA INTELIGENTE DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, SOBRE A RESPONSABILIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS PARTICIPANTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNIDAS E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (Doze) meses a partir da data de assinatura do Aditivo, até 04 de maio de 2025. **Data de Assinatura:** 03 de maio de 2024. **Dotação orçamentária: nº 0401-04.122.0015.2.025** (Manutenção da Procuradoria Municipal) e Elemento de Despesas: nº 3.3.90.39.00. Iguatu-CE, 04 de maio de 2024. **Publique-se,**

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:6F793E84

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SME
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Unidade Gestora: SECRETRIA DA EDUCAÇÃO-SME - CONTRATANTE. O Secretário(a) e ou ordenador(a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, abaixo assinado, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do Aditivo de prazo do contrato Nº 2023.05.04.13-PMI-SME, firmado com: L & K TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.298.172/0002-20, através do seu representante legal o Sr Antônio Prudente de Almeida Neto, Administrador, daqui por diante denominado de CONTRATADA, de acordo com o processo administrativo de acordo com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 2023.04.10.02-PMI-DIVERSAS**, como a seguir discrimina: **Fundamento Legal**: fulcro no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Cláusula Quarta do Termo de Contrato. **Objeto**: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023, ORIUNDA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 4/2022 ORIUNDO DO PROCESSO Nº 962/2022, DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL, OBJETO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, ELEMENTOS DE COMUNICAÇÃO E DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE REDE PÚBLICA INTELIGENTE DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, SOBRE A RESPONSABILIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS PARTICIPANTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNIDAS E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (Doze) meses a partir da data de assinatura do Aditivo, até 04 de maio de 2025. **Data de Assinatura:** 03 de maio de 2024. **Dotação orçamentária:** nº 0901-12.122.0058.2.049 e **nº** 0901-12.361.0022.2.060 (Desenvolvimento e Manut. das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%), Elemento de Despesas: nº 3.3.90.39.00. Iguatu-CE, 04 de maio de 2024. **Publique-se,**

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:7FCF5CEC

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Unidade Gestora: SECRETARIA DA FAZENDA-SEFAM - CONTRATANTE. O Secretário(a) e ou ordenador(a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, abaixo assinado, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do Aditivo de prazo do contrato Nº 2023.05.04.02-PMI-SEFAM, firmado com: L & K TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.298.172/0002-20, através do seu representante legal o Sr Antônio Prudente de Almeida Neto, Administrador, daqui por diante denominado de CONTRATADA, de acordo com o processo administrativo de acordo com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 2023.04.10.02-PMI-DIVERSAS**, como a seguir discrimina: **Fundamento Legal**: fulcro no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Cláusula Quarta do Termo de Contrato. **Objeto**: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023, ORIUNDA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 4/2022 ORIUNDO DO PROCESSO Nº 962/2022, DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL, OBJETO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, ELEMENTOS DE COMUNICAÇÃO E DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE REDE PÚBLICA INTELIGENTE DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, SOBRE A RESPONSABILIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS PARTICIPANTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNIDAS E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (Doze) meses a partir da data de assinatura do Aditivo, até 04 de maio de 2025. **Data de Assinatura:** 03 de maio de 2024. **Dotação orçamentária:** nº **0501-04.122.0049.2.026** (**Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda**) e Elemento de Despesas: nº 3.3.90.39.00. Iguatu-CE, 04 de maio de 2024. **Publique-se,**

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:22A21A22

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1730/2024

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGUATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38, Inciso I, da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.113/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb);

CONSIDERANDO a Portaria nº 808 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), que dispõe sobre as normas destinadas a orientar a ação dos gestores responsáveis, no âmbito das esferas governamentais, pela criação, composição, funcionamento e cadastramento dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-Fundeb;

CONSIDERANDO que na hipótese de afastamento do conselheiro, titular ou suplente, em caráter definitivo, antes do término da vigência do mandato do conselho, outro conselheiro deverá ser nomeado imediatamente, conforme art. 5º, §11 da Portaria nº 808 do FNDE;

CONSIDERANDO que após a nomeação dos membros do CACS-Fundeb, serão admitidas substituições em caso de renúncia expressa do conselheiro, conforme art. 5º, §12, inciso I da Portaria nº 808 do FNDE;

CONSIDERANDO que o mandato do conselheiro, nomeado para substituir membro titular ou suplente que tenha se afastado antes do final do mandato do conselho, terá início e fim conforme vigência estabelecida no ato de nomeação, sendo que o início deverá ser igual ou maior à data de publicação do ato e o fim não poderá se estender por período superior à data do término do mandato vigente do conselho para o qual o novo membro foi nomeado, conforme art. 5º, §13 da Portaria nº 808 do FNDE;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB no município de Iguatu;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB no município de Iguatu, em virtude da renúncia expressa do mandato de 23 (vinte e três) dos seus 26 (vinte e seis) integrantes, titulares e suplentes;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 001/2024 do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, que trata do processo de eleição e indicação de conselheiros substitutos para o exercício no quadriênio 2023/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB para o quadriênio 2023/2026:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
José Phelipe de Oliveira Benigno – Titular
João Paulo Moreira Gaspar – Suplente
Luandson Alves Ferreira Silva – Titular
Cícero Sérgio Magalhães Tavares – Suplente

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
Francisca Elieuza Gonçalves – Titular
Gardênia Maria de Souza L. Queiroz – Suplente

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:
Silvana Bezerra da Silva – Titular
Marilene de Andrade Feitoza de Oliveira – Suplente

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:
Gessivânia Maria Ferreira – Titular (PRESIDENTE)
Luciano da Silva Vieira – Suplente

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
Cícero Fernandes da Silva – Titular
Salvina Nunes de Oliveira – Suplente
Danúzia Bezerra Braga – Titular
Alene Ferreira da Silva – Suplente

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
Jucileuda Duarte Farias – Titular
Messilene Araújo Holanda – Suplente
Luciano Macêdo Freire – Titular
Davi Duarte Faria Souza – Suplente

REPRESENTANTES DO RESPECTIVO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME):
Maria Socorro Marques Carlos – Titular
Maria Rubeni Correia Campos – Suplente

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:
Maria Cleide Bezerra de Melo – Titular
Jocasta Bezerra dos Santos – Suplente

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:
Francisco Greiutonyles Goveia Nascimento – Titular (VICE-PRESIDENTE)
Maria Duarte de Queiroz – Suplente
Luciene Ferreira Alves – Titular
Francileudo Bezerra Barbosa – Suplente

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 20 DE MAIO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:40C10B70

SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA MUNICIPAL – SPM
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Unidade Gestora: SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL-SPM - CONTRATANTE. O Secretário(a) e ou ordenador(a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, abaixo assinado, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do Aditivo de prazo do contrato Nº 2023.05.04.11-PMI-SPM, firmado com: L & K TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.298.172/0002-20, através do seu representante legal o Sr Antônio Prudente de Almeida Neto, Administrador, daqui por

diante denominado de CONTRATADA, de acordo com o processo administrativo de acordo com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 2023.04.10.02-PMI-DIVERSAS**, como a seguir discrimina: **Fundamento Legal**: fulcro no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Cláusula Quarta do Termo de Contrato. **Objeto**: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023, ORIUNDA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 4/2022 ORIUNDO DO PROCESSO Nº 962/2022, DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL, OBJETO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, ELEMENTOS DE COMUNICAÇÃO E DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE REDE PÚBLICA INTELIGENTE DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, SOBRE A RESPONSABILIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS PARTICIPANTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNIDAS E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (Doze) meses a partir da data de assinatura do Aditivo, até 04 de maio de 2025. **Data de Assinatura:** 03 de maio de 2024. **Dotação orçamentária: nº 1901-04.182.0058.2.141** (Manutenção da Secretaria de Segurança Pública, Proteção Patrimonial e Defesa Civil) e Elemento de Despesas: nº 3.3.90.39.00. Iguatu-CE, 04 de maio de 2024. **Publique-se,**

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:70BB433D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA-SAS – PUBLICAÇÃO DOS TERMOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.05.03.01-PMI-SAS – **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PARA A EMISSÃO DE DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO NACIONAL E MATERIAL DE CONSUMO PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE RAMAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS D CIDADANIA DE IGUATU/CE. **ADJUDICO E HOMOLOGO** O PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO, PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS E JURÍDICOS EM FAVOR DA EMPRESA: DISTEL NORDESTE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 14.951.972/0001-76, VENCEDOR DOS LOTES I E II.

IGUATU-CE, 20 DE MAIO DE 2024.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:33E626BF

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SAS
PUBLICAÇÃO DOS TERMOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO-SME – PUBLICAÇÃO DOS TERMOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.04.09.01-PMI-SME -PMI-SME – OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, freezers, bebedouros, geladeiras e ventiladores e serviços sob demanda de instalação e remanejamento, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços, **ADJUDICO E HOMOLOGO** O PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO, PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS E JURÍDICOS EM FAVOR DA EMPRESA: MATEUS HOLANDA DIOGENES E CIA LTDA, COM SEDE A RUA GUSTAVO CORREIA, Nº 80, BAIRRO CENTRO, CIDADE IGUATU, CEARÁ, CEP: 63.500-029, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 24.727.050/0001-33, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL MARCELO OLIVEIRA DA SILVA, DIRETOR/SÓCIO. VENCEDOR DO(S) LOTE(S) I, II, III E IV.. IGUATU-CE, 20 DE MAIO DE 2024. PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:A3C6E04C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SAS
EXTRATO RESUMIDO CONTRATO Nº. 2024.05.13.02-PMI-SAS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO CONTRATO Nº. 2024.05.13.02-PMI-SAS. CONTRATANTE: ATRAVÉS DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, REPRESENTADO PELA SECRETÁRIO LEANDRO LOPES DA SILVA. **CONTRATADA**: EMPODERA CONSULTORIA EDUCACIONAL INTEGRADA LTDA, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 53.862.209/0001-20, SEDIADO(A) NA RUA MANOEL AURELIANO PESSOA, 169 – BAIRRO AURELIANO PESSOA, JACARAÚ – PB, 58.278-000, DORAVANTE DESIGNADO CONTRATADO, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR LUCIANA SILVA PIMENTEL. **VALOR GLOBAL**: R$ 390,00 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006; LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 018, DE 31 DE MARÇO DE 2023. **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2024.02.15.01-PMI-SAS. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÕES, SEMINÁRIO E CAMPANHAS EDUCATIVAS SOBRE O ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO MUNICÍPIO DE IGUATU/CE, CONFECÇÃO DE KIT´S DE ANOTAÇÕES E APOSTILAS, FORNECIMENTO DE LANCHES E AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.. **DA VIGÊNCIA**: 13 DE MAIO DE 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 13 DE MAIO DE 2024. **DO FORO:** COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Nº 2604.08.122.0040.2.177, ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 E Nº 3.3.90.39.00. IGUATU-CE, EM 13 DE MAIO DE 2024. PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:0E929AD4

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Unidade Gestora: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA-SAS - CONTRATANTE. O Secretário(a) e ou ordenador(a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, abaixo assinado, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do Aditivo de prazo do contrato Nº 2023.05.04.15-PMI-SAS, firmado com: L & K TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.298.172/0002-20, através do seu representante legal o Sr Antônio Prudente de Almeida Neto, Administrador, daqui por diante denominado de CONTRATADA, de acordo com o processo administrativo de acordo com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 2023.04.10.02-PMI-DIVERSAS**, como a seguir discrimina: **Fundamento Legal**: fulcro no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Cláusula Quarta do Termo de Contrato. **Objeto**: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023, ORIUNDA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 4/2022 ORIUNDO

DO PROCESSO Nº 962/2022, DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL, OBJETO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, ELEMENTOS DE COMUNICAÇÃO E DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE REDE PÚBLICA INTELIGENTE DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, SOBRE A RESPONSABILIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS PARTICIPANTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNIDAS E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (Doze) meses a partir da data de assinatura do Aditivo, até 04 de maio de 2025. **Data de Assinatura:** 03 de maio de 2024. **Dotação orçamentária: nº 2601-08.122.0058.2.147** (Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Assistência Social), **nº 2601-08.243.0045.2.148** (Manutenção do Conselho Tutelar), **nº 2601-08.244.0042.2.178** (Manutenção das Atividades do Centro de Referência da Mulher), **nº 2601-04.244.0040.2.145** (Manutenção da Casa do Cidadão), **nº 2602-08.244.0041.2.165** (Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família), **nº 2602-08.243.0044.2.153** (Proteção Social Especial PAEFI/CREAS), **nº 2602-08.244.0042.2.167** (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF/CRAS), **nº 2602-08.243.0045.2.156** (Implantação/Manutenção dos Serviços de Alta Complexidade), **nº 2602-08.244.0040.2.158** (Manut. da Polít. da Seg. Alimentar e Nutricional - Cozinha Comunit., Bco de Alimentos e demais prog.), **nº 2602-08.243.0044.2.154** (Gestão do Programa Primeira Infancia no SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ), **nº 2602-08.244.0040.2.160** (Manutenção do Pólo de Convivência Social), **nº 2602-08.244.0043.2.170** (Manutenção do Centro de Esporte)e Elemento de Despesas: nº 3.3.90.39.00. Iguatu-CE, 04 de maio de 2024. **Publique-se,**

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:973FA8E2

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SAS
EXTRATO RESUMIDO CONTRATO Nº. 2024.05.13.01-PMI-SAS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO CONTRATO Nº. 2024.05.13.01-PMI-SAS. CONTRATANTE: ATRAVÉS DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, REPRESENTADO PELA SECRETÁRIO LEANDRO LOPES DA SILVA. **CONTRATADA**: J.M.V SANTANA COMERCIAL - LTDA, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 12.565.600/0001-86, SEDIADO(A) NA RUA JOSÉ VIEIRA BARBOSA. **VALOR GLOBAL**: R$ 54.234,29 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006; LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 018, DE 31 DE MARÇO DE 2023. **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2024.02.15.01-PMI-SAS. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÕES, SEMINÁRIO E CAMPANHAS EDUCATIVAS SOBRE O ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO MUNICÍPIO DE IGUATU/CE, CONFECÇÃO DE KIT´S DE ANOTAÇÕES E APOSTILAS, FORNECIMENTO DE LANCHES E AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. **DA VIGÊNCIA**: 13 DE MAIO DE 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 13 DE MAIO DE 2024. **DO FORO:** COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Nº 2604.08.122.0040.2.177, ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 E Nº 3.3.90.39.00. IGUATU-CE, EM 13 DE MAIO DE 2024. PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:7909112E

SECRETARIA DE CONTROLADORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Unidade Gestora: CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO-CGMI - CONTRATANTE. O Secretário(a) e ou ordenador(a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, abaixo assinado, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do Aditivo de prazo do contrato Nº 2023.05.04.07-PMI-CGMI, firmado com: L & K TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.298.172/0002-20, através do seu representante legal o Sr Antônio Prudente de Almeida Neto, Administrador, daqui por diante denominado de CONTRATADA, de acordo com o processo administrativo de acordo com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 2023.04.10.02-PMI-DIVERSAS**, como a seguir discrimina: **Fundamento Legal**: fulcro no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Cláusula Quarta do Termo de Contrato. **Objeto**: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023, ORIUNDA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 4/2022 ORIUNDO DO PROCESSO Nº 962/2022, DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL, OBJETO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, ELEMENTOS DE COMUNICAÇÃO E DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE REDE PÚBLICA INTELIGENTE DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, SOBRE A RESPONSABILIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS PARTICIPANTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNIDAS E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (Doze) meses a partir da data de assinatura do Aditivo, até 04 de maio de 2025. **Data de Assinatura:** 03 de maio de 2024. **Dotação orçamentária:** nº **1601-04.122.0049.2.135** (Manutenção da Controladoria Municipal) e Elemento de Despesas: nº 3.3.90.39.00.

Iguatu-CE, 04 de maio de 2024.

Publique-se,

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:A1DBB612

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Unidade Gestora: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO-SECULT - CONTRATANTE. O Secretário(a) e ou ordenador(a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, abaixo assinado, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do Aditivo de prazo do contrato Nº 2023.05.04.17-PMI-SECULT firmado com: L & K TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.298.172/0002-20, através do seu representante legal o Sr Antônio Prudente de Almeida Neto, Administrador, daqui por diante denominado de CONTRATADA, de acordo com o processo administrativo de acordo com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 2023.04.10.02-PMI-DIVERSAS**, como a seguir discrimina: **Fundamento Legal**: fulcro no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Cláusula Quarta do Termo de Contrato. **Objeto**: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023, ORIUNDA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 4/2022 ORIUNDO DO PROCESSO Nº 962/2022, DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL, OBJETO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, ELEMENTOS DE COMUNICAÇÃO E DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE REDE PÚBLICA INTELIGENTE DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, SOBRE A RESPONSABILIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS PARTICIPANTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNIDAS E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (Doze) meses a partir da data de assinatura do Aditivo, até 04 de maio de 2025. **Data de Assinatura:** 03 de maio de 2024. **Dotação orçamentária: nº 1001-13.122.0058.2.084** (Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura) e Elemento de Despesas: nº 3.3.90.39.00.

Iguatu-CE, 04 de maio de 2024.

Publique-se,

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:C937CF68

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SEDA
EXTRATO DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), através do Senhor (a) Breno Teixeira Ibiapina, Secretário Municipal da Secretaria de Desenvolvimento Agrário - SEDA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o processo administrativo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.06.15.02-PMI-DIVERSAS, e da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.08.16.01-PMI-SEFAM**, vem por intermédio desta, **PUBLICAR** o extrato resumido do contrato firmado com a pessoa jurídica **R S COMERCIO DE IMPORTADOS EIRELI-ME, com sede à Rua Epitácio Pessoa, nº 316, Bairro Centro, Iguatu-CE, CEP 63.500-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.788.639/0001-34, neste ato, representado (a) pelo (a) Senhor (a) Rubens de Souza Rodrigues, Proprietário, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº. 644.083.963-20**, como abaixo discrimina:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. **10.520, de 17 de julho de 2002**, subsidiada pela Lei Federal nº. **8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações posteriores - **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.06.15.02-PMI-DIVERSAS**.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de toners, recargas de cartuchos, aquisição de equipamentos de informática e manutenção preventiva/corretiva de impressoras com substituição de peças, destinados ao atendimento das necessidades das Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) do Município de Iguatu-CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência, na forma descrita no anexo I do Edital.

VALOR GLOBAL: R$ 10.260,71 (dez mil duzentos e sessenta reais e setenta e um centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir do dia 22 de fevereiro de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta de dotação orçamentária, constante do orçamento vigente, observada a respectiva unidade orçamentária, e os recursos financeiros poderão ser próprios ou decorrentes de convênio, conforme o caso**. Breno Teixeira Ibiapina**. Iguatu (CE), 22 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:65E4FF82

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SEDA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Unidade Gestora: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO-SEDA - CONTRATANTE. O Secretário(a) e ou ordenador(a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, abaixo assinado, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do Aditivo de prazo do contrato Nº 2023.05.04.05-PMI-SEDA, firmado com: L & K TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.298.172/0002-20, através do seu representante legal o Sr Antônio Prudente de Almeida Neto, Administrador, daqui por diante denominado de CONTRATADA, de acordo com o processo administrativo de acordo com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 2023.04.10.02-PMI-DIVERSAS**, como a seguir discrimina: **Fundamento Legal**: fulcro no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Cláusula Quarta do Termo de Contrato. **Objeto**: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023, ORIUNDA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 4/2022 ORIUNDO DO PROCESSO Nº 962/2022, DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL, OBJETO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, ELEMENTOS DE COMUNICAÇÃO E DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE REDE PÚBLICA INTELIGENTE DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, SOBRE A RESPONSABILIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS PARTICIPANTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNIDAS E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (Doze) meses a partir da data de assinatura do Aditivo, até 04 de maio de 2025. **Data de Assinatura:** 03 de maio de 2024. **Dotação orçamentária: nº 1401-20.122.0058.2.118** (Manutenção das Atividades Adm. da Secretaria de Agricultura e Pecuária) e Elemento de Despesas: nº 3.3.90.39.00. Iguatu-CE, 04 de maio de 2024. **Publique-se,**

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:98D5D1C3

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Unidade Gestora: SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE-SEJUV - CONTRATANTE. O Secretário(a) e ou ordenador(a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, abaixo assinado, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do Aditivo de prazo do contrato Nº 2023.05.04.09-PMI-SEJUV, firmado com: L & K TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.298.172/0002-20, através do seu representante legal o Sr Antônio Prudente de Almeida Neto, Administrador, daqui por diante denominado de CONTRATADA, de acordo com o processo administrativo de acordo com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 2023.04.10.02-PMI-DIVERSAS**, como a seguir discrimina: **Fundamento Legal**: fulcro no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Cláusula Quarta do Termo de Contrato. **Objeto**: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023, ORIUNDA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 4/2022 ORIUNDO DO PROCESSO Nº 962/2022, DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL, OBJETO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, ELEMENTOS DE COMUNICAÇÃO E DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE REDE PÚBLICA INTELIGENTE DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, SOBRE A RESPONSABILIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS PARTICIPANTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNIDAS E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (Doze) meses a partir da data de assinatura do Aditivo, até 04 de maio de 2025. **Data de Assinatura:** 03 de maio de 2024. **Dotação orçamentária:** nº **1101-27.122.0058.2.099** (Manutenção das Atividades Administrativa da Secretaria de Esporte e Juventude) e Elemento de Despesas: nº 3.3.90.39.00. Iguatu-CE, 04 de maio de 2024. **Publique-se,**

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:669CC252

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Unidade Gestora: SECRETARIA DO GOVERNO-SEGOV - CONTRATANTE. O Secretário(a) e ou ordenador(a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, abaixo assinado, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do Aditivo de prazo do contrato Nº 2023.05.04.08-PMI-SEGOV, firmado com: L & K TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.298.172/0002-20, através do seu representante legal o Sr Antônio Prudente de Almeida Neto, Administrador, daqui por diante denominado de CONTRATADA, de acordo com o processo administrativo de acordo com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 2023.04.10.02-PMI-DIVERSAS**, como a seguir discrimina: **Fundamento Legal**: fulcro no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na

Cláusula Quarta do Termo de Contrato. **Objeto**: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023, ORIUNDA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 4/2022 ORIUNDO DO PROCESSO Nº 962/2022, DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL, OBJETO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, ELEMENTOS DE COMUNICAÇÃO E DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE REDE PÚBLICA INTELIGENTE DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, SOBRE A RESPONSABILIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS PARTICIPANTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNIDAS E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (Doze) meses a partir da data de assinatura do Aditivo, até 04 de maio de 2025. **Data de Assinatura:** 03 de maio de 2024. **Dotação orçamentária:** nº **0201-04.122.0002.2.002** (Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo) e Elemento de Despesas: nº 3.3.90.39.00.

Iguatu-CE, 04 de maio de 2024.

Publique-se,

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:34CEFC95

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Unidade Gestora: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA-SEINFRA - CONTRATANTE. O Secretário(a) e ou ordenador(a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, abaixo assinado, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do Aditivo de prazo do contrato Nº 2023.05.04.12-PMI-SEINFRA, firmado com: L & K TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.298.172/0002-20, através do seu representante legal o Sr Antônio Prudente de Almeida Neto, Administrador, daqui por diante denominado de CONTRATADA, de acordo com o processo administrativo de acordo com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 2023.04.10.02-PMI-DIVERSAS**, como a seguir discrimina: **Fundamento Legal**: fulcro no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Cláusula Quarta do Termo de Contrato. **Objeto**: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023, ORIUNDA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 4/2022 ORIUNDO DO PROCESSO Nº 962/2022, DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL, OBJETO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, ELEMENTOS DE COMUNICAÇÃO E DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE REDE PÚBLICA INTELIGENTE DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, SOBRE A RESPONSABILIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS PARTICIPANTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNIDAS E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (Doze) meses a partir da data de assinatura do Aditivo, até 04 de maio de 2025. **Data de Assinatura:** 03 de maio de 2024. **Dotação orçamentária: nº 1301-15.122.0058.2.106** (Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura) e Elemento de Despesas: nº 3.3.90.39.00. Iguatu-CE, 04 de maio de 2024. **Publique-se,**

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:77B6F01A

SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO - SMC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Unidade Gestora: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO-SEURB - CONTRATANTE. O Secretário(a) e ou ordenador(a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, abaixo assinado, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do Aditivo de prazo do contrato Nº 2023.05.04.16-PMI-SEURB, firmado com: L & K TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.298.172/0002-20, através do seu representante legal o Sr Antônio Prudente de Almeida Neto, Administrador, daqui por diante denominado de CONTRATADA, de acordo com o processo administrativo de acordo com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 2023.04.10.02-PMI-DIVERSAS**, como a seguir discrimina: **Fundamento Legal**: fulcro no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Cláusula Quarta do Termo de Contrato. **Objeto**: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023, ORIUNDA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 4/2022 ORIUNDO DO PROCESSO Nº 962/2022, DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL, OBJETO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, ELEMENTOS DE COMUNICAÇÃO E DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE REDE PÚBLICA INTELIGENTE DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, SOBRE A RESPONSABILIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS PARTICIPANTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNIDAS E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (Doze) meses a partir da data de assinatura do Aditivo, até 04 de maio de 2025. **Data de Assinatura:** 03 de maio de 2024. **Dotação orçamentária: nº 0801-16.452.0049.2.048** (Manutenção da Secretaria de Habitação, Desenv. Urb. e Acessibilidade e Elemento de Despesas: nº 3.3.90.39.00. Iguatu-CE, 04 de maio de 2024. **Publique-se,**

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:30052EC0

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Unidade Gestora: SERETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS - CONTRATANTE. O Secretário(a) e ou ordenador(a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, abaixo assinado, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do Aditivo de prazo do contrato Nº 2023.05.04.14-PMI-SMS, firmado com: L & K TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.298.172/0002-20, através do seu representante legal o Sr Antônio Prudente de Almeida Neto, Administrador, daqui por diante denominado de CONTRATADA, de acordo com o processo administrativo de acordo com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 2023.04.10.02-PMI-DIVERSAS**, como a seguir discrimina: **Fundamento Legal**: fulcro no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Cláusula Quarta do Termo de Contrato. **Objeto**: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023, ORIUNDA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 4/2022 ORIUNDO DO PROCESSO Nº 962/2022, DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL, OBJETO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, ELEMENTOS DE COMUNICAÇÃO E DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE REDE PÚBLICA INTELIGENTE DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, SOBRE A RESPONSABILIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS PARTICIPANTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNIDAS E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (Doze) meses a partir da data de assinatura do Aditivo, até 04 de maio de 2025. **Data de Assinatura:** 03 de maio de 2024. **Dotação orçamentária:** 0601-10.122.0004.2.028 (Manutenção das Estruturas Operacionais da Secretaria Municipal de Saúde), nº 0601- 10.302.0008.2.038 (Manutenção das Atividades de Assistência especializada) e nº 0601-10.301.0005.2.031 (Manutenção das Ações de Atenção Básica à saúde), Elemento de Despesas: nº 3.3.90.39.00. Iguatu-CE, 04 de maio de 2024. **Publique-se,**

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:CFDA2071

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do Termo de Contrato firmado com a empresa, como a seguir discrimina:
Marcopolo - SA, com sede à Rua: Irmão Gildo Schiavo nº 110, Caxias do Sul, Rio Grande do Sul - RS, CEP 95.058-510, inscrita no CNPJ nº 88.611.835/0018-77, através de seu representante legal, o senhor Sidnei Vargas da Silva, Gerente Comercial. Vencedora da Licitação.

Processo nº: Pregão Eletrônico nº 2024.04.23.01-PMI/SMS. **Fundamentação Legal:** Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, na lei complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, na lei federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e no decreto municipal n° 018, de 31 de março de 2023. **Termo de Contrato nº:** 2024.05.15.01-PMI/SMS. **Objeto:** Aquisição de veículo automotor, tipo micro-ônibus, com capacidade de no mínimo 32 lugares (um para cadeira de rodas), mais motorista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas condições estabelecidas no termo de referência. **Valor Global:** R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais). **Data de Assinatura:** 15 de maio de 2024. **Vigência:** a partir de sua assinatura, até 31/12/2024. **Dotação Orçamentária:** 0601.10.302.0008.2.038 (Manutenção das Atividades de Assistência Especializada). **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 (Equipamentos e material permanente). **Signatária:** Margarida Marleuda Gonçalves – (Secretária Municipal de Saúde). Em 15 de maio de 2024, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:3D5C741F

SECRETARIA DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Por meio deste, a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o Pregoeiro, nomeado através da Portaria n° 539, de 05 de janeiro de 2024, cumpriu todas as exigências legais, e considerando também a análise e parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral deste Município, parte integrante e complementar do presente processo administrativo de licitação, autuado sob o nº **2024.04.23.01-PMI/SMS**, cujo objeto é aquisição de veículo automotor, tipo micro-ônibus, com capacidade de no mínimo 32 lugares (um para cadeira de rodas), mais motorista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificação técnica descrita no termo de referência, anexo I do edital, resolve por **Adjudicar** e **Homologar** o presente processo, para que produza os efeitos legais e jurídicos em favor da empresa:

Marcopolo - SA, com sede à Rua: Irmão Gildo Schiavo nº 110, Caxias do Sul, Rio Grande do Sul - RS, CEP 95.058-510, inscrita no CNPJ nº 88.611.835/0018-77, através de seu representante legal, o senhor Sidnei Vargas da Silva, Gerente Comercial. **Vencedora da Licitação.**

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:487F8956

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará. Prefeitura Municipal de Iguatu. Secretaria de Saúde. Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2024.05.15.01-PMI/SMS. Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes, Equipamentos Médicos e Outros, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Julgamento:** Menor Preço. **Data da Sessão:** 05 de junho de 2024, às 08h:30m. **Local:** Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, no endereço eletrônico www.bll.org.br. **Edital:** Disponível nos sítios eletrônicos: www.gov.br/pncp/pt-br; municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br e www.bll.org.br. **E-mail:** saudecpl.publicidade@iguatu.ce.gov.br. Em 20 de maio de 2024.

GILDERLÂNDIO DUARTE DA COSTA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:28AE4D73

SECRETARIA DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Unidade Gestora: SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE-SETRAN - CONTRATANTE. O Secretário(a) e ou ordenador(a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, abaixo assinado, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do Aditivo de prazo do contrato Nº 2023.05.04.04-PMI-SETRAN, firmado com: L & K TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.298.172/0002-20, através do seu representante legal o Sr Antônio Prudente de Almeida Neto, Administrador, daqui por diante denominado de CONTRATADA, de acordo com o processo administrativo de acordo com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 2023.04.10.02-PMI-DIVERSAS**, como a seguir discrimina: **Fundamento Legal**: fulcro no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Cláusula Quarta do Termo de Contrato. **Objeto**: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023, ORIUNDA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 4/2022 ORIUNDO DO PROCESSO Nº 962/2022, DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL, OBJETO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, ELEMENTOS DE COMUNICAÇÃO E DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE REDE PÚBLICA INTELIGENTE DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, SOBRE A RESPONSABILIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS PARTICIPANTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNIDAS E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (Doze) meses a partir da data de assinatura do Aditivo, até 04 de maio de 2025. **Data de Assinatura:** 03 de maio de 2024. **Dotação orçamentária:** nº **1701-04.452.0032.2.137** e Elemento de Despesas: nº 3.3.90.39.00. Iguatu-CE, 04 de maio de 2024. **Publique-se,**

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:42BF8543

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Unidade Gestora: SECRETARIA DO GABINETE-SEGAB - CONTRATANTE. O Secretário(a) e ou ordenador(a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, abaixo assinado, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do Aditivo de prazo do contrato Nº 2023.05.04.06-PMI-SEGAB, firmado com: L & K TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.298.172/0002-20, através do seu representante legal o Sr Antônio Prudente de Almeida Neto, Administrador, daqui por diante denominado de CONTRATADA, de acordo com o processo administrativo de acordo com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 2023.04.10.02-PMI-DIVERSAS**, como a seguir discrimina: **Fundamento Legal**: fulcro no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Cláusula Quarta do Termo de Contrato. **Objeto**: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023, ORIUNDA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 4/2022 ORIUNDO DO PROCESSO Nº 962/2022, DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL, OBJETO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, ELEMENTOS DE COMUNICAÇÃO E DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE REDE PÚBLICA INTELIGENTE DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, SOBRE A RESPONSABILIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS PARTICIPANTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNIDAS E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (Doze) meses

a partir da data de assinatura do Aditivo, até 04 de maio de 2025. **Data de Assinatura:** 03 de maio de 2024. **Dotação orçamentária:** nº **0301-04.131.0003.2.021** (Manutenção da Secretaria de Gabinete) e Elemento de Despesas: nº 3.3.90.39.00. Iguatu-CE, 04 de maio de 2024. **Publique-se,**

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:C3251D55

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA - LU

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA, A RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA - LU PARA A REQUALIFICAÇÃO ENTRE OS EIXOS VIÁRIOS QUE CONTEMPLAM AS RUAS DA ÁREA CENTRAL COMO A AV. AGENOR ARAÚJO, RUA FLORIANO PEIXOTO, RUA DEOCLECIANO BEZERRA, RUAS SANTOS DUMONT, RUA 15 DE NOVEMBRO, RUA DR. JOÃO PESSOA, AV. MONSENHOR COELHO, RUA MARTINS SOARES MORENO, RUA SENADOR POMPEU, RUA SENADOR POMPEU, RUA EPITÁCIO PESSOA, RUA DEP. ADAHIL BARRETO, RUA CEL. MENDONÇA, RUA CEL. VIRGÍLIO CORREIA, RUA RUA/TRAVESSA EDUARDO LAVOR., NO MUNICÍPIO DE IGUATU, ESTADO DO CEARÁ.

A PRESENTE PUBLICAÇÃO É PARTE INTEGRANTE DO PROCEDIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E SEUS EFEITOS SÓ SERÃO VÁLIDOS COM A DEVIDA EMISSÃO DA LICENÇA REQUERIDA.

IGUATU/CE, 20 DE MAIO DE 2024.

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:82E50AC4

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA - LU - PRIMEIRA ETAPA DE URBANIZAÇÃO DA LAGOA DA BASTIANA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA, A RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA - LU PARA A PRIMEIRA ETAPA DE URBANIZAÇÃO DA LAGOA DA BASTIANA, NA BACIA LESTE, NO MUNICÍPIO DE IGUATU, ESTADO DO CEARÁ.

A PRESENTE PUBLICAÇÃO É PARTE INTEGRANTE DO PROCEDIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E SEUS EFEITOS SÓ SERÃO VÁLIDOS COM A DEVIDA EMISSÃO DA LICENÇA REQUERIDA.

IGUATU/CE, 02 DE MAIO DE 2024.

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:8246F1C5

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE – SEMA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Unidade Gestora: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE-SEMA - CONTRATANTE. O Secretário(a) e ou ordenador(a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, abaixo assinado, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do Aditivo de prazo do contrato Nº 2023.05.04.03-PMI-SEMA, firmado com: L & K TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.298.172/0001-40, através do seu representante legal o Sr Antônio Prudente de Almeida Neto, Administrador, daqui por diante denominado de CONTRATADA, de acordo com o processo administrativo de acordo com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 2023.04.10.02-PMI-DIVERSAS**, como a seguir discrimina: **Fundamento Legal**: fulcro no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Cláusula Quarta do Termo de Contrato. **Objeto**: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023, ORIUNDA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 4/2022 ORIUNDO DO PROCESSO Nº 962/2022, DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL, OBJETO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, ELEMENTOS DE COMUNICAÇÃO E DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE REDE PÚBLICA INTELIGENTE DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, SOBRE A RESPONSABILIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS PARTICIPANTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNIDAS E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (Doze) meses a partir da data de assinatura do Aditivo, até 04 de maio de 2025. **Data de Assinatura:** 03 de maio de 2024. **Dotação orçamentária:** nº **2701-15.452.0058.2.180** (Manutenção das Atividades da Sec. do Meio Ambiente e Controle Urbano) e Elemento de Despesas: nº 3.3.90.39.00. Iguatu-CE, 04 de maio de 2024. **Publique-se,**

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:B899971A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2024.05.17-CONT01
ORIGEM: DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2024.05.08-DIS01-SAAE
CONTRATANTE: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
CONTRATADA(O): LVM VIAGENS E TURISMO LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens e hospedagem, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e desdobramento de passagem aérea (nacional) Trecho: Juazeiro do Norte/Ribeirão Preto/Juazeiro do Norte, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.
VALOR TOTAL: R$ 19.872,32 (dezenove mil, oitocentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 - Atividade 1501.17.512.0016.**2.132 -** Manutenção e Funcionamento do SAAE de Iguatu, no(s) elemento(s) de despesa(s): **33.90.33.00 -**Passagens e Despesas com Locomoção.
VIGÊNCIA: 17 de maio de 2024 a 31 de maio de 2024
DATA DA ASSINATURA: 17 de maio de 2024

Publicado por:
Keylon Crow Bezerra de Lima
Código Identificador:A6C80927

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DO CONTRATO N. 20.05.2024/01

Extrato do Contrato. DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 2024.04.30.1. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Ipaumirim/CE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e a empresa E R INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ n. 21.253.681/0001-70. **Objeto**: Aquisição de materiais destinados a montagem dos kits natalidade, visando o atendimento das necessidades das gestantes cadastradas junto aos benefícios eventuais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Ipaumirim/CE. **Valor Total do Contrato**: R$ 22.496,00 (vinte e dois mil quatrocentos e noventa e seis reais) **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. **Signatários**: Juliana

Samyles de Medeiros Alves e Eliane Maria de Macêdo. Ipaumirim/CE, 20 de maio de 2024.

Publicado por:
Hugo Daniel Porfírio Mariano
Código Identificador:58CAC117

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 009.24-PE-DIV

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Ipueiras – CE- Aviso de Licitação - Realização dia 03 de junho de 2024, início da disputa se dará a partir das 09h00min, Pregão eletrônico, menor preço, N° 009.24-PE-DIV, o edital poderá ser adquirido nos endereços: www.licitanet.com.br e www.licitacoes.tce.ce.gov.br/. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES E CONSUMOS DE INFORMÁTICA, PROCESSAMENTO DE DADOS, MOBILIÁRIO, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS -CE.** E-mail para contato/informações cpl.ipueiras@gmail.com, das 08hs00min às 12hs00min e de 13hs00min às 16hs00min. 20 de maio 2024. Ipueiras/CE.

MARCOS KLINSMAN OLIVEIRA MELO,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Caio César Linhares Ferreiras
Código Identificador:BA56B613

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 20240515002

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00004.20240401/0002-20 - CONTRATO Nº 20240515002 - ORIGEM: Concorrência pública Nº 002/24-CP- CONTRATANTE: SEC. INFRA-ESTRUTURA, IND. COMERCIO E TURISMO - CONTRATADA(O): CALDAS & FURLANI ENGENHARIA LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA - CONJUNTO PADRE ABÍLIO - ETAPA 2, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO. VALOR TOTAL: R$ 281.064,58 (duzentos e oitenta e um mil e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) **- PROGRAMA DE TRABALHO: 0401.15.451.0701.1.007 - Pavimentacao e Urbanizacao de Ruas e Avenidas, R$ 281.064,58 no elemento de despesa 44905199: Obras e Instalações, Outras obras e instalações; VIGÊNCIA: 3 (três) meses. DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2024.**

Publicado por:
Raniela de Souza Santos
Código Identificador:87E81BC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
EXTRATO CONTRATO Nº 20240515001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00004.20240401/0003-20 - CONTRATO Nº 20240515001 - ORIGEM: Concorrência pública Nº 003/24-CP- CONTRATANTE: SEC. INFRA-ESTRUTURA, IND. COMERCIO E TURISMO - CONTRATADA(O): CALDAS & FURLANI ENGENHARIA LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA - DIVERSAS RUAS DO CONJUNTO PADRE ABÍLIO - ETAPA 3, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, CONFORME PT Nº 1078021. VALOR TOTAL: R$ 593.446,97 (quinhentos e noventa e três mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0401.15.451.0701.1.007 - Pavimentacao e Urbanizacao de Ruas e Avenidas, R$ 593.446,97 no elemento de despesa 44905199: Obras e Instalações, Outras obras e instalações; - VIGÊNCIA: de 3 meses - DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2024.

Publicado por:
Raniela de Souza Santos
Código Identificador:375E17F2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240177

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240177

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 057-2022-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

CONTRATADA(O).....: FRANCISCA GERLANIA DE LIMA 04252885361

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 10.397,75 (dez mil, trezentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1702.133920017.2.100 Apoio e Fomentos as Manifestações Cultur ais , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.41, no valor de R$ 2.736,25, Exercício 2024 Atividade 1702.133920017.2.101 Promover Eventos Cívicos e Comemorativos do Município , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.41, no valor de R$ 2.057,66, Exercício 2024 Atividade 1702.133920018.2.104 Manutenção do Fundo Municipal de Cultura , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.41, no valor de R$ 2.473,57, Exercício 2024 Atividade 1702.133920018.2.106 Implantação e Manutenção da Escola de Ar te , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.41, no valor de R$ 2.320,34, Exercício 2024 Atividade 1702.144220017.2.107 Realização de Fóruns e Conferências do S istema de Cultura , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.41, no valor de R$ 809,93

VIGÊNCIA.....: 26 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Janeiro de 2024

BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILO
Fundo Municipal de Cultura

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:E5E38F32

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240176

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240176

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 057-2022-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

CONTRATADA(O).....: FRANCISCA GERLANIA DE LIMA 04252885361

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 66.776,25 (sessenta e seis mil, setecentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1702.133920017.2.100 Apoio e Fomentos as Manifestações Cultur ais , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.41, no valor de R$ 13.940,00, Exercício 2024 Atividade 1702.133920017.2.101 Promover Eventos Cívicos e Comemorativos do Município , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.41, no valor de R$ 15.288,75, Exercício 2024 Atividade 1702.133920018.2.104 Manutenção do Fundo Municipal de Cultura , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.41, no valor de R$ 16.413,00, Exercício 2024 Atividade 1702.133920018.2.106 Implantação e Manutenção da Escola de Ar te , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.41, no valor de R$ 16.308,00, Exercício 2024 Atividade 1702.144220017.2.107 Realização de Fóruns e Conferências do S istema de Cultura , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.41, no valor de R$ 4.826,50

VIGÊNCIA.....: 26 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Janeiro de 2024

BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILO
Fundo Municipal de Cultura

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:FF019ACF

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, EMPREENDEDORISMO E APOIO COMUNITÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240247

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240247

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 057-2022-PE

CONTRATANTE.....: SEC.DE AGRICULT.,PECUARIA E APOIO COMUNT

CONTRATADA(O).....: FRANCISCA GERLANIA DE LIMA 04252885361

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 6.567,00 (seis mil, quinhentos e sessenta e sete reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0909.041220026.2.051 Manutenção dos Serviços Administrativos da Sec. de Agricul., Pec. e Apoio Comunt , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.41, no valor de R$ 6.567,00

VIGÊNCIA.....: 26 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Janeiro de 2024

FRANCISCO HELDER PINHEIRO LEMOS
Sec.de Agricult., Pecuaria e Apoio Comunt

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:413E19E5

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO DA PESCA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240197

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240197

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 057-2022-PE

CONTRATANTE.....: SECRET.DO M. AMBIENTE, PESCA E REC. HIC.

CONTRATADA(O).....: FRANCISCA GERLANIA DE LIMA 04252885361

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 6.567,00 (seis mil, quinhentos e sessenta e sete reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0808.041220032.2.037 Manutenção dos Serviços Administrativos da Sec. de Meio Ambiente Pesca e R. Hid. , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.41, no valor de R$ 6.567,00

VIGÊNCIA.....: 26 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Janeiro de 2024

MARIA KATIANA FERNANDES MIGUEL
Secret. do M. Ambiente, Pesca e Rec. Hic

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:45327494

SECRETARIA DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240193

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240193

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 057-2022-PE

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE

CONTRATADA(O).....: FRANCISCA GERLANIA DE LIMA 04252885361

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA PARA

ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - CE.
VALOR TOTAL.....: R$ 8.756,00 (oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1801.041220028.2.108 Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Mun de Esporte e Juventude , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.41, no valor de R$ 8.756,00

VIGÊNCIA.....: 26 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Janeiro de 2024

FERNANDO ITALO BORGES DIOGENES
Secretaria Dos Esportes e Juventude

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:54964022

SECRETARIA DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240192

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240192

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 057-2022-PE

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE

CONTRATADA(O).....: FRANCISCA GERLANIA DE LIMA 04252885361

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 12.651,00 (doze mil, seiscentos e cinquenta e um reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1801.041220028.2.108 Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Mun de Esporte e Juventude , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.41, no valor de R$ 12.651,00

VIGÊNCIA.....: 26 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Janeiro de 2024

FERNANDO ITALO BORGES DIOGENES
Secretaria Dos Esportes e Juventude

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:557A3DCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20232406

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20232406

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 057-2022-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: FRANCISCA GERLANIA DE LIMA 04252885361

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 7.495,00 (sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1020.082440006.2.068 Proteção Social Básica , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.41, no valor de R$ 7.495,00

VIGÊNCIA.....: 19 de Dezembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Dezembro de 2023

Fundo Municipal de Assistência Social
PRICILA CUNHA CORDEIRO

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:8628FAA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20232405

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20232405

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 057-2022-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: FRANCISCA GERLANIA DE LIMA 04252885361

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.378,00 (quatro mil, trezentos e setenta e oito reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1020.082440006.2.068 Proteção Social Básica , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.41, no valor de R$ 4.378,00

VIGÊNCIA.....: 19 de Dezembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Dezembro de 2023

Fundo Municipal de Assistência Social
PRICILA CUNHA CORDEIRO

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:BFFD2BFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240180

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240180

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 057-2022-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: FRANCISCA GERLANIA DE LIMA 04252885361
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 7.114,25 (sete mil, cento e quatorze reais e vinte e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1020.082440006.2.073 Gestão do Programa Bolsa Família e do Ca dastro Único , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.41, no valor de R$ 547,25, Exercício 2024 Atividade 1020.082440006.2.074 Aprimoramento da Gestão do SUAS-IGD SUAS SUAS , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.41, no valor de R$ 547,25, Exercício 2024 Atividade 1020.082430006.2.069 Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.41, no valor de R$ 1.641,75, Exercício 2024 Atividade 1020.082440006.2.072 Proteção Social Básica , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.41, no valor de R$ 4.378,00

VIGÊNCIA.....: 26 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Janeiro de 2024

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:F280E591

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240188

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240188

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 057-2022-PE

CONTRATANTE.....: SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL CIDADANIA EMPREENDEDORISMO

CONTRATADA(O).....: FRANCISCA GERLANIA DE LIMA 04252885361

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 2.911,37 (dois mil, novecentos e onze reais e trinta e sete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1010.081220005.2.059 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.41, no valor de R$ 2.911,37

VIGÊNCIA.....: 26 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Janeiro de 2024

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Sec.munic.assist.social,cidadania Empreendedorismo

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:841D651A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240181

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240181

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 057-2022-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: FRANCISCA GERLANIA DE LIMA 04252885361

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 39.032,00 (trinta e nove mil, trinta e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1020.082440006.2.073 Gestão do Programa Bolsa Família e do Ca dastro Único , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.41, no valor de R$ 11.811,00, Exercício 2024 Atividade 1020.082440006.2.074 Aprimoramento da Gestão do SUAS-IGD SUAS SUAS , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.41, no valor de R$ 6.655,00, Exercício 2024 Atividade 1020.082430006.2.069 Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.41, no valor de R$ 7.285,00, Exercício 2024 Atividade 1020.082440006.2.072 Proteção Social Básica , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.41, no valor de R$ 13.281,00

VIGÊNCIA.....: 26 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Janeiro de 2024

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:3E0103BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240456

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240456

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 037-2023-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA ORGANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA À

REALIZAÇÃO DOS EVENTOS E FESTIVIDADES, COMPREENDENDO: LOCAÇÃO DE PALCO, SISTEMA DE SOM, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, BANHEIROS, ATRAÇÕES ARTÍSTICAS, INCLUINDO TAMBÉM, RECURSOS HUMANOS, PLANEJAMENTO OPERACIONAL, E DEMAIS SERVIÇOS AUXILIARES, JUNTO A ESTA SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA CONFORME ANEXOS, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.

VALOR TOTAL.....: R$ 3.605,20 (três mil, seiscentos e cinco reais e vinte centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1020.082440006.2.072 Proteção Social Básica , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R$ 3.605,20

VIGÊNCIA.....: 07 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Março de 2024

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:A1AEC333

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240470

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240470

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 037-2023-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: C V TOME SERVIÇOS - ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA ORGANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DOS EVENTOS E FESTIVIDADES, COMPREENDENDO: LOCAÇÃO DE PALCO, SISTEMA DE SOM, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, BANHEIROS, ATRAÇÕES ARTÍSTICAS, INCLUINDO TAMBÉM, RECURSOS HUMANOS, PLANEJAMENTO OPERACIONAL, E DEMAIS SERVIÇOS AUXILIARES, JUNTO A ESTA SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA CONFORME ANEXOS, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.

VALOR TOTAL.....: R$ 16.908,80 (dezesseis mil, novecentos e oito reais e oitenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1020.082440006.2.072 Proteção Social Básica , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 2.563,35

VIGÊNCIA.....: 07 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Março de 2024

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:326698E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240201

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240201

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 057-2022-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO DE DESENV.DO ENSINO BÁSICO

CONTRATADA(O).....: FRANCISCA GERLANIA DE LIMA 04252885361

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 7.376,93 (sete mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1515.123610014.2.084 Manutenção das Ações da Educação Básica - Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.41, no valor de R$ 5.472,50, Exercício 2024 Atividade 1515.123650015.2.088 Manutenção das Ações da Educação Básica do Ensino Infantil , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.41, no valor de R$ 1.904,43

VIGÊNCIA.....: 26 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Janeiro de 2024

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Fundo de Desenv.do Ensino Básico

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:CEA6E43F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240200

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240200

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 057-2022-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO DE DESENV.DO ENSINO BÁSICO

CONTRATADA(O).....: FRANCISCA GERLANIA DE LIMA 04252885361
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 24.896,50 (vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1515.123610014.2.084 Manutenção das Ações da Educação Básica - Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.41, no valor de R$ 11.376,50, Exercício 2024 Atividade 1515.123650015.2.088 Manutenção das Ações da Educação Básica do Ensino Infantil , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.41, no valor de R$ 13.520,00

VIGÊNCIA.....: 26 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Janeiro de 2024

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Fundo de Desenv.do Ensino Básico

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:2DDEF330

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
PORTARIA Nº.1405001/24-GP DE 14 DE MAIO DE 2024.

*Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO** de função, e dá outras providências:*

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, a Sra. **Francisca Luziana dos Santos,** Secretária Municipal de Administração, portador do RG 200xxxxxxx664 SSP/CE, inscrito no CPF nº 035.xxx.xxx-46, **da função de Secretário(a) Municipal de Articulação Política.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 14 de maio de 2024.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:78AC80DF

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.05.20.1

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.05.20.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Jardim/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na reserva e emissão de bilhetes de passagens terrestres no âmbito Estadual e Interestadual para atender as necessidades das diversas Secretarias e Órgãos Municipais de Jardim/CE. **Início de acolhimento das propostas:** 22 de maio de 2024 as 17:00 horas, **Abertura das propostas**: 06 de junho de 2024, às 08:00 horas, **Início da sessão de disputa de preços:** 06 de junho de 2024 às 08:30 horas, através do site **www.comprasjardimceara.com.br**. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: **www.comprasjardimceara.com.br, www.tce.ce.gov.br, www.jardim.ce.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.** Informações pelo telefone: (88) 3481-7445. Jardim/CE, 20 de maio de 2024.

MATHEUS ANTONIO DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:FCA501C3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 973

EMENTA: Reajusta a remuneração dos Conselheiros Tutelares do Município de Massapê.
A PREFEITA MUNICIPAL faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal.
Art. 1º. A remuneração dos membros do Conselho Tutelar de Massapê(CE), passa a ser de R$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais).

Parágrafo único: A remuneração seja reajustada anualmente nos termos do artigo 19, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Massapê (CE).
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Massapê, aos 16 (dezesseis) dias do mês
de maio de 2024.

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:FB34409E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 67

Dispõe sobre a Nomeação de Luzilene de Carvalho Rocha de Moura, para o cargo de Supervisor Escolar da EEF Centro Comunitário Santa Úrsula do Município de Massapê(CE)..

A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, , **considerando** que;
1) o art. 37, caput, da CRFB/88 impõe à Administração Pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, Estado, do Distrito Federal e dos Municípios a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
2) o que há disposto no art. 33, da Lei Orgânica do Município de Massapê;

RESOLVE:

Art. 1º. **Nomear**, a partir do dia 02 de maio de 2024, **Luzilene de Carvalho Rocha de Moura,** para o cargo de **Supervisor Escolar da EEF Centro Comunitário Santa Úrsula** do Município de Massapê**.**

Art. 2º. Ficam **convalidados** todos os atos expedidos pela servidora indicada no artigo 1º, anteriores à publicação desta portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário

Art. 4º. Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dada e passada no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 17 (dezessete) dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e quatro (2024).

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:6299B4A2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 356/GP/2024

PORTARIA NO 356/GP/2024

EXONERA COORDENADORA DE AVALIAÇÃO DE RESULTADOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.311/2015, que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1313/215 que altera a Lei Municipal Nº 1.311/2015, que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE
Art. 1º - EXONERAR a Sra. MARIA WERGILA CARTAXO DOS SANTOS, CPF: 056.826.883-09, do cargo de **COORDENADORA DE AVALIAÇÃO DE RESULTADOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**

Art. 2º - DETERMINAR que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI para que se cumpram os devidos fins.

Art. 3º - Esta Portaria retroage a 16/05/2024, entrando em vigor mediante assinatura, revogando as disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

Art. 4º - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, em 20 de maio de 2024.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:61F68A69

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 2024.04.24.01/SME.

EXTRATO DO CONTRATO N° 2024.04.24.01/SME. Partes: o Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Educação e o Sr. HELOSMAN DE SOUSA OLIVEIRA. Objeto: **locação do imóvel localizado no endereço Rua Francisco Soares, s/n, Distrito de Nova Santa Cruz, na cidade de Mauriti/CE, para o funcionamento do Anexo da Escola de Ensino Fundamental Pedro Maranhão de Lacerda município de Mauriti/CE.** Valor total (R$5.500,00). Prazo: 11 (onze) meses. Mauriti/CE, 24 de abril de 2024. Signatários: Gilberto Juca da Silva e Helosman de Sousa Oliveira.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:61857A09

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.05.03.02/SME.

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.05.03.02/SME. Partes: o Município de Mauriti, através da Secretaria de Educação e a empresa Ambiental Soluções e Serviços EIRELI-ME. **OBJETO:** Contratação de Serviços especializados em Consultoria e Assessoria em Comunicação para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Mauriti/CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e cláusula quarta do referido Contrato. **PRAZO:** 12 (doze) meses. Mauriti/CE, 03 de maio de 2024. Assina pela **CONTRATANTE:** GILBERTO JUCA DA SILVA, assina pela **CONTRATADA:** ARTUR GOMES MOREIRA.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:20A0DAC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.05.20.01/CE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.05.20.01/CE. Objeto: Construção de dois Poços Tubulares Profundos, nas Localidades do Sítio São Felix e Sítio Olho D'água do Pau, Zona Rural, do Município de Mauriti/Ce. Entrega das Propostas: a partir desta data e abertura das propostas: **07/06/2024 às 09h:00min** (horário de Brasília) no sítio www.bllcompras.com. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima e nos sites http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/ e www.mauriti.ce.gov.br ou junto a Agente de Contratação no Setor de Licitação, sito à Av. Senhor Martins, S/Nº - Bairro Bela Vista.

Mauriti/CE, 20 de maio de 2024. I

ARINDA FRANCA DE ALMEIDA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:5621BD08

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.05.03.04/SMS.

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 2021.05.03.04/SMS. Partes: o Município de Mauriti, através da Secretaria de Saúde e a empresa Ambiental Soluções e Serviços EIRELI-ME. **OBJETO:** Contratação de Serviços especializados em Consultoria e Assessoria em Comunicação para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Mauriti/CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e cláusula quarta do referido Contrato. **PRAZO:** 12 (doze) meses. Mauriti/CE, 03 de maio de 2024. Assina pela **CONTRATANTE:** VALÉRIA GONÇALVES DE LUCENA, assina pela **CONTRATADA:** ARTUR GOMES MOREIRA.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:22A97BBE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.05.20.1

A Secretaria Municipal de Educação Básica de Milagres/CE, em conformidade com artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.499/2023, de 27 de março de 2023, torna público aos interessados que pretende realizar a**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE VÍDEOMONITORAMENTO EM DIVERSAS ESCOLAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE**, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, nos termos do artigo 75, § 3º Lei Federal nº. 14.133/2021. As propostas de preços poderão ser enviadas até o dia **24 de maio de 2024** pelo e-mail: **licitacao@milagres.ce.gov.br**, após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos. O Aviso de

Dispensa de Licitação e seus Anexos estarão disponíveis no Site Oficial do Município em**www.milagres.ce.gov.br** e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP em **www.gov.br/pncp/pt-br**. Informações poderão ser obtidas na Sala do Setor de Licitações, de segunda a sexta feira, das 07:30h às 13:30h, na Rua Helena Mendonça Figueiredo nº 200 – Centro, Milagres/CE - CEP 63.250-000. Milagres/CE, 20 de maio de 2024 -

FRANCISCO JAILES VASQUES MEDEIROS
- Agente de Contratação.

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:C36206BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.05.20.2

AVISO DE LICITAÇÃO-O Município de Milagres/CE torna público que realizará através da plataforma eletrônicawww.licitacoesmilagres.com.bro certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.05.20.2, cujo objeto é a**aquisição de recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP), destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Milagres/CE**. Início de recebimento das propostas: a partir de22/05/2024 às 16h00min; 2. Abertura das propostas: 04/06/2024 às 08h30min; 3. Início da sessão de disputa de preços:04/06/2024 às 09h00min. Acesso ao edital nos endereços eletrônicos: www.municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br, www.licitacoesmilagres.com.br, www.pncp.gov.br e www.milagres.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacao@milagres.ce.gov.br. Milagres/CE, 20 de maio de 2024.

FRANCISCO JAILES VASQUES MEDEIROS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:7FF8044B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ESTRADAS
AVISO DE JULGAMENTO (PROPOSTAS DE PREÇOS) - TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.12.19.2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES
Aviso de Julgamento (Propostas de Preços). O Município de Milagres/CE, através da CPL torna público que concluiu o julgamento da Fase de Propostas de Preços da Tomada de Preços nº 2023.12.19.2, sendo o seguinte resultado: a empresa **ROMA CONSTRUTORA EIRELI**, sagrou-se vencedora com proposta no valor global de R$ 792.381,54 (setecentos e noventa e dois mil trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos). **Empresas com Propostas Desclassificadas**: G. A. RABELO JUNIOR, SARAIVA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, M MINERVINO NETO CONSTRUÇÕES, A.I.L. CONSTRUTORA LTDA e ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI. Maiores informações na sede da CPL, sito na Rua Helena Mendonça Figueiredo nº 200 - Centro, no horário das 7:30 às 12:00h e das 13:30 às 17:00hs ou ainda através do e-mail: milagresceara@outlook.com. Milagres/CE, 20 de maio de 2024.

LUAN DOS SANTOS FERREIRA -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luan Dos Santos Ferreira
Código Identificador:FABAB4E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO 1° (PRIMEIRO)ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.04.01/2024

EXTRATO DO 1° (PRIMEIRO)ADITIVO AO CONTRATO

Extrato do 1° (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 10.04.01/2024 de 10 de abril de 2024, referente à Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2023.12.19.3. **Partes:** O Município de Milagres, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e a empresa CALDAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI. **Objeto:** Contratação de serviços de engenharia a serem prestados na construção de calçamento em diversas ruas da Sede do Município de Milagres/CE. **Do Fundamento Legal:** Art. 65, inciso I, alínea "a" c/c § 1º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, obedecendo ao que diz o artigo 65, inciso I, alínea "a" c/c § 1º da Lei nº. 8.666/93, ACORDAM em acrescer em R$ R$ 285.589,98 (Duzentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos) ao valor do contrato original pactuado, conforme justificativa técnica apresentada pelo setor de engenharia responsável do município, bem como planilha orçamentária anexada aos autos, a contar da data de sua assinatura. **Dos Valores:** O valor global do contrato atualizado passará de R$ 2.126.180,50 (Dois milhões, cento e vinte e seis mil, cento e oitenta reais e cinquenta centavos) para R$ 2.411.770,48 (Dois milhões, quatrocentos e onze mil, setecentos e setenta reais e quarenta e oito centavos). **Signatários:** Adolfo Cícero Medeiros Costa e Caldas Empreendimentos e Construções EIRELI.

Publicado por:
Luan Dos Santos Ferreira
Código Identificador:88A22128

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI (URCA).

Portaria nº 02.05.002/2024 Missão Velha/CE, 02 de maio de 2024.

Dispõe sobre a cessão de servidor público municipal para a Universidade Regional do Cariri (URCA).
LUIZ ROSEMBERG DANTAS MACÊDO FILHO, Prefeito Municipal de Missão Velha/CE, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica estabelecida entre a Universidade Regional do Cariri e o Poder Executivo do Município de Missão Velha - CE, datado de 14 de março de 2024, com vigência até 14 de março de 2027;
CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Magnífico Reitor da Fundação Universidade Regional do Cariri (URCA), no qual solicita a cessão da servidora pública municipal SAMIA MARIA LIMA DOS SANTOS, para que a mesma exerça suas funções perante a Universidade Regional do Cariri (URCA);
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a cessão da Sra**. SAMIA MARIA LIMA DOS SANTOS**, CPF nº. 050.445.843-47, servidora efetiva do Município de Missão Velha-CE, ocupante do cargo de professora, lotado na Secretária Municipal de Educação de Missão Velha-CE, para exercer suas funções perante a Fundação Universidade Regional do Cariri (URCA), com ônus para Município de missão Velha - CE.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Missão Velha/CE, 02 de maio de 2024.

LUIZ ROSEMBERG DANTAS MACÊDO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Mendes Gomes
Código Identificador:961AADDC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024SEFIN-DP

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024SEFIN-DP, Processo Nº 2024.05.20.01, com vistas à previsão de despesas com fornecimento de energia elétrica para o **PAÇO MUNICIPAL - SEDE (TROCA DE TITULARIDADE PARA A UC Nº 55783347)**, Zona Urbana, município de Mombaça – Ceará, com Dotação Orçamentária 0401. 04 122. 0002. 2009, Elemento de Despesa 33.90.39.00 / 33.90.39.43, com valor estimado da despesa mensal em R$ 1.000,00 (hum mil reais) e valor estimado da despesa global em R$ 12.000,00 (doze mil reais), e com folha de nº 001 (hum), cujo ato autorizou sua lavratura.

Mombaça – CE, 20 de maio de 2024.

LUCIGLÓRIA ALVES EVANGELISTA DE ALENCAR
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:81B8C3E8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 20240414-SAS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 018/2023, de 30 março de 2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL (INSTRUTOR), PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES FÍSICAS, LÚDICAS E RECREATIVAS, JUNTO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, DESTINADAS AS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS A SEREM ATENDIDOS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, DA SEDE DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, através da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS.

CONTRATADA: 54.213.904 JOSÉ ADELUCIO DE OLIVEIRA RIBEIRO, CNPJ nº 54.213.904/0001-24.

VALOR GLOBAL: R$ 23.587,92 (Vinte Três Mil Quinhentos e Oitenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORIGEM DOS RECURSOS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da **Dotação Orçamentária nº**: 1001 08 122 0137 2.035 – Gestão e Manutenção da SAS; **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00 – outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; **Sub Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços De Terceiro Pessoa Jurídica, **Fonte De Recursos**: 15000000000, consignado no orçamento municipal de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2024.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: Ana Cristina Girão - Secretária Municipal de Assistência Social (PELA CONTRATANTE) e José Adelucio de Oliveira Ribeiro - Proprietário (PELA CONTRATADA).

MORADA NOVA - CE, em 10 de maio de 2024.

ANA CRISTINA GIRÃO
Secretária de Assistência Social - SAS
Secretária de Assistência Social
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:F4D9BD64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210313 - SAS

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº TP-002/2021 - SAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISISONAIS ESPECIALIZADOS PARA EXECUTAR O ASSESSORAMENTO TÉCNICO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS HABITACIONAIS, CAPACITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) DO MUNICÍPIO, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA.

CONTRATANTE: SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS

CONTRATADA: SILCLEVIA DA SILVA SOUZA 03022348371, CNPJ Nº 33.434.172/0001-22

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20210313 - SAS** por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **20 de maio de 2024**, extinguindo-se em **20 de maio de 2025**.

DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2024.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Ana Cristina Girão (Secretária Municipal da SAS)

ASSINA PELA CONTRATADA: Silclevia da Silva Souza (Proprietária)

ANA CRISTINA GIRÃO
Secretária Municipal de Assistência Social
Secretaria de Assistência Social - SAS
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:660F3FDB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200052 - SEDUC

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº TP-007/2019 - SEDUC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 05 (CINCO) QUADRAS POLIESPORTIVAS COM COBERTURA PEQUENA, NAS ESCOLAS (A SEREM DEFINIDAS) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, CONFORME PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS), PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS E MEMORIAL DE CÁLCULO, EM ANEXO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC

CONTRATADA: ROYALE SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ Nº 24.786.662/0001-05

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, c/c o inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: prorrogação do prazo de execução das obras e serviços de engenharia de **CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COM COBERTURA PEQUENA NA ESCOLA PROFESSORA HILDA PONCIANO DE OLIVEIRA LIMA,** por mais **120 (cento e vinte) dias**, a contar do dia **02 de maio de 2024**, encerrando-se em **29 de agosto de 2024,** relativo ao **CONTRATO Nº 20200052 - SEDUC**.

DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2024.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Edilson Santiago de Oliveira (Secretário Municipal)

ASSINA PELA CONTRATADA: Ícaro Kesley Bezerra Santos (Titular Administrador)

EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA
Secretário da Educação Básica
Secretaria da Educação Básica -SEDUC
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:1EB9A7B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 20240414-SAS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 018/2023, de 30 março de 2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL (INSTRUTOR), PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES FÍSICAS, LÚDICAS E RECREATIVAS, JUNTO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, DESTINADAS AS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS A SEREM ATENDIDOS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, DA SEDE DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, através da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS.

CONTRATADA: 54.213.904 JOSÉ ADELUCIO DE OLIVEIRA RIBEIRO, CNPJ nº 54.213.904/0001-24.

VALOR GLOBAL: R$ 23.587,92 (Vinte Três Mil Quinhentos e Oitenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORIGEM DOS RECURSOS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da **Dotação Orçamentária nº**: 1001 08 122 0137 2.035 – Gestão e Manutenção da SAS; **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00 – outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; **Sub Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços De Terceiro Pessoa Jurídica, **Fonte De Recursos**: 15000000000, consignado no orçamento municipal de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2024.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: Ana Cristina Girão - Secretária Municipal de Assistência Social (PELA CONTRATANTE) e José Adelucio de Oliveira Ribeiro - Proprietário (PELA CONTRATADA).

ANA CRISTINA GIRÃO
Secretária de Assistência Social - Sas
Secretária de Assistência Social
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:1012EEA6

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PRESIDENTE DO CGRIS-VJ

ATO Nº 60, DE 13 DE MAIO DE 2024

Considerando o ATO Nº 59/2024 de 13 de maio de 2024, que dispõe sobre a política de gestão contratual no âmbito do Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - Vale do Jaguaribe;
O Secretário Executivo do Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - Vale do Jaguaribe, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º. Designar a equipe de fiscalização de contratos abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais no Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - Vale do Jaguaribe, atuar nos processos regidos pela Lei nº 14.133/2021:
I - Danyelle Nobre Barros - Gestor de Contratos;
II - Thales Robson da Silva Mendes - Fiscal de contratos de obras e serviços de engenharia;
III - Marcila Luana Moura Bezerra - Fiscal de contratos de compras e fornecimento de materiais;
IV - Geisa Maria de Araújo Freitas – Fiscal de contrato de aquisição de equipamentos.
V - Bruna Fernandes Martins - Fiscal de contrato de serviços.
Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Limoeiro do Norte/CE, 13 de maio de 2024.

ROGERSON REIS DE FREITAS
Secretário Executivo
Ato n° 30, de 08 de setembro de 2023

Publicado por:
Samilly Brito Nobre
Código Identificador:BD5C4D4A

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PRESIDENTE DO CGRIS-VJ

RESOLUÇÃO N° 02 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, DE QUE TRATA OS ARTIGOS 74º E 75º DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, INSTITUI O SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – VALE DO JAGUARIBE (CGIRS-VJ).

O Presidente do Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – Vale do Jaguaribe (CGIRS-VJ) no uso de suas atribuições estatutárias;
Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e ContrResoluções Administrativos);
Considerando a necessidade de aprimorar as normas e procedimentos para realização de compras diretas, em especial em sua forma eletrônica, no âmbito do Consórcio;
Considerando as disposições da Resolução n° 01 de 02 de janeiro de 2024, que "Estabelece procedimentos para aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - NLLC, no âmbito do Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – Vale do Jaguaribe (CGIRS-VJ)";

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Do objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º. Os processos de contratação fundamentados na dispensa de licitação, dispostos nos artigos 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Sistema de Dispensa Eletrônica no âmbito do Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – Vale do Jaguaribe (CGIRS-VJ), obedecerão ao disposto nesta resolução.
§ 1º. Nas contratações fundamentadas na dispensa de licitação em razão do valor, o estudo técnico preliminar, a análise de riscos e o parecer jurídico poderão ser dispensados, conforme especificidades do objeto a ser contratado.
§ 2º. Os valores referidos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei 14.133, de 2021 serão duplicados para compras, obras e serviços contratados pelo Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – Vale do Jaguaribe (CGIRS-VJ),
§ 3º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II, do caput c/c § 2º do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser observados:
I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
Seção II
Do Sistema de Dispensa Eletrônica
Art. 2°. O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada, disponibilizada por plataforma pública ou privada, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.
Seção III
Das hipóteses de uso
Art. 3°. O procedimento de contratação direta por dispensa de licitação previsto nesta Resolução será adotado nas hipóteses do "caput" e dos incisos I a XVIII do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021.
§ 1°. Nas contratações fundamentadas nas hipóteses dos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, deverá ser observado, para fins de aferição dos respectivos limites de valores:
I - O somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§ 2°.O disposto no §1° deste artigo não se aplica às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, até o limite de valor estabelecido no § 7° do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021.
§ 3°. Os limites de valores incidentes às hipóteses de contratação referidas nos incisos I e II artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público.
Art. 4°. Registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do parágrafo 6º do artigo 82 da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021.
Art. 5°. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, nos termos do artigo 73 da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021.
CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO
Seção I
Da instrução
Art. 6º. O procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - Estimativa de despesa;
III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - Razão de escolha do contratado;
VII - Justificativa de preço;
VIII - Autorização da autoridade competente.
§ 1º. O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas hipóteses de que tratam o artigo 4º desta Resolução, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços.
§ 2°. Na hipótese de que trata o §1° deste artigo, a indicação da dotação orçamentária somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
§ 3º. O Resolução que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – Vale do Jaguaribe (CGIRS-VJ).
§ 4º. A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os Resoluções e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.
Art. 7º. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:
I - Dispensa de licitação em razão de valor;
II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.
§ 1º. Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto noart. 92 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 2º. É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superiorR$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos), conforme Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023 e suas alterações posteriores.
Art. 8º. Os valores de dispensa de licitação serão atualizados anualmente nos termos do art. 182 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
Seção II
Do Processamento da Dispensa de Licitação

Art. 9º. O Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – Vale do Jaguaribe (CGIRS-VJ) deverá inserir no sistema de compras as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:
I - A especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
II - As quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do artigo 6º desta Resolução, observada a respectiva unidade de fornecimento;
III - O local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
IV - A observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021;
V - As condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no artigo 3º desta Resolução, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata o Capítulo III desta Resolução, não será inferior a 03 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.
§ 1°. Nas hipóteses de dispensa de licitação com disputa eletrônica, além do disposto nos incisos I a V do "caput" deste artigo, o órgão ou entidade também deverá inserir no Sistema de Compras as seguintes informações:
a) o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
b) a data e o horário da realização do procedimento eletrônico, bem como o endereço eletrônico onde este ocorrerá.
§ 2°.A informação sobre o preço estimado é dispensada na hipótese do § 1° do artigo 19º desta resolução.

Seção III
Da divulgação
Art. 10º. O procedimento será divulgado na Plataforma de Licitações que o Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – Vale do Jaguaribe tiver aderido e, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e será encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados na respectiva Plataforma de Licitações, por mensagem eletrônica (e-mail) ou WhatsApp, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
Seção IV
Do fornecedor
Art. 11º. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:
I - encaminhar a proposta, indicando:
a) a descrição do objeto ofertado;
b) a marca e o modelo do produto, quando for o caso;
c) o preço.
II - declarar, em campo próprio do Sistema de Compras, as seguintes informações:
a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
b) o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006, quando couber;
c) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
d) a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no Sistema de Compras, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
e) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para beneficiários reabilitados da Previdência Social, ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, nos termos do "caput" do artigo 93 da Lei federal n° 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;
f) o cumprimento do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.
Art. 12º. Quando do cadastramento da proposta, na forma do inciso I do artigo 11º desta Resolução, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:
I - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
II - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I deste artigo.
§ 1º. O valor final mínimo de que trata o caput deste artigo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
§ 2º. O valor mínimo parametrizado na forma do caput deste artigo possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – Vale do Jaguaribe (CGIRS-VJ), podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
Art. 13º. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
CAPÍTULO III
DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES
Seção I
Da abertura
Art. 14º. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 03 (três) horas.
Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput deste artigo, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.
Seção II
Do envio de lances
Art. 15º. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 1º. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
§ 2º. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
Art. 16º. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
Art. 17º. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance na respectiva tela de disputa.
CAPÍTULO IV
DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO
Seção I
Do julgamento
Art. 18º. Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do artigo 16º desta Resolução, o Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – Vale do Jaguaribe (CGIRS-VJ) realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
Art. 19º. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – Vale do Jaguaribe (CGIRS-VJ) poderá negociar condições mais vantajosas.
§ 1º. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.
§ 2º. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
Art. 20º. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer

acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto no artigo 20º desta Resolução.
Art. 21º. Definida a proposta vencedora, o Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – Vale do Jaguaribe (CGIRS-VJ) deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.
Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pela Plataforma de Licitações, com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.
Seção II
Da habilitação
Art. 22º. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021.
§ 1º. A verificação dos documentos de que trata o caput deste artigo será realizada diretamente na Plataforma de Licitações, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
§ 2º. O disposto no parágrafo 1º deste artigo deve constar expressamente do aviso de contratação direta.
§ 3º. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no parágrafo 1º deste artigo, ou de documentos não constantes na documentação inicial disponibilizada com a publicação da Dispensa Eletrônica, o Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – Vale do Jaguaribe (CGIRS-VJ) deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.
§ 4º. O prazo para envio de documentos complementares ao qual dispõe o parágrafo 3º deste artigo, não será inferior a 01 (um) dia útil e nem superior a 05 (cinco) dias úteis.
Art. 23º. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no artigo 23º desta Resolução, o fornecedor será habilitado.
Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – Vale do Jaguaribe (CGIRS-VJ) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
Seção III
Do procedimento fracassado ou deserto
Art. 24º. No caso do procedimento restar fracassado, o Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – Vale do Jaguaribe (CGIRS-VJ) poderá:
I - Republicar o procedimento;
II - Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação, no que se refere à habilitação, observado o parágrafo 4º, do artigo 23º desta Resolução;
III - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III deste artigo poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.
CAPÍTULO V
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
Art. 25º. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
CAPÍTULO VI
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 26º. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.
CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 27º. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.
Art. 28º. Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por Resolução ou fResolução que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.
Parágrafo único. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata esta Resolução, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.
Art. 29º. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – Vale do Jaguaribe (CGIRS-VJ) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
Art. 30º. O Núcleo de Licitações e Compras poderá:
I - Solucionar casos omissos;
II - Disponibilizar materiais de apoio;
III - Instituir modelos padronizados de documentos;
IV - Providenciar solução de tecnologia da informação e comunicação para apoiar a execução dos procedimentos de que trata esta Resolução;
V - Solicitar, sempre que necessário, apoio técnico a outros Resoluçãores interessados ou que detenham competências específicas relacionadas ao problema ou necessidade enfrentados e às soluções em análise.
Art. 31º. Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.
Limoeiro do Norte, 02 de janeiro de 2024.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Presidente do CGIRS-VJ

Publicado por:
Samilly Brito Nobre
Código Identificador:B42A7E0F

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PRESIDENTE DO CGRIS-VJ

RESOLUÇÃO N° 01 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

REGULAMENTA A LEI Nº 14.1331 DE 1 DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Presidente do Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – Vale do Jaguaribe (CGIRS-VJ)** no uso de suas atribuições estatutárias, e considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a merecer regulamentação, resolve:
Considerando que a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, já se encontra em vigor e que sua aplicabilidade deverá estar em plena utilização no Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – Vale do Jaguaribe (CGIRS-VJ) até o dia 01/04/2023;
Considerando que a Administração Pública poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 ou de acordo com as Leis Federais hoje vigentes, até o decurso do prazo de 02 (dois) anos da publicação da nova LEI de licitações e contratos administrativos;
Considerando que, desde sua publicação, não é permitido utilizar a Lei nº 14.133/2021 e demais vigentes que tratam de licitações e contratos de forma combinada;
Considerando o dever da Administração Pública de garantir a transparência dos atos praticados até a efetiva implementação e integração do Portal Nacional das Contratações Públicas com o Sistema de Aquisições utilizado no Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – Vale do Jaguaribe (CGIRS-VJ);
Considerando a necessidade de reconhecimento quanto a responsabilidade atribuída ao agente de contratação, bem como a comissão de contratação e ainda a imprescindibilidade de detalhamento quanto às atribuições dos mesmos;
RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, assegurando sua plena utilização no âmbito do Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – Vale do Jaguaribe (CGIRS-VJ).

Art. 2º. Na aplicação desta Resolução, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Resolução nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Resolução de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II

DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Seção I - Das Definições e Abrangência

Art. 3º. Para os efeitos deste decreto, serão adotadas as definições estabelecidas no art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - O Agente de Contratação é a pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

II - A Comissão de Contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares. Incumbe a eles a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos.

Art. 4º. A equipe de apoio será designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos ou ocupantes de cargos em comissão dos quadros da Administração Pública ou cedidos de outros órgãos ou entidades, que deve auxiliar o pregoeiro em todas as etapas do certame. Poderá promover alterações quando necessárias e quando autorizadas pela autoridade competente.

Art. 5º. A atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, no âmbito da administração do CGIRSVJ, obedecerá ao disposto nesta resolução.

Art. 6º. Para as contratações com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, a utilização das regras e procedimentos da regulamentação federal será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa.

Seção II - Da Designação

Art. 7º. O agente de contratação, a equipe de apoio e os respectivos substitutos, bem como a comissão de contratação, serão designados, em caráter permanente ou especial, pela autoridade máxima do CGIRSVJ, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, observados os requisitos previstos nos arts. 9º e 10º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 8º. A critério da autoridade máxima do CGIRSVJ, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, o agente de contratação, a equipe de apoio e a comissão de contratação poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

Art. 9º. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação.

Art. 10º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 02 (dois) membros, dentre empregados efetivos ou ocupantes de cargos em comissão ou cedidos de outros órgãos ou entidades e será presidida por um deles.

Art. 11º. A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 1º. Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, 3 (três) membros que sejam, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da administração pública, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico.

Art. 12º. Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar o agente público responsável pela condução da licitação.

§ 1º. A empresa ou o profissional especializado contratado nos termos do caput assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando essa o substituir.

§ 2º. A contratação de terceiros não eximirá a responsabilidade do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 13º. O agente público designado para o cumprimento do disposto neste decreto deverá preencher os seguintes requisitos:

I – Ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;

II – Ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional;

III – Não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º. Para fins do disposto no inciso III, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º. A vedação de que trata o inciso III incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

Art. 14º. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o caput:

I – Será avaliada na situação fática processual;

II – Poderá ser ajustada em razão:

a) da consolidação das linhas de defesa;

b) das características do caso, tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Art. 15º. O agente público designado para atuar na fase externa de licitação e o terceiro que o auxilie, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 16º. Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

Art. 17º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte do órgão de assessoramento jurídico o para o desempenho das funções listadas acima.

Art. 18º. Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Seção III - Da Autuação

Art. 19º. Caberá ao agente de contratação, tomar decisões, acompanhar o trâmite, dar impulso e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento da fase externa, do certame até a homologação, promovendo as seguintes ações;

I – Coordenar os trabalhos da equipe de apoio vinculada ao procedimento licitatório de sua responsabilidade;

II – Requisitar medidas de saneamento, junto à equipe da fase preparatória, destinadas a corrigir impropriedades na documentação ou complementar a instrução do processo, quando necessário;
III – Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, ao demandante da licitação e ao profissional especializado, quando necessário;
IV – Conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e os trabalhos da equipe de apoio;
V – Negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o detentor da melhor proposta (fase de lances);
VI – Verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
VII – Verificar e julgar as condições de habilitação;
VIII – Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de classificação e habilitação;
IX – Complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
X – Declarar o vencedor do certame;
XI – Receber os recursos interpostos em face de suas decisões, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar sua decisão, encaminhar o recurso com sua motivação à autoridade máxima do órgão ou da entidade para decisão nos termos do § 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
XII – Divulgar e dar ciência aos interessados das decisões adotadas nos procedimentos, encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade máxima do órgão ou da entidade para adjudicação e para homologação;
XIII – Propor à autoridade máxima do órgão ou da entidade a revogação, a anulação da licitação, ou a aplicação de sanções, quando for o caso;

Art. 20º. O agente de contratação será auxiliado, pela equipe de apoio, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 21º. O agente de contratação poderá solicitar esclarecimentos ou manifestação técnica de servidores ou empregados públicos ou de setores do órgão ou da entidade, a fim de embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.

§ 1º. Os servidores ou empregados públicos, quando demandados, prestarão informações em documentos apartados e devidamente assinados, e responderão pela veracidade e pela precisão de seu conteúdo.

§ 2º. O não atendimento das diligências do agente de contratação ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

§ 3º. As diligências de que trata o § 2º observarão as normas internas do órgão ou da entidade, inclusive quanto ao fluxo procedimental.

§ 4º. A atuação dos servidores ou empregados públicos, de que trata o caput, não eximirá de responsabilidade o agente de contratação, exceto quando induzido a erro pelos esclarecimentos ou manifestações recebidas.

Art. 22º. O agente de contratação, quando solicitado, prestará apoio técnico, por meio de informações relevantes, colaborando com o desenvolvimento da fase preparatória da licitação.

Art. 23º. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação no exercício de suas atribuições.

Art. 24º. Caberá à comissão de contratação:
I – Substituir o agente de contratação, no exercício das atribuições constantes no art. 12, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais e se for a ela delegada, desde que atendidos os requisitos estabelecidos nos arts. 5º, 9º e 10 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
II – Conduzir a licitação, na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 12, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Parágrafo único. Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do caput, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Seção IV - Do Auxílio dos Órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno

Art. 25º. O agente de contratação, a equipe de apoio e a comissão de contratação, no desempenho de suas funções, poderão contar com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.

§ 1º. O auxílio de que trata o caput se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º. Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º. Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação e a comissão de contratação considerarão eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, as quais somente poderão ser rejeitadas de forma motivada, ressalvados os casos de vinculação expressa do gestor, na forma da lei.

CAPÍTULO III

DO GESTOR E EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

Seção I – Das Definições e Abrangência

Art. 26º. Para os efeitos deste decreto, serão adotadas as definições estabelecidas no art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as seguintes:
I –Gestor do contrato: o agente público ou a unidade organizacional do órgão ou da entidade responsável pelo gerenciamento geral dos contratos;
II – Fiscal do contrato: o agente público responsável pelo acompanhamento e fiscalização operacional da execução dos contratos, nos seus aspectos técnicos e/ou administrativos.

Art. 27º. A atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração do CGIRSVJ obedecerá ao disposto neste decreto.

Art. 28º. Para as contratações com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, a utilização das regras e dos procedimentos da regulamentação federal será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline, de forma diversa, as contratações com os recursos de repasse.

Seção II - Das Designações

Art. 29º. Os gestores e os fiscais de contrato, bem como seus respectivos substitutos, serão designados com observância dos requisitos previstos nos arts. 10 e 11 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º. O gestor do contrato será o titular da administração pública, demandante da licitação ou o servidor ou empregado público por ele designado.

§ 2º. O fiscal do contrato será designado pela autoridade máxima do CGIRSVJ ou a quem as normas de organização administrativa indicarem.

§ 3º. Na designação de que trata ocaput, serão considerados:
I – A compatibilidade com as atribuições do cargo, emprego ou função pública;
II – A complexidade da fiscalização;
III – O quantitativo de contratos por agente público.

§ 4º. Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por uma unidade organizacional do órgão ou da entidade designado pela autoridade de que trata o §1º.

§ 5º. Não sendo designado o gestor ou os fiscais dos contratos e seus substitutos no prazo previsto no art. 9º, ou em caso de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo destes agentes públicos, as atribuições de gestão ou de fiscalização contratual caberá ao responsável pela designação.

Art. 30º. A designação dos gestores e fiscais de contrato será formalizada por portaria publicada no Diário Oficial do Município, em até 10 (dez) dias úteis contados da celebração do contrato ou instrumento a ser gerenciado, contendo o nome completo, a identificação funcional, o cargo ou função pública exercida pelo servidor ou empregado público destinatário da delegação, a descrição resumida do objeto do contrato, bem como o número do procedimento de licitação, dispensa ou inexigibilidade que originou a contratação.

Art. 31º. Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade competente observará o seguinte:
I - Ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;
II - Considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
III - Não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
§ 1º. Para fins do disposto no inciso III, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas com histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade.
§ 2º. A vedação de que trata o inciso III incide somente sobre os contratos firmados com o contratado com o qual haja o relacionamento.
Art. 32º. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.
Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata ocaput:
I – Será avaliada na situação fática processual;
II – Poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:
a) da consolidação das linhas de defesa;
b) de características do caso concreto como o valor e a complexidade do objeto da contratação.
Art. 33º. Previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.
Seção III – Da atuação do Gestor e a Equipe de Fiscalização dos Contratos
Art. 34º. Caberá ao gestor do contrato:
I – Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, quando for o caso;
II – Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade máxima do órgão ou da entidade aquelas que ultrapassarem a sua competência;
III – Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato;
IV – Manifestar acerca da celebração de termo aditivo, da extinção dos contratos e demais ocorrências pertinentes à execução contratual;
V – Elaborar o relatório final de que trata aalínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
VI – Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando for o caso, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
VII – Aplicar penalidades, subsidiado pelas informações fornecidas pelo fiscal ou terceiro contratado ou fornecer subsídios ao agente público responsável por sua aplicação, nos termos do Decreto nº 18.096, de 20 de setembro de 2022;
VIII – Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata oart. 158 da Lei federal nº 14.133, de 2021,ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;
IX – Diligenciar no sentido de solicitar nova licitação ou a prorrogação do contrato vigente, de modo a evitar a interrupção de serviços públicos essenciais.
Art. 35. Caberá à Equipe de Fiscalização:
I - Fornecer, quando demandada, ao Gestor do contrato as informações imprescindíveis para um preciso acompanhamento da execução contratual;
II - Fornecer os subsídios necessários à autoridade competente para tomada de decisão, no que diz respeito às informações de cunho técnico, especializado e/ou logístico referentes à execução de contratos vinculados a suas atividades fins;
III - Realizar o recebimento definitivo de serviços e obras;
IV - Conferir, mensalmente, o cumprimento da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista pelos contratados, apontando as impropriedades, incorreções ou omissões na documentação constante do sistema informatizado próprio ou do processo de acompanhamento e análise da documentação fiscal, previdenciária e trabalhista correspondente, para que o fiscal do contrato adote as medidas saneadoras junto aos contratados;
V - Prestar apoio a fiscal do contrato nos assuntos pertinentes à instrução processual e aos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação, extinção dos contratos, ajustes de pagamentos, glosas, entre outros, com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos à execução do objeto contratado; e
VI - Elaborar proposta conclusiva de retenção cautelar de valores em pagamentos relativos a contratos das representações do CGIRSVJ.
Parágrafo único. A atribuição tratada no inciso III do caput deste artigo cabe ao Gestor de Contrato da Equipe de Fiscalização e poderá ser delegada a outro servidor ou a comissão especialmente designada.
Seção IV - Do Auxílio dos Órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno
Art. 36º. O gestor do contrato e a equipe de fiscalização, no desempenho de suas funções, poderão contar com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.
§ 1º. O auxílio de que trata ocaputse dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.
§ 2º. Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.
§ 3º. Previamente à tomada de decisão, o gestor e o fiscal do contrato considerarão eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, as quais somente poderão ser rejeitadas de forma motivada, ressalvados os casos de vinculação expressa do gestor, na forma da lei.
Seção V - Das Decisões sobre a Execução dos Contratos
Art. 37º. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos serão proferidos no prazo de 01 (um) mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.
§ 1º. O prazo de que trata ocaputpoderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.
§ 2º. As decisões de que trata ocaputserão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, nos limites de suas competências.
Seção VI - Das Disposições Gerais
Art. 38º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e a legislação em vigor, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Parágrafo único: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela administração, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.
Art. 39º. As atividades de gestão e fiscalização dos contratos compreendem o conjunto de ações realizadas de forma rotineira e sistemática, que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela administração para os objetos contratados, verificar o cumprimento das obrigações previstas no edital de licitação e contrato e das exigências legais.
§ 1º. As atividades descritas nocaputserão realizadas pelo gestor e pelo fiscal do contrato, assegurada a distinção das funções.
§ 2º. O gestor do contrato a que se refere este decreto não se confunde com o gestor de convênio previsto no Decreto nº 17.316, de 30 de março de 2020.
Art. 40º. Para todos os contratos firmados pela administração do CGIRSVJ haverá a designação de gestores e fiscais.
§ 1º. Para os instrumentos equivalentes aos contratos será avaliada, pelo gestor do contrato, a necessidade de designação de fiscal.

§ 2º. As funções de fiscalização técnica, administrativa e/ou setorial de cada contrato poderão ser exercidas em conjunto ou individualmente por um ou mais fiscais, conforme designação, considerando a especificidade do objeto contratado.

Art. 41º. Os fiscais do contrato poderão ser assessorados e subsidiados por agentes públicos da administração pública ou por serviço de empresa ou de profissional especializado, contratados pela administração, considerando a especificidade do objeto, sua abrangência multisetorial e o envolvimento de várias especialidades profissionais distintas.

§ 1º. A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista nocaputassumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal do contrato.

§ 2º. Os agentes públicos da administração pública, quando demandados, prestarão informações em documentos apartados e devidamente assinados, e responderão pela veracidade e pela precisão de seu conteúdo.

§ 3º. A atuação dos agentes públicos da administração pública e a contratação de terceiros não eximirá a responsabilidade dos fiscais do contrato, nos limites das informações recebidas.

Art. 42º. As funções de gestor e fiscal do contrato não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante caráter público.

Art. 43º. O gestor e o fiscal do contrato poderão ser responsabilizados pela sua atuação na forma da lei.

Art. 44º. Em se verificando a ocorrência de ato lesivo à administração pública, nos termos da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, os agentes públicos responsáveis pelas funções instituídas neste decreto deverão informar à autoridade máxima de cada órgão, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.

Art. 45º. Os contratos celebrados sob a égide da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, continuarão a ser regidos pelo Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013

CAPÍTULO IV
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 46º. O Consórcio poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações a fim de garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. O plano de contratação anual será editado em forma de regulamento, prevendo o calendário de licitações anuais, que levará em consideração as contratações recorrentes do órgão administrativo, excetuando-se as demandas imprevisíveis, extraordinárias e urgentes que serão contratadas mesmo sem previsão no calendário de licitações anuais, observando-se a modalidade de licitação adequada para atender à necessidade.

CAPÍTULO V
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Seção I – Da Abrangência e Definições

Art. 47º. A elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP – na fase de planejamento das licitações no âmbito da administração do CGIRSVJ, obedecerá ao disposto neste decreto.

Art. 48º. Para as contratações com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, a utilização das regras e dos procedimentos da regulamentação federal será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline, de forma diversa, as contratações com os recursos de repasse.

Art. 49º. Para fins deste decreto, considera-se:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP: é o documento que evidencia o problema a ser resolvido para satisfação do interesse público, bem como a melhor solução dentre as possíveis, servindo de base à elaboração do Termo de Referência – TR – e dos demais documentos técnicos pertinentes, caso se conclua pela viabilidade da contratação;

II - Sistema ETP Digital: ferramenta informatizada integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada para elaboração dos ETP pelos órgãos e entidades de que trata o "caput" do artigo 1° deste decreto;

III - Contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;

IV - Contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas em conjunto para a plena satisfação da necessidade da Administração;

V - Requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

VI - Área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

VII - Equipe de planejamento da contratação: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§ 1°. -As funções de requisitante e de área técnica poderão ser desempenhadas pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso VI deste artigo.

§ 2°.A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

Seção II - Das Exceções à Elaboração do ETP

Art. 50º. A obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, ressalvado o disposto no art. 51º.

Parágrafo único. O estudo técnico preliminar corresponde à solicitação inicial, de autoria do Setor interessado na aquisição dos bens ou na contratação dos serviços.

Art. 51º. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

Parágrafo único. Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

Seção III - Da Elaboração

Art. 52º. O ETP conterá os seguintes elementos:

I – Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II – Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do CGIRSVJ, bem como identificação da previsão no Plano Anual de Compras, ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão neste plano;

III – Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução entre aqueles disponíveis para o atendimento da necessidade pública, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;

IV – Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser avaliada a vantagem econômica, preferencialmente pela comparação do custo total das soluções propostas e da solução atual, quando for o caso;

b) serem ponderados os ganhos de eficiência administrativa, pela economia de tempo, de recursos materiais e de pessoal;

c) serem consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;

d) ser considerada a incorporação de tecnologias que permitam ganhos de eficiência, exatidão, segurança, transparência, impessoalidade, padronização ou controle, se for o caso;

e) ser realizada consulta ou audiência pública com potenciais contratadas para coleta de contribuições;
f) em caso de possibilidade de aquisição ou prestação de serviço, inclusive no caso de locação de bens, para a satisfação da necessidade pública, serem avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa;
g) serem consideradas outras opções menos onerosas à administração, como chamamentos públicos para doação e permuta;
V – Descrição da solução final definida como um todo, inclusive das exigências relacionadas aos insumos, à garantia, à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;
VI – Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar a otimização dos gastos públicos;
VII – Estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção;
VIII – Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
IX – Apresentação de contratações correlatas e/ou interdependentes que possam impactar técnica e/ou economicamente nas soluções apresentadas;
X – Demonstração dos resultados pretendidos em termos de efetividade, economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis e de desenvolvimento nacional sustentável;
XI – Descrição das providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou à adequação do ambiente da organização;
XII – Descrição dos possíveis impactos ambientais e respectivas medidas preventivas e corretivas incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII – Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade, razoabilidade e adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§ 1º. Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso IV, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.
§ 2º. Para fins do disposto no inciso IX, entende-se por contratações correlatas aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si e contratações interdependentes aquelas em que a execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública.
§ 3º. O ETP deve obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos incisos I, IV, V, VI, VII, VIII e XIII e, quando não contemplar os elementos descritos nos outros incisos docaput, apresentar as devidas justificativas no próprio documento.
§ 4º. Para fins de justificativa do quantitativo, as aquisições de bens deverão priorizar o levantamento dos históricos de consumo dos materiais a serem adquiridos, os Planos Anuais de Compras e as intenções de registro de preços, quando houver.
§ 5º. Durante a elaboração do ETP, deverá ser discutida e analisada a existência de riscos relevantes que possam comprometer a definição da solução mais adequada ou sua futura implementação e, caso existentes, deverão ser registrados no ETP.
Art. 53º. O ETP poderá ser divulgado como anexo do TR, salvo quando tiver sido classificado como sigiloso, ou se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível a sua divulgação apenas após a homologação do processo licitatório, nos termos do § 3º do art. 54 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
Parágrafo único. Quando não for possível divulgar o ETP devido a sua classificação, poderá ser divulgado como anexo do TR um extrato das partes que não contiverem informações sigilosas e que forem relevantes para a compreensão da demanda pública.
Art. 54º. O Estudo Técnico Preliminar será elaborado por servidores da área técnica requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, constituída para tal finalidade.
Parágrafo único. Quando a contratação executar recursos da União ou do Estado, decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as normas dos respectivos entes para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

CAPÍTULO VI
DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 55º. No procedimento de pesquisa de preços realizado no em âmbito do consórcio, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.
Art. 56º. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados. (comparar com a regulamentação da pesquisa sobre preço)
§ 1º. Com base nos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo setor responsável e aprovados pela autoridade competente.
§ 2º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§ 3º. A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.
§ 4º. Caso não seja possível a obtenção de três orçamentos para formação do preço base da licitação ou da contratação direta, com base nas hipóteses prevista em Lei, a Administração poderá, justificadamente, colacionando aos autos prova de tentativa de obtenção de preços, caso possam ser documentadas, utilizar os preços/orçamentos que conseguiu adquirir para a mencionada contratação, desde que compatíveis com a realidade de mercado, evitando-se a prática de preços inexequíveis ou qualquer hipótese de superfaturamento.21
Art. 57º. Caberá ao Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação ou ao setor técnico ou ao Administrador Público, ou o agente público designado pelo Chefe imediato para a realização de compras, a apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido. comparar
§1º. Para formação do preço base da licitação considera-se admitida a pesquisa de preços em sites de e-commerce, bem como aplicativos de mensagens, desde que se possa aferir data e hora de acesso, utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, contratações similares feitas pela Administração Pública, concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços ou pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas.
Art. 58º. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020.

CAPÍTULO VII
DA DIVULGAÇÃO

Art. 59º. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
§ 1º. Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.
§ 2º. É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial do ente federativo do órgão ou entidade responsável pela licitação ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim.
§ 3º. É facultada a divulgação da fase preparatória no sistema de registro de preço anterior a homologação do certame.
§ 4º. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se caso cabível, também no sítio referido no § 2º deste artigo, os

documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

CAPÍTULO VIII

DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 60º. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO IX

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 61º. Fica estabelecida, como critério de desempate, a seguinte ordem de preferência:

I - disputa final, a ser realizada pelo Agente de Contratação, na sessão pública;

II - melhor desempenho contratual prévio, a ser considerado com base nos certificados de habilitação técnica;

III - ser empresa com sede no território sede da administração pública;

IV - sorteio.

Parágrafo único. Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO X

DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 62º. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta, desde que não torne a proposta inexequível.

CAPÍTULO XI

DA HABILITAÇÃO

Art. 63º. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 64º. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 65º. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XII

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 66º. O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:

I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado;

II - seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;

III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;

IV - atualização periódica dos preços registrados;

V - definição do período de validade do registro de preços;

VI - inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

Art. 67º. As licitações processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º. É permitido registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I - quando for a primeira licitação para o objeto e não tiver registro de demandas anteriores;

II - no caso de alimento perecível;

III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

§ 2º. Nas situações referidas no § 1º deste artigo, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

§ 3º. O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 68º. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 69º. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 70º. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 71. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou,

II - a pedido do fornecedor.

Parágrafo único. Em qualquer caso de cancelamento, a empresa contratada deverá fornecer todos os produtos ou serviços solicitados antes do cancelamento, se de ofício, ou antes da solicitação de cancelamento, se a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XIII

DO CREDENCIAMENTO

Art. 72º. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e:

I - houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas;

II - haja igualdade de condição a todos os interessados, não se permitindo nenhuma forma de tratamento diferenciado;

III - exista preço, por unidade de medida, fixa, estabelecido por tabela oficial ou legislação específica;

IV - se comprove que o credenciamento permitirá a contratação mais benéfica à Administração.

§ 1º. O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º. Não havendo a estipulação do valor por tabela oficial ou legislação específica, o Consórcio, fixará o preço a ser pago ao

credenciado, por meio de Resolução, desde que haja enquadramento com o valor de mercado, previamente pesquisado.
§ 3º. Quando a escolha do prestador for feita pela Administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.
§ 4º. O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 20 (vinte) dias.
§ 5º. O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO XIV
DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 73º. O registro cadastral de potenciais interessados em participar de licitações levadas a efeito pela Administração Pública será realizado por meio do Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), observando-se o disposto no Comunicado nº 1/2023 do Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas e demais disposições federais.
Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo CGIRSVJ serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XV
DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 74º. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Consórcio ou Autarquias poderão adotar a forma eletrônica.
Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XVI
DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 75º. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.
§ 1º. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
§ 2º. É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.
§ 3º. No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XVII
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 76º. O objeto do contrato será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução, sendo o prazo fixado em edital;
b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato, sendo o prazo fixado em edital.
II - em se tratando de compras:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, sendo o prazo fixado em edital;
b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado, sendo o prazo fixado em edital.
§ 1º. O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.
§ 2º. Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XVIII
DAS SANÇÕES

Art. 77º. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Diretor Executivo do Consórcio.

CAPÍTULO XIX
DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 78º. O controle interno regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 79º. A Administração poderá editar normas complementares ao disposto nesta Resolução e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos necessários à contratação.
Art. 80º. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação desta Resolução.
Art. 81º. Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Limoeiro do Norte, 02 de janeiro de 2024.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Presidente Do CGIRS-VJ

Publicado por:
Samilly Brito Nobre
Código Identificador:F81458B5

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
PORTARIA Nº 2005-A/2024 – SEAI

A SECRETÁRIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município combinado com o art. 58 e 78, da Lei 1.126, de 19 de junho de 2000.

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora MARIA NEUMA NOBRE BARROS, matrículas Nª 1371347, GOZO DE FÉRIAS nos períodos de 17/06/2024 à 01/07/2024 e de 04/11/2024 à 18/11/2024, referente ao período aquisitivo de 03/08/2022 à 03/08/2023 fazendo jus ao ADICIONAL DE FÉRIAS, correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, a ser pago juntamente com os proventos do mês de maio/2024, com esteio que dispõe o Art. 78 da Lei nº 1.126, de 19 de junho de 2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, em 20 de maio de 2024.

CYNTIA DE OLIVEIRA LOPES
Secretária de Articulação Institucional – SEAI

Publicado por:
Samilly Brito Nobre
Código Identificador:2FD19007

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 2024.05.06.01-PE

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2024.05.06.01-PE, do tipo eletrônico, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTA BÁSICA DESTINADAS AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE**, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 06 de junho de 2024, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 21 de maio de 2024, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e https://licitacoes.tce.ce.gov.br/. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3546-1639. Nova Olinda-CE, 20 de maio de 2024.

SAMARA PEREIRA DE LUCENA –
Pregoeira Oficial do Município.

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:F9869AC0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 047/2024, DE 20 DE MAIO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Nova Olinda, Estado do Ceará, **DR. ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES** no uso de suas atribuições, e
CONSIDERANDO o conteúdo do artigo 64, IV da Lei Orgânica do Município, que dispõe sobre a competência do Prefeito Municipal para emissão de Decreto;
CONSIDERANDO a necessidade da realização do Concurso Público para o preenchimento de vagas na estrutura da Administração Direta (Prefeitura Municipal);
CONSIDERANDO o princípio constitucional do concurso público (art. 37, inc. II, CF);
CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO consulta realizada à Douta Procuradoria Geral do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a realização de Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos para o preenchimento de vagas existentes e formação de cadastro de reserva na Prefeitura Municipal de Nova Olinda/Ceará.

Art. 2º Ficam nomeados os membros da Comissão Especial de Concurso Público para acompanhamento e fiscalização do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Nova Olinda/Ceará. São eles:

MEMBROS:

FRANCISCO JUSSIE CORDEIRO JUNIOR – Secretário de Administração.
ARMANDO FERNANDES VIEIRA – Secretário de Finanças
LARA GARDÊNIA SILVA MENEZES - Controladora Geral

Art. 3º Compete à Comissão Especial de Concurso Público acompanhar a realização do procedimento e elaboração dos editais, bem como julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Concurso Público, com o auxílio da entidade contratada para realização do certame.
Parágrafo único. A Comissão Especial de Concurso Público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.

Art. 4º A Comissão terá como Presidente o Senhor FRANCISCO JUSSIE CORDEIRO JUNIOR – Secretário de Administração.
O Presidente da Comissão, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Concurso Público, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO DE NOVA OLINDA/CE, EM 20 DE MAIO DE 2024.

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:BEB1399D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 01/2024, DE 20 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 01/2024, DE 20 DE MAIO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, estado do Ceará, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 67 da Lei Federal n. º 8.666/93 e art. 117 da Lei Federal n. º 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social abaixo relacionados para compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, Edital 01/2024, para preenchimento de vagas junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

ERENIR GOMES DA SILVA OLIVEIRA – Assistente Social/Técnica de Gestão do SUAS

CÍCERA EDINA ELIAS DE OLIVEIRA – Coordenadora do Cadastro Único/Programa Bolsa Família-PBF

ANTONIA RITA DE CÁSSIA SOARES LEITE –Coordenadora da Vigilância Socioassistencial

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Olinda-CE, em 20 de maio de 2024

LEYLA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA
Secretária de Assistência Social e Ordenadora de Despesas do Fundo de Assistência Social

Publicado por:
Erenir Gomes da Silva Oliveira
Código Identificador:0F89A6CE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO PROCESSO SIMPLIFICADO 01 /2024- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO
PROCESSO SIMPLIFICADO 01 /2024- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA através da Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, c/c a Lei

Municipal n° 315/97, TORNA PÚBLICA, para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado, com vistas a suprir carências temporárias do **quadro efetivo da Assistência Social para (2) duas vagas, a fim de atuarem na PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB**, a fim de atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, além de vacância no âmbito desta Secretaria, com quantitativos, especificações, requisitos, normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será regulado pelas normas do presente Edital e realizado sob a responsabilidade da Comissão de Organização do Processo Seletivo constituída por Ato da Secretária Municipal de Assistência Social.
O Processo de que trata o item 1.1 deste edital para (2) vagas que visa suprir possíveis carências de vagas temporárias de pessoal, em caráter excepcional, de acordo com a necessidade do município em postos de trabalho de nível superior, pelo período máximo de (6) seis meses, podendo ser prorrogado por igual período, ou até a superveniência do concurso público em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.
As funções, carga horária, atribuições, requisitos e vencimentos, são as descritas no Anexo I, deste edital;

DAS INSCRIÇÕES
2.1 As inscrições serão efetuadas nos dias 23, 24 de maio, das 08h às 12:00h e de 13h às 16h, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social-SMAS, situada na Avenida Jeremias Pereira, 497, Centro, Nova Olinda- Ceará.
2.1.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.
2.2 Poderá inscrever-se para essa seleção o profissional de nível superior que apresente os requisitos mínimos de formação.
2.3 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a Comissão organizadora do Processo de seleção o direito de excluir do certame o candidato que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como o candidato que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3. **SÃO REQUISITOS NECESSÁRIOS NO ATO DA INSCRIÇÃO**:
3.3.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português aquém foi conferido igualdade, nos termos do artigo 12, II, §1º da Constituição Federal; caso seja estrangeiro apresentar a documentação legal de permanência e liberação legal para o exercício profissional.
3.3.2 Ter idade mínima de 18 anos completos;
3.3.3 Ensino superior completo;
3.3.4. Título de eleitor e comprovação de quitação com as obrigações eleitorais;
3.3.5 Comprovação de quitação com as obrigações militares (sexo masculino);
3.3.6 Documento de identificação ou documento equivalente;
3.3.7 Apresentar CPF;
3.3.8 Comprovante de endereço;
3.3.9 Uma foto 3x4;
3.3.10. No ato da inscrição o candidato deverá entregar:
a) Ficha (requerimento de inscrição) devidamente preenchida com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras.
b) Currículo Padronizado, conforme modelo constante do Anexo III, deste edital;
c) Fotocópias nítidas dos documentos e comprovantes dos requisitos contidos nos subitens 3.3.1 a 3.3.9 autenticadas em cartório ou apresentar com as originais no ato da inscrição para conferência;

3.11 São considerados documentos de Identidade: carteiras de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e Polícias Militares, Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/97, carteiras profissionais expedidas por conselhos de classe que, por Lei Federal, tem validade como documento de identificação;

3.12**.** A impressão e o preenchimento da ficha de inscrição são de responsabilidade única e exclusiva do candidato, conforme anexo II;

3.13 Serão indeferidas as inscrições com grafia do nome do candidato ilegível ou abreviado;

3.14 Será permitida a inscrição por procuração específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandato, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópia do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador;

3.15 Deverá ser apresentado um instrumento de procuração para cada candidato, ficando o referido documento retido.
3.16 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na ficha de requerimento de inscrição, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas no preenchimento daquele documento.
3.17 Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
3.18 No ato da inscrição, será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição na Seleção.
3.19 Constatada qualquer irregularidade, será a inscrição anulada, bem como todos os atos dela decorrentes, com a exclusão do candidato do processo seletivo.
4. **DAS FASES DA SELEÇÃO**
4.1. A seleção obedecerá às seguintes etapas:
a) Análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório;
b) Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório.
5. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO
5.1. A análise do Currículo compreende a avaliação dos títulos que deverão compor Currículo Padronizado, conforme modelo constante do Anexo III, deste Edital.
5.2. A pontuação máxima da análise curricular será 70 pontos.
5..3. No Currículo devem ser anexadas: a) Cópias autenticadas em cartório de todos os títulos ou apresentar com as originais no ato da inscrição para conferência;
5.4. Os certificados dos cursos exigidos para avaliação de títulos que não forem expedidos por Instituição Oficial ou particular devidamente autorizada, não serão considerados;
5.4 Só serão validados os certificados a partir de 2018 com carga horária mínima de 40 horas, conforme quadro de pontuação do anexo IV.
5.5 Será classificado para a segunda fase o candidato que atingir a pontuação mínima de 50 pontos.
5.6 A lista contendo o nome dos candidatos classificados estará disponível no dia 29 de maio, na sede da Secretaria de Assistência Social, Prefeitura Municipal e no site do diário oficial dos municípios https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/pesquisar
6. **DA ENTREVISTA**
6.1 A lista contendo o nome dos candidatos com as inscrições deferidas, a data e o horário da entrevista estarão disponíveis no dia 05 de junho, na sede da Secretaria de Assistência Social, Prefeitura Municipal e no site do diário oficial dos municípios https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/pesquisar
6.2 A entrevista será realizada na sede do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS a partir do dia 10 de junho de 2024.
6.3 Para cada candidato será reservado um tempo mínimo de 15 (quinze) minutos para a realização da entrevista.
6.4 A Comissão de Organização do Processo seletivo será responsável pela organização da entrevista.
6.5 A entrevista será realizada por Psicólogo(a) contratado(a) pela Secretaria de Assistência Social;
6.6 A entrevista valerá até 30 pontos, conforme quadro do anexo V.
7. RECURSOS
7.1. Caberá interposição de recurso administrativo à Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Olinda- CE: a) Indeferimento de inscrição; b) Resultado da Avaliação do Currículo Padronizado; d) Resultado final da seleção;
7.2. Os recursos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Olinda- CE, no horário de 8h às 15h. Endereço: Avenida Jeremias Pereira, 497, Centro, Nova Olinda – CE e deverá ser interposto no prazo de até 01 (um) dia útil após a divulgação do resultado da seleção;

7.3 Os recursos interpostos pelos candidatos serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no prazo de até 1(um) dia útil;
7.4 Serão rejeitados liminarmente os recursos postados fora do prazo e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato;
7.5. Não serão avaliados recursos sem instrução e fundamentação;
7.6. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, sendo as respectivas decisões individualizadas.
7.7 Havendo alteração no resultado oficial do Processo Seletivo, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias no prazo de 48 horas a contar do término do prazo estabelecido do item 7.3.

8. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. A Nota Final dos candidatos será obtida através da Análise do Currículo e Entrevista.
8.2 A nota máxima será no máximo 100 pontos.
8.3. Se ocorrer empate na Nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:
a) Que tiver idade superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição nesta seleção, conforme artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso.
b) Com maior número de pontos no Currículo;
c) Maior idade, considerando-se dia, mês e ano.

9. **DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

9.1. O Processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de homologação do processo de Seleção Pública, podendo ser prorrogado por igual período, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

10. **DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO**

10.1. Será excluído da Seleção o candidato que:
a) Não comprove a escolaridade mínima exigida;
b) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
c) Desrespeitar membro da Comissão Executora e/ou Coordenadora da Seleção;
d) Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
g) Tenha 70 (setenta) anos completos, por ocasião da primeira convocação ou da contratação, de acordo com a Emenda Constitucional n.º 20 de 16/12/1998, e Emenda Constitucional n.º 41 de 31/12/2003;
j) Seja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação por tempo determinado dar-se-á mediante Termo de Contrato assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da Administração Pública e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
11.2. Os candidatos aprovados na seleção, quando convocados, deverão apresentar na Secretaria Municipal de Assistência Social, os documentos exigidos para a contratação. a) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Identidade e do CPF;
b) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
c) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da CTPS, constando, ainda, o número do PIS ou PASEP;
d) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Diploma de Conclusão de Ensino Superior;
e) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do comprovante de residência;
f) Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pelo órgão estadual/federal competente;
g) Duas (02) fotos recentes 3x4;
h) Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal;
i) Declaração de bens;
J) Fotocópia da Carteira de Registro Profissional para o Cargo de Assistente Social.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 À Comissão Técnica de Seleção no Processo Seletivo Simplificado compete dar publicidade a todos os atos do certame através do Diário Oficial do Município, e nos informativos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Prefeitura Municipal de Nova Olinda – Ceará mediante afixação no quadro de avisos.
12.2. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de serem contratados, obedecida à rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.
12.3. Quando da contratação, somente será permitida a acumulação que não fira o disposto no art. 37, inciso XVI e seguintes da CF /1988.
12.4. Casos omissos e duvidosos referentes ao processo de Seleção serão resolvidos pela comissão responsável pela seleção.
12.5 Em caso de vacância do cargo, será rigorosamente obedecida a ordem de candidatos classificáveis.

Nova Olinda-Ceará, 20 de maio de 2024.

LEYLA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I - INTEGRANTE DO EDITAL N° 001 / 2024
QUADRO DE VAGAS, ÁREA DE ATUAÇÃO E DISCRIÇÃO SINTÉTICA DAS FUNÇÕES

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR					
CARGO	**PROGRAMA/SERVIÇO**	**REQUISITOS OBRIGATÓRIOS**	**CADASTRO RESERVA**	**CARGA HORÁRIA**	**REMUNERAÇÃO**
Assistente Social	Proteção Social Básica	Ensino superior concluído em Serviço Social e Registro no respectivo conselho de classe.		30h semanal	R$ 1.622,40
ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE SOCIAL NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Executar procedimentos profissionais para escuta qualificada individual ou em grupo, identificando as necessidades e ofertando orientações a indivíduos e famílias, fundamentados em pressupostos teórico-metodológicos, ético políticos e legais; articular serviços e recursos para atendimento, encaminhamento e acompanhamento das famílias e indivíduos; trabalhar em equipe; fazer busca ativa; produzir relatórios e documentos necessários ao serviço e demais instrumentos técnico operativos; realizar monitoramento e avaliação do serviço; desenvolver atividades socioeducativas de apoio, acolhida, reflexão e participação que visem o fortalecimento familiar e a convivência comunitária.					

AXEXO II – INTEGRANTE DO EDITAL N° 001 /2024
ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA A FUNÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL

Nº INSCRIÇÃO: _____ (controle interno)

Foto 3 x 4

CARGO: ( )Assistente Social

NOME_____
DATA NASCIMENTO ____/____/_____
CIDADE_____
UF _____
ENDEREÇO_____
BAIRRO_____
TELEFONES P/ CONTATO:_____
EMAIL_____
PESSOA COM DEFICIENCIA: ( ) SIM ( ) NÃO
EM CASO POSITIVO, INDICAR O TIPO DE DEFICIENCIA:
_____

NOVA OLINDA – CEARÁ, _____ DE _____ DE 2024.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 01/2024
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
NOME: _____
FUNÇÃO PRETENDIDA: _____
Nº DE FOLHAS ENTREGUES: _____
Nº DE INSCRIÇÃO: _____

NOVA OLINDA – CE, _____ DE _____ DE 2024.

_____
(Assinatura legível do responsável pela inscrição)

ANEXO III - INTEGRANTE DO EDITAL N° 001 / 2024
MANUAL DO CANDIDATO
Currículo Padronizado

Eu,_____, candidato a função de _____, cujo número de inscrição _____, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das Informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo autenticadas em cartório e/ou firma reconhecida da assinatura da autoridade competente, numeradas e ordenadas que compõem este currículo padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela banca examinadora, com vistas à atribuição da nota na prova de títulos.

Título I – Diploma devidamente registrado de conclusão do curso relacionado à área de atuação do candidato (Titulação/ Aperfeiçoamento). Equivalente a 5 pontos.

1- NOME DO CURSO/TITULAÇÃO	

Título II - Cursos correlatos a área de atuação do candidato, com carga horária mínima de 40h (quarenta horas). Limitados a 2 cursos. 5 pontos por curso.

1- NOME DO CURSO		CARGA HORÁRIA	
1- NOME DO CURSO		CARGA HORÁRIA	

Título III: - Curso correlatos com a área de atuação do candidato com carga horária mínima de 80h (oitenta horas). Limitado a 2 cursos. 10 pontos por curso.

1- NOME DO CURSO		CARGA HORÁRIA	
1- NOME DO CURSO		CARGA HORÁRIA	

Título IV: Cursos correlatos com a área de atuação do candidato com carga horária mínima de 120h(cento e vinte horas),limitado a 1 curso. Equivalente a 20 pontos.

1- NOME DO CURSO		CARGA HORÁRIA	

Título V: Curso de Informática. Um (01) curso valendo 15 pontos. Carga Horária Mínima de 40 horas.

1- NOME DO CURSO	CARGA HORÁRIA

Em de de 2024

_____
Assinatura do Candidato

_____
Conferido e recebido por

ANEXO IV- INTEGRANTE DO EDITAL N° 001 / 2024

QUADRO DE TÍTULOS CONSIDERADOS PARA PONTUAÇÃO

		PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	PONTUÇÃO MÁXIMA
Habilitação Profissional	Comprovação de escolaridade exigida: Ensino Superior	5	5
	Cursos correlatos a área de atuação do candidato de 40 horas no mínimo	5 pontos por curso/Máximo dois cursos	10
	Cursos correlatos a área de atuação do candidato de 80 horas no mínimo	10 pontos por curso/ Máximo dois cursos	20
	Cursos correlatos a área de atuação do candidato/de 120 horas no mínimo	20 pontos/Máximo um curso	20
	Curso de Informática/Mínimo de 40 horas	15 pontos/Máximo um curso	15
Pontuação Máxima			70

ANEXO V –INTEGRANTE DO EDITAL 01/2024
QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA ENTREVISTA

		PONTUAÇÃO MÁXIMA
Critérios técnicos e comportamentais	Competências e experiências profissionais na área	10
	Comunicação e empatia	10
	Proatividade e Trabalho em equipe	10
Pontuação máxima		**30**

ANEXO VI – INTEGRANTE DO EDITAL 01/2024
MODELO DE RECURSO
RECURSO SELEÇÃO PÚBLICA 01 / 2024-SMAS

Nome: _____
Função Pretendida: _____
Data: ____/_____/_____
CPF: _____
Telefones para contato: _____

Fundamentação do recurso:

_____

Nova Olinda – CE, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do candidato (a)

Publicado por:
Erenir Gomes da Silva Oliveira
Código Identificador:818BFEA8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO, SEB-Nº 10/2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO, SEB-Nº 10/2024.

Convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo 01/2024 - SELEÇÃO PÚBLICA DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS E EDUCADOR FÍSICO, junto à Secretaria de Educação Básica de Nova Olinda/CE.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Edital 01/2024, através do DECRETO N° 09/2024, de 05 de fevereiro de 2024, para preenchimento de vagas temporárias, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, para o ano de 2024.

CONVOCA os candidatos classificados, relacionados no ANEXO deste Edital, a comparecerem ao Departamento Pessoal, do município de Nova Olinda/CE, entre os dias **21 a 24 de maio de 2024**, das 08:30h às 12:00h, para apresentarem toda a documentação exigida para contratação, conforme **item 9, do Edital nº 01/2024**.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, GABINETE DA SECRETÁRIA, em 20 de maio de 2024.

FRANCISCA MÁRCIA TEIXEIRA ALENCAR.
Secretária de Educação – SEB/NO

ANEXO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 10/2024.
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS.

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	
Nº	**NOME**
32	ALBANIZA CARLOS VENANCIO
33	MARIA LUCIMAR VIDAL LACERDA

SECRETARIA MUNCIIPAL DE EDUCAÇÃO, GABINETE DA SECRETÁRIA, em 20 de maio de 2024.

FRANCISCA MÁRCIA TEIXEIRA ALENCAR
Secretária de Educação

Publicado por:
Francisco Herbert Alves Cordeiro
Código Identificador:E29CE2C9

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 015/2024, DE 20 DE MAIO DE 2024.

ARMANDO FERNANDES VIEIRA, SECRETÁRIO DE FINANÇAS E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO GERAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 015/2020, de 16 de março de 2020, que, entre outras coisas, suspendeu as viagens a serviço dos servidores públicos municipais para outro município, excetuando-se os casos de extrema necessidade e para preservar o interesse público; e
CONSIDERANDO que a viagem do referido servidor encontra-se em consonância com as exceções previstas no Decreto Municipal supramencionado;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **JUCIVALDO SILVA ALENCAR**, inscrito no CPF: 064.972.703-70, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, três (03) diárias no valor unitário de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo o total de R$ 330,00 (Trezentos e Trinta Reais), com o objetivo da emissão das carteiras de identidade do município de Nova Olinda – CE, **nos dias 22, 23 e 24 de maio de 2024**, na Coordenadoria de Identificação Humana e Perícias Biométricas, localizada na Av. da universidade, nº 3265, Benfica, Fortaleza – CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE NOVA OLINDA-CE, EM 20 DE MAIO DE 2024.

ARMANDO FERNANDES VIEIRA
Secretário de Finanças e Ordenador de Despesas do Fundo Geral

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:FADB296B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 960, DE 20 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO QUE COMPÕE JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Alterar o membro titular da JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, conforme quadro abaixo:

JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

MEMBRO TITULAR ANTIGO: FRANCISCO DENES LIMA (CPF: 790.010.843-20)
MEMBRO TITULAR NOVO: IARA DO NASCIMENTO BARROSO (CPF:608.395.223-98)
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, CEARÁ, em 20 de maio de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:DF46B0FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 961, DE 20 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O REPASSE DO DUODÉCIMO DESTINADO À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – CEARÁ, NO CORRENTE MÊS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Sr. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I a III do § 2º do Art. 29-A da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orçamentária Anual que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2024, e fixa a dotação destinada a Câmara Municipal, de acordo com o que determina o inciso I do art. 29-A da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o repasse do duodécimo destinado à Câmara Municipal de Nova Russas/CE, no valor de R$ 380.488,04 (trezentos e oitenta e oito, quatrocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), referente ao mês de maio de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, CEARÁ, em 20 de maio de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:07989410

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA
ADITIVO AO EDITAL GM-PE006/2024

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS. AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL E REABERTURA DO PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS. O Munícipio de Nova Russas torna público a retificação do edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº GM-PE006/2024 cujo objeto versa sobre a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PINTURA, CONSTRUÇÃO E AINDA OUTROS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREDIAL EM GERAL, PARA ATENDER**

AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, reabrindo-se o prazo para entrega das propostas para o dia **06 de junho de 2024 às 09:00h**, o termo aditivo estará disponível para consulta nos dias úteis, das 08:00 às 14:00h, na R. Pe. Fco. Rosa, 1388, Centro, Nova Russas/CE, ou nos sítios eletrônicos: https://compras.m2atecnologia.com.br/, http://licitacoes.tce.ce.gov.br e https://www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php/. Nova Russas, 20/05/2024.

IVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGAO MARTINS -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:371F86F2

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-PE011/23.12

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-PE011/23.12

O Ordenador de despesas da SECRETARIA DE CULTURA do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **GM-PE011/23**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE CULTURA.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O GOVERNO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1101.13.122.0128.2.096.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.07.

FONTE DE RECURSOS: 1500000000.

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
MONTEREY COMERCIAL LTDA	R$ 72.016,85 (SETENTA E DOIS MIL E DEZESSEIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2024.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): DAVID SAYMON DE CASTRO SAMPAIO.

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: ODIRLEI DA SILVA SOUTO.

Nova Russas-CE, 02 de Maio de 2024

Publicado por:
Odirlei da Silva Souto
Código Identificador:81F546B6

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-PE011/23.13

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-PE011/23.13

O Ordenador de despesas da SECRETARIA DE CULTURA do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **GM-PE011/23**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE CULTURA.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O GOVERNO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1101.13.122.0128.2.096.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.07.

FONTE DE RECURSOS: 1500000000.

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
AURIMAR BARBOSA FERNANDES – ME	R$ 13.169,95 (TREZE MIL E CENTO E SESSENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)

.

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2024.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): AURIMAR BARBOSA FERNANDES.

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: ODIRLEI DA SILVA SOUTO.

Nova Russas-CE, 02 de maio de 2024

Publicado por:
Odirlei da Silva Souto
Código Identificador:DEAB20EF

SECRETARIA DE CULTURA
PORTARIA SECULT Nº 03, DE 20 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO EXECUTIVA DO EDITAL Nº 003/2024 - EDITAL DE SUBSIDIO A ESPAÇOS, GRUPOS E COLETIVOS CULTURAIS COM OU SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC EM NOVA RUSSAS /CE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º A COMISSÃO EXECUTIVA DO EDITAL N° 03/2024 EDITAL DE SUBSIDIO A ESPAÇOS, GRUPOS E COLETIVOS CULTURAIS COM OU SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC EM NOVA RUSSAS /CE, será composta pelos seguintes membros:

COMISSÃO EXECUTIVA DO EDITAL N° 03/2024 EDITAL DE SUBSIDIO A ESPAÇOS, GRUPOS E COLETIVOS CULTURAIS COM OU SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC EM NOVA RUSSAS /CE.

PRESIDENTE: JOSÉ WAGNER LOPES
MEMBRO: JOYSE FARIAS TORRES
MEMBRO: SAMARA SOARESDOASSANTOS

Art. 2º Compete à Comissão Executiva:

I – a gestão de todo o processo de seleção dos candidatos do Processo de Seleção nº 003/2024;
II – o acompanhamento de todo o processo de modo a garantir a transparência e o cumprimento das exigências pelos beneficiários.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua apresentação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, em 20 de abril de 2024.

ODIRLEI DA SILVA SOUTO
Secretário de Cultura

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:F811C356

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PORTARIA Nº 2024.05.02-01

Palhano-CE, 02 de maio de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - consoante preceitua o Inciso VII do Art. 43º da Lei Orgânica do Município, combinado com o Inciso IV, do Art. 46º da Resolução Nº 003/2013 (Regimento Interno) de 18 de novembro de 2013, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar a Sra. **MARIA ROSÂNGELA DA COSTA SILVA**, CPF nº 857.125.903.87**,** do cargo em comissão de **TESOUREIRA,** Simbologia TES1, do âmbito da Câmara Municipal de Palhano.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2024.

Paço da Câmara Municipal de Palhano-Ceará, aos 02 dias do mês de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

SIMPLÍCIO GALVÃO SANTIAGO
Presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:9ACD094F

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PORTARIA Nº 2024.05.02-02

Palhano-CE, 02 de Maio de 2024.

NOMEIA PARA O CARGO DE SECRETÁRIA DA ESCOLA DO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNCIPAL DE PALHANO-CE A SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PALHANO, Estado do Ceará, por ato da Comissão Executiva, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal, e observando ainda a Resolução do Legislativo nº 003/2024 em seu art. 6º;
R E S O L V E:
Art. 1° - Nomear a Sra. **MARIA ROSÂNGELA DA COSTA SILVA**, CPF nº 857.125.903-87, para o cargo em comissão de Secretária da Escola do Legislativo, Simbologia SEC1, nos termos da Resolução do Legislativo nº 003/2024 art. 6º e seu ANEXO UNÍCO.
Art. 2° - As funções e atividades a serem desempenhadas pelo cargo em questão constam na própria Resolução do Legislativo nº 003/2024, bem como no Regimento Interno da Escola do Legislativo.
Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a data de 02 de maio de 2024.
Paço da Câmara Municipal de Palhano- Ceará, em 02 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SIMPLÍCIO GALVÃO SANTIAGO
Presidente

JÚLIO EMÍDIO DA COSTA NETO
Vice-Presidente

REGINALDO FERREIRA DE OLIVEIRA
1º Secretário

VALDECI BERNARDO FRANKLIN
2º Secretário

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:F040FBF7

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PORTARIA Nº 2024.05.02-03

Palhano-CE, 02 de Maio de 2024.

NOMEIA PARA O CARGO DE TESOUREIRO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO-CE O SERVIDOR QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PALHANO, Estado do Ceará, por ato da Comissão Executiva, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal,
R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o Sr. **FRANCISCO RODRIGUES GALVÃO**, CPF nº 182.759.234-68, para o cargo em comissão de **TESOUREIRO**, simbologia TES1, no âmbito da Câmara Municipal de Palhano-CE, nos termos do Art. 11 da Resolução nº 002 de 26 de abril de 2019.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a data de 02 de maio de 2024.

Paço da Câmara Municipal de Palhano- Ceará, em 02 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SIMPLÍCIO GALVÃO SANTIAGO
Presidente

JÚLIO EMÍDIO DA COSTA NETO
Vice-Presidente

REGINALDO FERREIRA DE OLIVEIRA
1º Secretário

VALDECI BERNARDO FRANKLIN
2º Secretário

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:56C56034

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2024.05.20-001/DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal da Administração e dá outras providências.
Art. 1º - **O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N° 001/92, de 05 de Fevereiro de 1992, Titulo IV, Capitulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE, conceder Férias Remunerada a servidora **MARIA GORETE CARNEIRO DA SILVA,** ocupante do cargo de **TECNICA DE ENFERMAGEM,** símbolo: **ADO**, matricula: **902519,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, ao período aquisitivo: 01/08/2022 A 31/07/2023, para gozo no período de 03/06/2024 Á 02/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação;

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, ao 20 dia do mês Maio de 2024.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS
Secretário Municipal da Administração
Portaria Nº 2023.09.13-005

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:ACC82A46

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2024.05.20-002/DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal da Administração e dá outras providências.
Art. 1º - **O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N° 001/92, de 05 de Fevereiro de 1992, Titulo IV, Capitulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE, conceder Férias Remunerada ao servidor **MANOEL BESERRA DO NASCIMENTO,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** símbolo: ATA , matricula: **902209,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, ao período aquisitivo: 16/02/2023 A 15/02/2024, para gozo no período de 03/06/2024 Á 02/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação;

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, ao 20 dia do mês Maio de 2024.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 2023.09.13-005

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:C5074C72

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2024.02.27-003/DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal da Administração e dá outras providências.
Art. 1º - **O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N° 001/92, de 05 de Fevereiro de 1992, Titulo IV, Capitulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE, conceder Férias Remunerada a servidora **ROSA SARAIVA DO AMARAL,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** símbolo: **ATA**, matricula: **904732,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, ao período aquisitivo: 01/08/2022 A 31/07/2023, para gozo no período de 03/06/2024 Á 02/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação;

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 20 dias do mês de Maio de 2024.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS
Secretário Municipal da Administração
Portaria Nº 2023.09.13-005

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:3380CC53

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2024.05.20-004/DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal da Administração e dá outras providências.
Art. 1º - **O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N° 001/92, de 05 de Fevereiro de 1992, Titulo IV, Capitulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE, conceder Férias Remunerada ao servidor FRANCISCO DANIEL DE LIMA**,** ocupante do cargo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS,** símbolo: **ADO**, matricula: **906468,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, ao período aquisitivo: 01/06/2023 A 31/05/2024, para gozo no período de 03/06/2024 Á 02/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação;

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, ao 20 dia do mês Maio de 2024.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 2023.09.13-005

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:0D3D47DA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2024.05.20-005/DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal da Administração e dá outras providências.
Art. 1º - **O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N° 001/92, de 05 de Fevereiro de 1992, Titulo IV, Capitulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE, conceder Férias Remunerada a servidora **MONEIDES EUNICE DA SILVA GALVÃO,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** símbolo: **ATA**, matricula: **902667,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, ao período aquisitivo: 26/03/2023 A 25/03/2024, para gozo no período de 03/06/2024 Á 02/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação;

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, ao 20 dia do mês Maio de 2024.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 2023.09.13-005

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:95270691

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2024.05.20-006/DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal da Administração e dá outras providências.
Art. 1º - **O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N° 001/92, de 05 de Fevereiro de 1992, Titulo IV, Capitulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE, conceder Férias Remunerada ao servidor **JOSE VALDEMIR DA SILVA,** ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**,** símbolo: **ADO**, matricula: **906476,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, ao período aquisitivo: 01/06/2023 A 31/05/2024, para gozo no período de 03/06/2024 Á 02/07/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação;

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, ao 20 dia do mês Maio de 2024.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 2023.09.13-005

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:1E458BE5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2024

O(A) ORDENADOR DE DESPESAS, EDINARDO SALES PINHEIRO, no uso das suas atribuições legais
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao senhor JOHNNY VIEIRA PINHEIRO, ocupante do cargo de GUARDA MUNICIPAL, 1 (uma) diaria, ACOMPANHAR ADOLESCENTE ATÉ O ABRIGO
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais).
II - Local Fortaleza/CE, instituto Abrigo Nossa Casa na data 14/05/2024.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro/CE, 13 de maio de 2024.

EDINARDO SALES PINHEIRO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:BF1B852D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA Nº 021/2024

O(A) SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO No 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013

RESOLVE:

Art. 1o CONCEDER a(o) senhor(a) JESSICA BERNARDINO DOS ANJOS, ocupante do cargo de PROFESSOR, 1 (uma) diaria, para participar da formação Cidadania e Controle Social das Contas Públicas – Conselhos de Políticas Públicas.

I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais).

II - Local Acopiara/CE, Secretaria de Cultura e Esporte na data 21/05/2024.

Art. 2o A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3o Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro/CE, 20 de maio de 2024.

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Silvio Dos Santos Souza
Código Identificador:0629EFE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA Nº 022/2024

O(A) SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO No 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013

RESOLVE:

Art. 1o CONCEDER a(o) senhor(a) LUIZ ALCANTARA BEZERRA, ocupante do cargo de PROFESSOR, 1 (uma) diaria, para participar da formação Cidadania e Controle Social das Contas Públicas – Conselhos de Políticas Públicas.

I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais).

II - Local Acopiara/CE, Secretaria de Cultura e Esporte na data 21/05/2024.

Art. 2o A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3o Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro/CE, 20 de maio de 2024.

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Silvio Dos Santos Souza
Código Identificador:5142B725

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20.05.003/2024

PORTARIA Nº 20.05.003/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) MARIA OLANDI ALBINO ASSUNCAO, portador (a) do CPF 313.814.563-91, servidor (a) municipal, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, matrícula nº 00896640 – admissão 04/11/2010, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Licença Prêmio, por um período de 03 (três) meses, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, com início em 20/05/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá –Ceará, Em 20 de Maio de 2024.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:F39F9608

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DESERÇÃO

Prefeitura Municipal de Quixadá. O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Quixadá-Ce, no uso de suas atribuições legais, resolve declarar DESERTA a Dispensa Eletrônica nº 02.003/2024, cujo objeto é prestação de serviços de publicidade visando a assessoria, acompanhamento, criação, produção e formatação de avisos de editais de licitações, dentre outros a serem publicados nos Jornais de Grande Circulação da capital e interior, Diário do Estado, Diário Oficial de responsabilidade do Gabinete do Município de Quixadá/CE, não existindo licitantes interessados para o referido certame.

JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR,
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:33944640

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Quixadá. Dispensa Eletrônica nº 001/2024 - DUG. Contratantes: Secretaria de Administração, Secretaria da Educação. Extrato dos contratos resultante da Dispensa Eletrônica nº 001/2024 - DUG: nº 001/2024-01-DUG – Valor global: R$ 18.150,00; nº 001/2024-02-DUG – Valor global: R$ 18.810,00 – Contratada: Instituto Euvaldo Lodi Núcleo do Ceará, através de sua representante legal, a Sra. Danadette Nunes Costa Souza. Unidades Administrativas: Secretaria de Administração, Secretaria da Educação. Objeto: Contratação de instituição para a prestação de serviços de agente de integração visando desenvolvimento de atividades conjuntas para a operacionalização do programa continuado de estágio, para preenchimento de vagas de estágio para estudantes de nível médio, educação profissional e superior na administração municipal, de interesse da Secretaria de Administração do município de Quixadá/CE. Prazo de vigência: 12 meses, contados a partir da data de assinatura. Assina pelas contratantes: Roberta Glicya de Sá Felix, Veruzia Jardim de Queiroz. Data da assinatura do contrato: 23 de abril de 2024

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:22E203D5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 2024.05.20.1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

Aviso de Licitação. O Município de Quixelô/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico** nº 2024.05.20.1. **Objeto:** Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e de consumo, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Quixelô/CE. **Início de acolhimento das propostas:** 22 de Maio de 2024 a partir das 16:00 horas. **Fim do Acolhimento das Propostas e Início da Sessão**: 05 de Junho de 2024 às 08:00 horas, através da Plataforma Digital no Portal de Compras do Município de Quixelô no Site: **https://www.comprasquixelo.com.br**. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: (**www.comprasquixelo.com.br**) no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (**www.gov.br/pncp/pt-br**), no Flanelógrafo da Prefeitura (quadro de Avisos e Publicações) e no Portal de Licitações dos Municípios (**www.tce.ce.gov.br**), ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal situado à Rua Pedro Gomes de Araújo, s/n, Centro, Quixelô/CE, no horário de 07:00 às 13:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3579-1210.

Quixelô/CE, 20 de Maio de 2024.

FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:3A7029EC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0004/2024

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. **FAVORECIDO:** CARLOS AUGUSTO RÉGIS ALVES. **Objeto: LOCAÇÃO DE 01(UM) IMÓVEL, SITUADO NA RUA JOSE GOMES DE SOUSA, S/Nº, DISTRITO DE LAGOINHA, MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ DESTINADO A FUNCIONAR A CASA DO CIDADÃO, NO DISTRITO DE LAGOINHA-QUIXERE-CEARÁ**, conforme documentos, em anexo, parte integrante deste processo. **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0004/2024**; **VALOR GLOBAL: R$ 4.048,00 (quatro mil e quarenta e oito reais)**; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/21. Declaração de INEXIGIBILIDADE emitida pelo Ordenador (a) de Despesa da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** do município de Quixeré-Ce. Quixeré-Ce, 08 de maio de 2024.

JESUINA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA.

Publicado por:
Jesuina Menezes de Araujo Oliveira
Código Identificador:048FB19E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO do município de Quixeré, torna público o extrato do INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº **2005.03/2024** resultante da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0004/2024**, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0301.04.122.0401.2.009 - Gerenciamento da Secretaria de Administração;

FONTE: 1500000000;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.15 – Locação de Imoveis

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01(UM) IMÓVEL, SITUADO NA RUA JOSE GOMES DE SOUSA, S/Nº, DISTRITO DE LAGOINHA, MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ DESTINADO A FUNCIONAR A CASA DO CIDADÃO, NO DISTRITO DE LAGOINHA-QUIXERE-CEARÁ

VALOR GLOBAL: R$ 4.048,00 (quatro mil e quarenta e oito reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): CARLOS AUGUSTO RÉGIS ALVES.

ASSINA PELO (A) CONTRATANTE: JESUINA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA.

Quixeré – CE, 20 de maio de 2024.

JESUINA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Administração

Publicado por:
Jesuina Menezes de Araujo Oliveira
Código Identificador:72F0F4B3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 039/2024, DE 20 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, informa (cientifica) sobre os candidatos que solicitaram desistência da ordem de classificação; os(as) candidatos(as) que pediram desistência e os candidatos(as) que não compareceram quando convocados e foram reclassificados para o final do cadastro de reserva da Seleção Pública Simplificada para Contratação de Temporários, após a realização da 18ª e 19ª Convocação frente ao Edital de nº 001/2023, homologado (resultado final) no dia 29 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará/APRECE no dia 29/12/2023, conforme relação abaixo:

•
CANDIDATOS(AS) QUE SOLICITARAM DESISTÊNCIA DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO:

CANDIDATO AO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classificação Original	Nº de Inscrição	Candidato(a)
36	0629	CLEYTON RIBEIRO NORTE

•
CANDIDATOS(AS) QUE NÃO COMPARECERAM QUANDO CONVOCADOS E FORAM PARA O FINAL DO CADASTRO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

CANDIDATA AO CARGO DE PROFESSOR DA UNIDADE BÁSICA – II

Classificação Original	Nº de Inscrição	Candidato(a)
124	0589	ANDRÉIA SILVA GUIMARÃES

Prefeitura de Quixeré-CE, aos 20 dias do mês de maio do ano de 2024.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Do Município De Quixeré-CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D95561AA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE N° 040/2024, DE 20 DE MAIO DE 2024, REFERENTE A 20ª CONVOCAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, convoca os candidatos classificados na Seleção Pública Simplificada para Contratação de Temporários, Edital de nº 001/2023, homologado (resultado final) no dia 29 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará/APRECE no dia 29/12/2023, conforme relação abaixo, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Quixeré-CE, com sede à Rua Padre Zacarias, nº 332, Centro, Quixeré-CE, no dia 22 de maio de 2024, no horário identificado por candidato, a fim de tratar de assuntos relacionados ao processo de convocação para contratação temporária da Seleção Pública Simplificada.

Será reclassificado para o final do cadastro, o(a) candidato(a) que não se apresentar no dia estabelecido para apresentação.

O(a) candidato(a) que não comparecer no horário que lhe fora designado perderá a opção de escolha de lotação para os cargos que tiverem mais de um local de trabalho e só será(ão) atendido(s) após o último candidato(a) agendado e/ou no primeiro horário disponível em casos de não comparecimento e/ou atraso.

O(a) candidato(a) que requerer reclassificação, será reclassificado nas últimas posições logo após os CLASSIFICADOS e os(as) candidatos(as).

O(a) candidato(a) que requerer reclassificação e tiver sido convocado em 02 (duas) oportunidades, não poderá pedir outra classificação e ficará no final do cadastro para o cargo inscrito.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato(a)	Horário de Comparecimento
37	0784	TAIS HELENA PESSOA DE FREITAS	09:00 hrs.

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – II

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato(a)	Horário de Comparecimento
126	0541	SILVANIA GUIMARAES DE OLIVEIRA	09:00 hrs.

Prefeitura de Quixeré-CE, aos 20 dias do mês de maio do ano de 2024.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Do Município De Quixeré-CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:274424F6

SECRETARIA DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0003/2024

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE. **FAVORECIDO:** DOLORES DE SOUSA LIMA. **Objeto: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DE ÁGUA FRIA - MUNICIPIO DE QUIXERÉ, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO TEMPORÁRIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS DE ÁGUA FRIA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ**, conforme documentos, em anexo, parte integrante deste processo. **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0003/2024**; **VALOR GLOBAL: R$ 8.000,00 (oito mil reais)**; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/21. Declaração de INEXIGIBILIDADE emitida pelo Ordenador (a) de Despesa da **SECRETARIA DE SAÚDE** do município de Quixeré-Ce. Quixeré-Ce, 16 de maio de 2024.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA.

Publicado por:
João Uranio Nogueira Ferreira
Código Identificador:3BF3F4A7

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAÚDE do município de Quixeré, torna público o extrato do INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº **1605.03/2024** resultante da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0003/2024**, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.10.301.1002.2.049 - Gerenciamento das ASPS - Custeio / Atenção Primária;

FONTE: 1500000000;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.15 – Locação de Imoveis

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DE ÁGUA FRIA - MUNICIPIO DE QUIXERÉ, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO TEMPORÁRIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS DE ÁGUA FRIA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ

VALOR GLOBAL: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): DOLORES DE SOUSA LIMA.

ASSINA PELO (A) CONTRATANTE: JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA.

Quixeré – CE, 16 de maio de 2024.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
João Uranio Nogueira Ferreira
Código Identificador:E3612552

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura do município de Quixeré torna público o resultado da Adjudicação e Homologação, da licitação na Modalidade **CONCORRENCIA PUBLICA Nº 0002/2024 – SDU** cujo o objeto e a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NA RUA DO ARAME NO DISTRITO DE TOMÉ NO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CEARÁ** declarando o processo Homologado e Adjudicado em favor da empresa **MV2 SERVICOS DE ENGENHARIA LIMITADA,** inscrita no CNPJ sob o Nº **38.284.700/0001-28,** sediada na Rua Coronel Jose Nunes, n. 678, Centro – Limoeiro do Norte/CE, vencedora deste processo licitatório com o valor global de **R$ 262.628,84 (duzentos e sessenta e dois mil e seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos).**

Quixeré – CE, 16 de maio de 2024.

VALDERI FERNANDES DE ARAÚJO
Secretário de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura

Publicado por:
Valderi Fernandes de Araujo
Código Identificador:1B8971E2

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano, M-Ambiente e Infraestrutura do Município de Quixeré, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da **CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 0002/2024 - SDU**:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Desenvolvimento Urbano, M-Ambiente e Infraestrutura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401.15.451.1504.1.010 – Abertura, Pavime. Drenagem e Recapeação Asfáltica de Vias e Logradouros Públicos Projeto de Qualificação Efetivado.

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.99

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NA RUA DO ARAME NO DISTRITO DE TOMÉ NO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CEARÁ.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2024

CONTRATADO: MV2 SERVICOS DE ENGENHARIA LIMITADA.

ASSINA PELO CONTRATADO: Samuel Maia Cavalcante Mendes (Sócio - Administrador)

ASSINA PELO CONTRATANTE: VALDERI FERNANDES DE ARAUJO

VALOR GLOBAL: R$ 262.628,84 (duzentos e sessenta e dois mil e seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos).

Quixeré – CE, 17 de maio de 2024.

VALDERI FERNANDES DE ARAUJO
Secretário de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura

Publicado por:
Valderi Fernandes de Araujo
Código Identificador:3ADAB4BB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº20240517.001-SEFIN

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Russas, por meio da **SECRETARIA DE FINANÇAS**, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido de Termo de Contrato firmado com as empresas, como a seguir discrimina:

Contratada: **ITALO MATHEUS DOS SANTOS BARROS**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº. 47.396.449/0001-84, com sede na Rua Conego Lima Sucupira, Nº 197, Serrinha, Fortaleza, Ceará, neste ato representado pelo Sr. **ITALO MATHEUS DOS SANTOS BARROS**, inscrito no CPF Nº. 065.382.873-01 portador da carteira de identidade nº 20073001095 SSP-CE.

Processo: em decorrência do processo administrativo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **002.27.12.2023-DIVERSAS** que originou a Ata de Registro de Preços Nº. 013/2024. **Fundamentação Legal:** Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações. **Termo de Contrato: 20240517.001-SEFIN**. **Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**. **Valor do Contrato: R$ 8.842,50 (oito mil oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos** respectivamente. **Data de Assinatura:** 17 de Maio de 2024. **Vigência:** 31 de Dezembro de 2024. **Signatário: PAULO HENRIQUE LIMA CASTELO** - Secretário de Finanças. Em 17 de Maio de 2024, Russas, Ce.

Publique-se

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:A4AAF19A

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001.04.03.2024-SEMED

AVISO DE REVOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001.04.03.2024-SEMED

Sirvo-me do presente para tornar público que a licitação na modalidade Concorrência pública na forma Eletrônica nº 001.04.03.2024-SEMED, referente ao Processo Administrativo nº 00008.20240216/0002-64, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA NA ESCOLA RAIMUNDO PELÓPIDAS DE ARAÚJO, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR - SEMED foi REVOGADA em virtude da necessidade de revisão no Projeto Básico, parte integrante do Instrumento Convocatório. Comunica ainda que um Certame com o projeto básico corrigido será publicado posteriormente.

RUSSAS/CE, 17 de maio de 2024.

MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA ARAÚJO BRITO.
Agente de Contratação

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:E281519F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO Nº 09.04.001-09/2024-PMS. **PREGÃO ELETRONICO Nº. 10.02.001/2023-PMS CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Saboeiro – CNPJ nº 07.811.946/0001-87, através da Secretaria da Educação do Município de Saboeiro-CE. **CONTRATADA:**FRANCISCO ALMINO UCHOA, inscrita no CNPJ sob o nº 72.294.697/0001-61. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual Contratação de fornecedor para aquisição de gêneros alimentícios (Perecíveis e não Perecíveis) para suprir as necessidades das Secretarias Diversas do Município de Saboeiro-CE, conforme especificações no Termo de Referência. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA**: 09/04/2024 a 31/12/2024. **VALORES:** valor global de R$ 162.295,00 (cento e sessenta e dois mil duzentos e noventa e cinco reais) –**DOTAÇÃO:** 0601-121220039.2.010, 0601.12.361.0039.2.015 e Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.00. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Raul Cleantes Seixas Araújo Braga de Sena, Secretário da Educação. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Francisco Almino Uchoa. Data da Assinatura: 09 de abril de 2024.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:75DEAE7B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N°. 03.05.01/2024 DE 03 DE MAIO DE 2024

EMENTA: INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE EXIGÊNCIA DE PARCELAS DE ACORDO DE PARCELAMENTO Nº. 00668/020 EM ATRASO, DEVIDAS AO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SANTANA DO CARIRI - PREVISAN, PARA APURAÇÃO E COBRANÇA DE DÉBITOS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, RELATIVAS AS PARCELAS 022 A 040, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMONIZA SILVA MIRANDA SAMPAIO, Presidente do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Santana do Cariri - PREVISAN, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais disposta na Lei Municipal nº. 719/2013;

CONSIDERANDO, que o Memorando nº. 10/2024 da Diretoria Financeira atesta a ocorrência de inadimplemento das guias de recolhimento de parcelamento relativa as parcelas 022 a 040, de responsabilidade do Município de Santana do Cariri;

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria 27.03/2024, que disciplina o processo administrativo de exigência;

CONSIDERANDO, que a inadimplência de parcelamentos de contribuições devidas aos RPPS´s, poderá agravar a formação o déficit atuarial;

CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer mecanismos que visem o controle e acompanhamento dos valores devidos ao RPPS, a fim de propiciar uma gestão eficiente e adequada dos recursos da PREVISAN, com o equacionamento do déficit atuarial;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo de Exigência, nos termos da Portaria nº. 27.03/2024, com a finalidade de apurar e cobrar o adimplemento de eventuais débitos das parcelas 022 a 040 do Acordo de Parcelamento nº. 00668/2020 de responsabilidade do Município de Santana do Cariri;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Fundo Municipal de Previdência Social de Santana do Cariri/CE, aos 03 (três) dias do mês de maio do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

AMONIZA SILVA MIRANDA SAMPAIO
Diretora Presidente da PREVISAN

Publicado por:
José Jackson Felix de Matos
Código Identificador:F5EAFEC9

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N°. 03.05.02/2024 DE 03 DE MAIO DE 2024

EMENTA: INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE EXIGÊNCIA DE PARCELAS DE ACORDO DE PARCELAMENTO Nº. 00667/2020 EM ATRASO, DEVIDAS AO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SANTANA DO CARIRI - PREVISAN, PARA APURAÇÃO E COBRANÇA DE DÉBITOS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, RELATIVAS AS PARCELAS 022 A 040, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMONIZA SILVA MIRANDA SAMPAIO, Presidente do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Santana do Cariri - PREVISAN, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais disposta na Lei Municipal nº. 719/2013;

CONSIDERANDO, que o Memorando nº. 09/2024 da Diretoria Financeira atesta a ocorrência de inadimplemento das guias de recolhimento de parcelamento relativa as parcelas 022 a 040, de responsabilidade do Município de Santana do Cariri;

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria 27.03/2024, que disciplina o processo administrativo de exigência;

CONSIDERANDO, que a inadimplência de parcelamentos de contribuições devidas aos RPPS´s, poderá agravar a formação o déficit atuarial;

CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer mecanismos que visem o controle e acompanhamento dos valores devidos ao RPPS, a fim de propiciar uma gestão eficiente e adequada dos recursos da PREVISAN, com o equacionamento do déficit atuarial;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo de Exigência, nos termos da Portaria nº. 27.03/2024, com a finalidade de apurar e cobrar o adimplemento de eventuais débitos das parcelas 022 a 040 do Acordo de Parcelamento nº. 00667/2020 de responsabilidade do Município de Santana do Cariri;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Fundo Municipal de Previdência Social de Santana do Cariri/CE, aos 03 (três) dias do mês de maio do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

AMONIZA SILVA MIRANDA SAMPAIO
Diretora Presidente da PREVISAN

Publicado por:
José Jackson Felix de Matos
Código Identificador:11F75002

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N°. 03.05.03/2024 DE 03 DE MAIO DE 2024

EMENTA: INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE EXIGÊNCIA DE PARCELAS DE ACORDO DE PARCELAMENTO Nº. 00665/2020 EM ATRASO, DEVIDAS AO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SANTANA DO CARIRI - PREVISAN, PARA APURAÇÃO E COBRANÇA DE DÉBITOS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, RELATIVAS AS PARCELAS 029 A 040, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMONIZA SILVA MIRANDA SAMPAIO, Presidente do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Santana do Cariri - PREVISAN, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais disposta na Lei Municipal nº. 719/2013;

CONSIDERANDO, que o Memorando nº. 08/2024 da Diretoria Financeira atesta a ocorrência de inadimplemento das guias de recolhimento de parcelamento relativa as parcelas 029 a 040, de responsabilidade do Município de Santana do Cariri;

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria 27.03/2024, que disciplina o processo administrativo de exigência;

CONSIDERANDO, que a inadimplência de parcelamentos de contribuições devidas aos RPPS´s, poderá agravar a formação o déficit atuarial;

CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer mecanismos que visem o controle e acompanhamento dos valores devidos ao RPPS, a fim de propiciar uma gestão eficiente e adequada dos recursos da PREVISAN, com o equacionamento do déficit atuarial;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo de Exigência, nos termos da Portaria nº. 27.03/2024, com a finalidade de apurar e cobrar o adimplemento de eventuais débitos das parcelas 029 a 040 do Acordo de Parcelamento nº. 00665/2020 de responsabilidade do Município de Santana do Cariri;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Fundo Municipal de Previdência Social de Santana do Cariri/CE, aos 03 (três) dias do mês de maio do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

AMONIZA SILVA MIRANDA SAMPAIO
Diretora Presidente da PREVISAN

Publicado por:
José Jackson Felix de Matos
Código Identificador:D6BD4CB2

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N°. 03.05.04/2024 DE 03 DE MAIO DE 2024

EMENTA: INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE EXIGÊNCIA DE PARCELAS DE ACORDO DE PARCELAMENTO Nº. 00281/2023 EM ATRASO, DEVIDAS AO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SANTANA DO CARIRI - PREVISAN, PARA APURAÇÃO E COBRANÇA DE DÉBITOS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, RELATIVAS AS PARCELAS 001 A 008, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMONIZA SILVA MIRANDA SAMPAIO, Presidente do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Santana do Cariri - PREVISAN, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais disposta na Lei Municipal nº. 719/2013;

CONSIDERANDO, que o Memorando nº. 129/2024 da Diretoria Financeira atesta a ocorrência de inadimplemento das guias de recolhimento de parcelamento relativa as parcelas 001 a 008, de responsabilidade do Município de Santana do Cariri;

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria 27.03/2024, que disciplina o processo administrativo de exigência;

CONSIDERANDO, que a inadimplência de parcelamentos de contribuições devidas aos RPPS´s, poderá agravar a formação o déficit atuarial;

CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer mecanismos que visem o controle e acompanhamento dos valores devidos ao RPPS, a fim de propiciar uma gestão eficiente e adequada dos recursos da PREVISAN, com o equacionamento do déficit atuarial;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo de Exigência, nos termos da Portaria nº. 27.03/2024, com a finalidade de apurar e cobrar o adimplemento de eventuais débitos das parcelas 001 a 008 do Acordo de Parcelamento nº. 00281/2023 de responsabilidade do Município de Santana do Cariri;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Fundo Municipal de Previdência Social de Santana do Cariri/CE, aos 03 (três) dias do mês de maio do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

AMONIZA SILVA MIRANDA SAMPAIO
Diretora Presidente da PREVISAN

Publicado por:
José Jackson Felix de Matos
Código Identificador:A3F5DB07

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N°. 03.05.06/2024 DE 03 DE MAIO DE 2024

EMENTA: INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE EXIGÊNCIA DE PARCELAS DE ACORDO DE PARCELAMENTO Nº. 00280/2023 EM ATRASO, DEVIDAS AO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SANTANA DO CARIRI - PREVISAN, PARA APURAÇÃO E COBRANÇA DE DÉBITOS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, RELATIVAS AS PARCELAS 01 A 07, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMONIZA SILVA MIRANDA SAMPAIO, Presidente do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Santana do Cariri - PREVISAN, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais disposta na Lei Municipal nº. 719/2013;

CONSIDERANDO, que o Memorando nº. 06/2024 da Diretoria Financeira atesta a ocorrência de inadimplemento das guias de recolhimento de parcelamento relativa as parcelas 01 a 07, de responsabilidade do Município de Santana do Cariri;

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria 27.03/2024, que disciplina o processo administrativo de exigência;

CONSIDERANDO, que a inadimplência de parcelamentos de contribuições devidas aos RPPS´s, poderá agravar a formação o déficit atuarial;

CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer mecanismos que visem o controle e acompanhamento dos valores devidos ao RPPS, a fim de propiciar uma gestão eficiente e adequada dos recursos da PREVISAN, com o equacionamento do déficit atuarial;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo de Exigência, nos termos da Portaria nº. 27.03/2024, com a finalidade de apurar e cobrar o adimplemento de eventuais débitos das parcelas 01 a 07 do Acordo de Parcelamento nº. 00280/2023 de responsabilidade do Município de Santana do Cariri;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Fundo Municipal de Previdência Social de Santana do Cariri/CE, aos 03 (três) dias do mês de maio do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

AMONIZA SILVA MIRANDA SAMPAIO
Diretora Presidente da PREVISAN

Publicado por:
José Jackson Felix de Matos
Código Identificador:E6399F7E

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N°. 03.05.05/2024 DE 03 DE MAIO DE 2024

EMENTA: INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE EXIGÊNCIA DE PARCELAS DE ACORDO DE PARCELAMENTO Nº. 00142/2024 EM ATRASO, DEVIDAS AO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SANTANA DO CARIRI - PREVISAN, PARA APURAÇÃO E COBRANÇA DE DÉBITOS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, RELATIVA A PARCELA 1, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMONIZA SILVA MIRANDA SAMPAIO, Presidente do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Santana do Cariri - PREVISAN, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais disposta na Lei Municipal nº. 719/2013;

CONSIDERANDO, que o Memorando nº. 05/2024 da Diretoria Financeira atesta a ocorrência de inadimplemento das guias de recolhimento de parcelamento relativa a parcela 001, de responsabilidade do Município de Santana do Cariri;

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria 27.03/2024, que disciplina o processo administrativo de exigência;

CONSIDERANDO, que a inadimplência de parcelamentos de contribuições devidas aos RPPS´s, poderá agravar a formação o déficit atuarial;

CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer mecanismos que visem o controle e acompanhamento dos valores devidos ao RPPS, a fim de propiciar uma gestão eficiente e adequada dos recursos da PREVISAN, com o equacionamento do déficit atuarial;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo de Exigência, nos termos da Portaria nº. 27.03/2024, com a finalidade de apurar e cobrar o adimplemento de eventuais débitos da parcela 001 do Acordo de Parcelamento nº. 00142/2024 de responsabilidade do Município de Santana do Cariri;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Fundo Municipal de Previdência Social de Santana do Cariri/CE, aos 03 (três) dias do mês de maio do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

AMONIZA SILVA MIRANDA SAMPAIO
Diretora Presidente da PREVISAN

Publicado por:
José Jackson Felix de Matos
Código Identificador:8A0EAD64

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N°. 16.05.04/2024 DE 16 DE MAIO DE 2024

EMENTA: INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE EXIGÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DEVIDAS AO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SANTANA DO CARIRI - PREVISAN, PARA APURAÇÃO E COBRANÇA DE DÉBITOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, RELATIVOS A CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (PARCELAS PATRONAL E SERVIDOR) DA COMPETÊNCIA MARÇO/2024, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMONIZA SILVA MIRANDA SAMPAIO, Presidente do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Santana do Cariri - PREVISAN, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais disposta na Lei Municipal nº. 719/2013;

CONSIDERANDO, que o Memorando nº. 10/2024 da Diretoria Financeira atesta a ocorrência de inadimplemento das guias de recolhimento de contribuição previdenciária relativa ao montante devido pelos servidores e pelo ente municipal, da competência março/2024, de responsabilidade da Secretaria de Educação;

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria 27.03/2024, que disciplina o processo administrativo de exigência;

CONSIDERANDO, que a inadimplência no repasse das contribuições devidas aos RPPS´s, em todo o país, constitui uma das causas para a formação do déficit atuarial;

CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer mecanismos que visem o controle e acompanhamento dos repasses previdenciários ordinários e passados, a fim de propiciar uma gestão eficiente e adequada dos recursos da PREVISAN, com o equacionamento do déficit atuarial;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo de Exigência, nos termos da Portaria nº. 27.03/2024, com a finalidade de apurar e cobrar o adimplemento de eventuais débitos de contribuições previdenciárias, da competência março/2024 de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Santana do Cariri;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Fundo Municipal de Previdência Social de Santana do Cariri/CE, aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

AMONIZA SILVA MIRANDA SAMPAIO
Diretora Presidente da PREVISAN

Publicado por:
José Jackson Felix de Matos
Código Identificador:4D699E11

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N°. 16.05.03/2024 DE 16 DE MAIO DE 2024

EMENTA: INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE EXIGÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DEVIDAS AO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SANTANA DO CARIRI - PREVISAN, PARA APURAÇÃO E COBRANÇA DE DÉBITOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, RELATIVOS A CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (PARCELAS PATRONAL E SERVIDOR) DA COMPETÊNCIA MARÇO/2024, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMONIZA SILVA MIRANDA SAMPAIO, Presidente do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Santana do Cariri - PREVISAN, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais disposta na Lei Municipal nº. 719/2013;

CONSIDERANDO, que o Memorando nº. 09/2024 da Diretoria Financeira atesta a ocorrência de inadimplemento das guias de recolhimento de contribuição previdenciária relativa ao montante devido pelos servidores e pelo ente municipal, da competência março/2024, de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social;

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria 27.03/2024, que disciplina o processo administrativo de exigência;

CONSIDERANDO, que a inadimplência no repasse das contribuições devidas aos RPPS´s, em todo o país, constitui uma das causas para a formação do déficit atuarial;

CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer mecanismos que visem o controle e acompanhamento dos repasses previdenciários ordinários e passados, a fim de propiciar uma gestão eficiente e adequada dos recursos da PREVISAN, com o equacionamento do déficit atuarial;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo de Exigência, nos termos da Portaria nº. 27.03/2024, com a finalidade de apurar e cobrar o adimplemento de eventuais débitos de contribuições previdenciárias, da competência março/2024 de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social do Município de Santana do Cariri;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Fundo Municipal de Previdência Social de Santana do Cariri/CE, aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

AMONIZA SILVA MIRANDA SAMPAIO
Diretora Presidente da PREVISAN

Publicado por:
José Jackson Felix de Matos
Código Identificador:04B91DA1

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N°. 16.05.02/2024 DE 16 DE MAIO DE 2024

EMENTA: INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE EXIGÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DEVIDAS AO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SANTANA DO CARIRI - PREVISAN, PARA APURAÇÃO E COBRANÇA DE DÉBITOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, RELATIVOS A CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (PARCELAS PATRONAL E SERVIDOR) DA COMPETÊNCIA MARÇO/2024, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMONIZA SILVA MIRANDA SAMPAIO, Presidente do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Santana do Cariri - PREVISAN, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais disposta na Lei Municipal nº. 719/2013;

CONSIDERANDO, que o Memorando nº. 08/2024 da Diretoria Financeira atesta a ocorrência de inadimplemento das guias de recolhimento de contribuição previdenciária relativa ao montante devido pelos servidores e pelo ente municipal, da competência março/2024, de responsabilidade da Secretaria de Educação;

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria 27.03/2024, que disciplina o processo administrativo de exigência;

CONSIDERANDO, que a inadimplência no repasse das contribuições devidas aos RPPS´s, em todo o país, constitui uma das causas para a formação do déficit atuarial;

CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer mecanismos que visem o controle e acompanhamento dos repasses previdenciários ordinários e passados, a fim de propiciar uma gestão eficiente e adequada dos recursos da PREVISAN, com o equacionamento do déficit atuarial;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo de Exigência, nos termos da Portaria nº. 27.03/2024, com a finalidade de apurar e cobrar o adimplemento de eventuais débitos de contribuições previdenciárias, da competência março/2024 de responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Santana do Cariri;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Fundo Municipal de Previdência Social de Santana do Cariri/CE, aos 16 (dezesseis) dias do mês de março do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

AMONIZA SILVA MIRANDA SAMPAIO
Diretora Presidente da PREVISAN

Publicado por:
José Jackson Felix de Matos
Código Identificador:E97D093D

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N°. 16.05.01/2024 DE 16 DE MAIO DE 2024

EMENTA: INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE EXIGÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DEVIDAS AO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SANTANA DO CARIRI - PREVISAN, PARA APURAÇÃO E COBRANÇA DE DÉBITOS DE RESPONSABILIDADE DA GESTORA DO FUNDO GERAL, RELATIVA A CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (PARCELAS PATRONAL E SERVIDOR) DA COMPETÊNCIA MARÇO/2024, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMONIZA SILVA MIRANDA SAMPAIO, Presidente do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Santana do Cariri - PREVISAN, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais disposta na Lei Municipal nº. 719/2013;

CONSIDERANDO, que o Memorando nº. 07/2024 da Diretoria Financeira atesta a ocorrência de inadimplemento das guias de recolhimento de contribuição previdenciária relativa ao montante devido pelos servidores e pelo ente municipal, da competência março/2024, de responsabilidade do Fundo Geral;

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria 27.03/2024, que disciplina o processo administrativo de exigência;

CONSIDERANDO, que a inadimplência no repasse das contribuições devidas aos RPPS´s, em todo o país, constitui uma das causas para a formação do déficit atuarial;

CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer mecanismos que visem o controle e acompanhamento dos repasses previdenciários ordinários e passados, a fim de propiciar uma gestão eficiente e adequada dos recursos da PREVISAN, com o equacionamento do déficit atuarial;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo de Exigência, nos termos da Portaria nº. 27.03/2024, com a finalidade de apurar e cobrar o adimplemento de eventuais débitos de contribuições previdenciárias, da competência março/2024 de responsabilidade do Fundo Geral do Município de Santana do Cariri;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Fundo Municipal de Previdência Social de Santana do Cariri/CE, aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

AMONIZA SILVA MIRANDA SAMPAIO
Diretora Presidente da PREVISAN

Publicado por:
José Jackson Felix de Matos
Código Identificador:FF8F63DA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO - ITARGET

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002.20240130/0002-62 - CONTRATO Nº 202405200003 - ORIGEM: Pregão Nº GM-PE001/2024- CONTRATANTE: SECRETARIA DE FINANCAS, ADMINISTRACAO E GESTAO - CONTRATADA(O).....: ITARGET TECNOLOGIA LTDA OBJETO: IMPLANTAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA COMPUTACIONAL CUSTOMIZAVEL, BASEADO EM PLATAFORMA WEB DE GESTÃO DE PESSOAS PARA O CONTROLE DE FREQUENCIA, DOCUMENTOS E COMUNICAÇÃO DO FUNCIONARIO. - VALOR TOTAL: R$ 2.560,00 (dois mil, quinhentos e sessenta reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0201.04.122.0002.2.003 - Gestão e Manut. das Ativ. da Sec. de Fin ancas, Administração e Gestão, R$ 780,00 no elemento de despesa 33903912: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Locação de Equipamentos, R$ 1.780,00 no elemento de despesa 33903905: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Serviços Técnicos Profissionais; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2024

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:574BCC2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO - ITARGET

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002.20240130/0002-62 - CONTRATO Nº 202405200004 - ORIGEM: Pregão Nº GM-PE001/2024- CONTRATANTE: SEC DE AGRICULTURA, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE - CONTRATADA(O).....: ITARGET TECNOLOGIA LTDA OBJETO: IMPLANTAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA COMPUTACIONAL CUSTOMIZAVEL, BASEADO EM PLATAFORMA WEB DE GESTÃO DE PESSOAS PARA O CONTROLE DE FREQUENCIA, DOCUMENTOS E COMUNICAÇÃO DO FUNCIONARIO. - VALOR TOTAL: R$ 2.560,00 (dois mil, quinhentos e sessenta reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0601.20.122.0002.2.034 - Gestão e Manut. das Ativid. Adm. da Sec. Agric, Rec. Hídricos e Meio Ambiente, R$ 780,00 no elemento de despesa 33903912: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Locação de Equipamentos, R$ 1.780,00 no elemento de despesa 33903905: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Serviços Técnicos Profissionais; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2024

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:8092844F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AVISO DE REMARCAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° SE-PE004/2024-SRP

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU - A Comissão de Licitação localizada na Av. Francisco França Cambraia, s/n, Centro, Senador Pompeu (CE), tornapúblico para conhecimento dos interessados que, o certame em epígrafe PREGÃO ELETRÔNICO N° SE-PE004/2024-SRP cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MOREIRA CAMPOS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE**, originariamente previstopara ocorrer no dia 20 deMAIOde2024, às 08:00 horas, foiremarcadopara ocorrer no dia 05 deJunhode2024, às 08:00 horas,em decorrência de Pedidos de Esclarecimentos. Ocorrerá endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas (Horário local), na Avenida Francisco França Cambraia, n ° 265, Centro, Senador Pompeu/CE, ou através dos sites: compras.m2atecnologia.com.br - https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ - https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/- José Higo dos Reis Rocha – Agente de Contratação. Senador Pompeu (CE), 20 de Maio de 2024.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:FCD9C303

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO CONTRATO - ITARGET

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002.20240130/0002-62 - CONTRATO Nº 202405200006 - ORIGEM: Pregão Nº GM-PE001/2024- CONTRATANTE: SEC. DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO - CONTRATADA(O).....: ITARGET TECNOLOGIA LTDA OBJETO: IMPLANTAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA COMPUTACIONAL CUSTOMIZAVEL, BASEADO EM PLATAFORMA WEB DE GESTÃO DE PESSOAS PARA O CONTROLE DE FREQUENCIA, DOCUMENTOS E COMUNICAÇÃO DO FUNCIONARIO. - VALOR TOTAL: R$ 56.320,00 (cinquenta e seis mil, trezentos e vinte reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0801.04.122.0002.2.055 - Gestão e Manut. das Atividades da Cultura e do Desporto, R$ 17.160,00 no elemento de despesa 33903912: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Locação de Equipamentos, R$ 39.160,00 no elemento de despesa 33903905: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Serviços Técnicos Profissionais; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2024

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:6468E52A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO - ITARGET

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002.20240130/0002-62 - CONTRATO Nº 202405200005 - ORIGEM: Pregão Nº GM-PE001/2024- CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - CONTRATADA(O).....: ITARGET TECNOLOGIA LTDA OBJETO: IMPLANTAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA COMPUTACIONAL CUSTOMIZAVEL, BASEADO EM PLATAFORMA WEB DE GESTÃO DE PESSOAS PARA O CONTROLE DE FREQUENCIA, DOCUMENTOS E COMUNICAÇÃO DO FUNCIONARIO. - VALOR TOTAL: R$ 5.120,00 (cinco mil, cento e vinte reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0701.04.122.0002.2.044 - Gestão e Manut. das Ativ. da Secretaria de Infraestrutura, R$ 1.560,00 no elemento de despesa 33903912: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Locação de Equipamentos, R$ 3.560,00 no elemento de despesa 33903905: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Serviços Técnicos Profissionais; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2024

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:61CCD186

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO - ITARGET

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002.20240130/0002-62 - CONTRATO Nº 202405200001 - ORIGEM: Pregão Nº GM-PE001/2024- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CONTRATADA(O).....: ITARGET TECNOLOGIA LTDA OBJETO: IMPLANTAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA COMPUTACIONAL CUSTOMIZAVEL, BASEADO EM PLATAFORMA WEB DE GESTÃO DE PESSOAS PARA O CONTROLE DE FREQUENCIA, DOCUMENTOS E COMUNICAÇÃO DO FUNCIONARIO. - VALOR TOTAL: R$ 46.080,00 (quarenta e seis mil e oitenta reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0901.10.122.0002.2.093 - Gestao e Manutencao das Atividades Admin istrativa do Fundo Municipal de Saude, R$ 14.040,00 no elemento de despesa 33903912: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Locação de Equipamentos, R$ 32.040,00 no elemento de despesa 33903905: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Serviços Técnicos Profissionais; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2024

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:4CE64596

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO - ITARGET

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002.20240130/0002-62 - CONTRATO Nº 202405200002 - ORIGEM: Pregão Nº GM-PE001/2024- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CONTRATADA(O).....: ITARGET TECNOLOGIA LTDA OBJETO: IMPLANTAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA COMPUTACIONAL CUSTOMIZAVEL, BASEADO EM PLATAFORMA WEB DE GESTÃO DE PESSOAS PARA O CONTROLE DE FREQUENCIA, DOCUMENTOS E COMUNICAÇÃO DO FUNCIONARIO. - VALOR TOTAL: R$ 33.280,00 (trinta e três mil, duzentos e oitenta reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0501.08.122.0002.2.015 - Gestão e Manut. das Ativ. da Sec. de Tra balho, Desenv. e Assist Social, R$ 10.140,00 no elemento de despesa 33903912: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Locação de Equipamentos, R$ 23.140,00 no elemento de despesa 33903905: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Serviços Técnicos Profissionais; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2024

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:F7AC8797

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.450, DE 20 DE MAIO DE 2024.

"Institui Gratificação aos servidores do Poder Legislativo encarregados de funções de apoio, na forma que indica e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º -Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder gratificação por desempenho aos servidores encarregados da Chefia da Contabilidade, Diretoria da Escola do Legislativo e Coordenadoria da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Várzea Alegre-CE, na proporção de 30% (TRINTA POR CENTO) tomando por base valor do salário mínimo nacional, o que corresponde ao valor de R$: 423,6 (quatrocentos e vinte três reais e sessenta centavos), podendo o valor ser atualizado anualmente de acordo com o juízo de conveniência e oportunidade da administração legislativa, observada a capacidade orçamentária prevista para o período legislativo.

§1° - As funções de que tratam o caput desse artigo terão por base os princípio administrativos da legalidade e da eficiência na prestação do serviço público, estando voltadas, sobretudo, para as atividades de controle e execução.

§2° - A respectiva gratificação será paga ao servidor enquanto for responsável pelas atividades legislativas extras supracitadas e não se incorporará aos vencimentos para nenhum efeito.
Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias desta Casa Legislativa.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeito 02 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre –Ceará,
em 20 de maio de 2024.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:7E4DB4EA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.451, DE 20 DE MAIO DE 2024.

Altera a Lei Municipal de nº 1.428, publicada em 11 de março de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 1.428, de 11 de março de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 5º Para a concretização do Programa de Estágio Remunerado e Não Remunerado na modalidade obrigatória, em número máximo de 9 (nove) e 04 (quatro) estudantes, respectivamente, será celebrado termo de cessão de estágio entre o Poder Executivo e as instituições de ensino, estabelecendo as obrigações de cada parte.
....." (NR)
"Art. 6º A designação de estagiários, na modalidade Remunerada e não obrigatória, deverá ser precedida de inscrição, com escolha de interessados em quantidade não superior a 9 (nove).
Parágrafo único. Os critérios de escolha se darão segundo o Anexo I desta Lei, observando-se os princípios que regem as atividades da Administração Pública." (NR)
"Art. 7º
.....
.....
III – orientar e supervisionar até 17 (dezessete) estagiários simultaneamente, sendo até 4 (quatro) estagiários na modalidade não obrigatória não remunerada; até 9 (nove) estagiários na modalidade não obrigatória remunerada; até 4 (quatro) estagiários na modalidade obrigatória não remunerada.
....." (NR)
"Art. 8º .....
II – a realização da escolha mediante os requisitos constantes do Anexo I desta Lei;
....." (NR)
"Art. 17. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas, se necessário, através do Fundo Municipal de Educação, no Projeto Atividade nº 12.368.0271.2.037.0000 (apoio ao estudante pré-universitário e universitários), código 1242, natureza 3.3.90.18.00, e/ou Secretaria Municipal de Educação, no Projeto Atividade nº 12.122.0037.2.030.0000, código 1197, natureza 3.3.90.48.00." (NR)
"Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário." (NR)
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroativos a 11 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre –Ceará,
em 20 de maio de 2024.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:C94BA49D

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO OFICIAL REFERENTE AO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORARIOA DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA O CARGO DE MONITOR ESPORTIVO, DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, CONFORME EDITAL Nº 001/2024.

CLASSIFICAÇÃO DO VOLEIBOL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	FELIPE RENAN DE SOUSA LIMA	95,5

CLASSIFICAÇÃO DO BASQUETE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	HALISON DE SOUZA GONÇALVES	88,5

CICERO SOUSA DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Portaria 145/2024

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:A0F2B452

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 438, DE 20 DE MAIO DE 2024.

PRORROGA Licença para tratar de interesses particulares à servidora pública efetiva **MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA SALDANHA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e:
CONSIDERANDO o Processo Administrativo, protocolizado na Prefeitura Municipal sob nº 0508.002/2024;
CONSIDERANDO o disposto no artigo art. 99, da Lei nº 1.215/2021 e Decreto nº 248/2021, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Várzea Alegre/CE;
RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por 01 (um) ano a Licença para tratar de interesses particulares à servidora efetiva **MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA SALDANHA (matrícula nº 633),** a ser usufruída no período de 10/05/2024 até 10/05/2025, nos termos do art.99, da Lei nº 1.215/21.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE,
em 20 de maio de 2024.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:F97A0934

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 439, DE 20 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação provisória de Conselheiro Tutelar do Município de Várzea Alegre - CE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo e com fundamento na Lei Municipal nº 902, de 04 de maio de 2015 e
CONSIDERANDO a necessidade de substituição provisória do Conselheiro Titular DIEGO DE SOUSA PEREIRA , em razão de gozo de férias durante o período de 20 de maio de 2024 a 18 de junho de 2024;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a Senhora **MARTA LUIZA DE SOUSA**, portador(a) do RG nº 20****1325-8 e CPF nº 987.***.***-68, no cargo de Conselheira Tutelar do Município de Várzea Alegre, durante o período de 20 de maio de 2024 a 18 de junho de 2024, em substituição temporária do Senhor DIEGO DE SOUSA PEREIRA, ocupante do cargo que se encontra de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre- CE,
em 20 de maio de 2024.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:AA8CAA45

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 838/2024 - DISPÕE SOBRE ESTRUTURAÇÃO DA LEI GERAL DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA EFETIVA DO PODER EXECUTIVO DE MOMBAÇA, CE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, Estado do Ceará, ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal de Mombaça, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DIRETRIZES GERAIS:

Art. 1°. Esta lei dispõe sobre a estrutura Organizacional de Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo de Mombaça, Ce.

Art. 2º. Nos termos desta lei, Cargo Efetivo é aquele cuja nomeação depende de aprovação em concurso público.

Art. 3º. Serão unificados neste diploma legal os cargos criados através das Leis 368/1997, 391/1999, 722/2013, 738/2014, 740/2015,790/2020, 803/2021, 806/2021, 815/2022, 819/2022 e 827/2023.

DA CRIAÇÃO DE CARGOS

Art. 4º. Ficam criados na estrutura organizacional de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo de Mombaça, Ce os cargos em Anexo II.

Parágrafo Único. O Poder Executivo editará regulamento dispondo sobre as funções e atribuições dos referidos cargos, bem como a lotação dos mesmos.

DA UNIFICAÇÃO DE CARGOS E MUDANÇA NA NOMENCLATURA

Art. 5º. Os cargos que possuem similitude de atribuições desempenhadas serão extintos e/ou unificados.

Parágrafo Único. Após a criação de um novo cargo, unificando as atribuições similares, será feito o aproveitamento dos ocupantes nas vagas desses, respeitado o disposto na Súmula Vinculante 43.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

§1º Permanecem vigentes as Gratificações de Assiduidade (Até 100% do Salário Base), Gratificação de Adicional de Nível de Formação Técnica (Até 100% do Salário), Gratificação de Localização do PSF (atuação fora da sede do município = até 50% do salário base), Gratificação de produtividade e Assistência Financeira Complementar da União para cumprimento do Piso Salarial da Enfermagem.

§2º Fica o Poder Executivo, na forma prevista na Lei Orgânica do Munícipio, autorizado a regulamentar a presente lei, inclusive com o detalhamento do quadro remuneratório unificado com gratificações e outros adicionais legalmente previstos.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 15 de maio de 2024

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I - UNIFICAÇÃO DA NOMENCLATURA DOS CARGOS

NOMENCLATURA	NOMENCLATURA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO
AGENTE ADMINISTRATIVO I	
AGENTE ADMINISTRATIVO II	
AGENTE ADMINISTRATIVO III	
AGENTE ADMINISTRATIVO IV	
AUDITOR DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	AUDITOR DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	
AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	
AUXILIAR ADMINISTRATIVO III	
AUXILIAR ADMINISTRATIVO IV	
AUXILIAR ESCOLAR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
AUXILIAR ESCOLAR I	
AUXILIAR ESCOLAR II	
AUXILIAR ESCOLAR III	
AUXILIAR ESCOLAR IV	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS III	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV	
AUXILIAR DE SECRETARIA I	AUXILIAR DE SECRETARIA
AUXILIAR DE SECRETARIA II	
AUXILIAR DE SECRETARIA III	
AUXILIAR DE SECRETARIA IV	
AUXILIAR DE SECRETARIA	
AUXILIAR DE ENSINO	AUXILIAR DE ENSINO

ATENDENTE	RECEPCIONISTA
ATENDENTE I	
ATENDENTE II	
ATENDENTE III	
ATENDENTE IV	
RECEPCIONISTA I	
RECEPCIONISTA II	
RECEPCIONISTA III	
RECEPCIONISTA IV	
RECEPCIONISTA	
ASSISTENTE SOCIAL CAPS	ASSISTENTE SOCIAL
ASSISTENTE SOCIAL	
ATENDENTE DE ARQUIVO MÉDICO I	ATENDENTE DE ARQUIVO MÉDICO
ATENDENTE DE ARQUIVO MÉDICO II	
ATENDENTE DE ARQUIVO MÉDICO III	
ATENDENTE DE ARQUIVO MÉDICO IV	
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
AUXILIAR DE ENFERMAGEM I	
AUXILIAR DE ENFERMAGEM II	
AUXILIAR DE ENFERMAGEM III	
AUXILIAR DE ENFERMAGEM IV	
AUXILIAR DE FARMÁCIA	AUXILIAR DE FARMÁCIA
ATENDENTE DE FARMACIA I	
ATENDENTE DE FARMACIA II	
ATENDENTE DE FARMACIA III	
ATENDENTE DE FARMACIA IV	
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
AUXILIAR DE LABORATÓRIO I	
AUXILIAR DE LABORATÓRIO II	
AUXILIAR DE LABORATÓRIO III	
AUXILIAR DE LABORATÓRIO IV	
AUXILIAR DE ODONTÓLOGO I	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
AUXILIAR DE ODONTÓLOGO II	
AUXILIAR DE ODONTÓLOGO III	
AUXILIAR DE ODONTÓLOGO IV	
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	
CIRURGIÃO DENTISTA – PSF	CIRURGIÃO DENTISTA
ODONTÓLOGO I	
ODONTÓLOGO II	
ODONTÓLOGO III	
ODONTÓLOGO IV	
CIRURGIÃO DENTISTA - PERIODONTISTA	CIRURGIÃO DENTISTA - PERIODONTISTA
CIRURGIÃO DENTISTA - ENDODONTISTA	CIRURGIÃO DENTISTA - ENDODONTISTA
COZINHEIRO	COZINHEIRO
COZINHEIRO I	
COZINHEIRO II	
COZINHEIRO III	
COZINHEIRO IV	
MERENDEIRA	
ENFERMEIRO	ENFERMEIRO
ENFERMEIRO I	
ENFERMEIRO II	
ENFERMEIRO III	
ENFERMEIRO IV	
ENFERMEIRO – CAPS	
ENFERMEIRO – PSF	
EDUCADOR FÍSICO – NASF	EDUCADOR FÍSICO
FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
FISCAL SANITÁRIO	FISCAL SANITÁRIO
GUARDA MUNICIPAL	GUARDA MUNICIPAL
INTERPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS E LIBRAS	INTERPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS E LIBRAS
MOTORISTA I	MOTORISTA CATEGORIA B
MOTORISTA II	
MOTORISTA III	
MOTORISTA IV	
MOTORISTA - CATEGORIA B	
MOTORISTA - CATEGORIA D	MOTORISTA - CATEGORIA D
PATROLISTA I	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
PATROLISTA II	
PATROLISTA III	
PATROLISTA IV	
TRATORISTA I	
TRATORISTA II	
TRATORISTA III	
TRATORISTA IV	
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	
VIGIA	VIGIA
VIGIA I	
VIGIA II	
VIGIA III	
VIGIA IV	
VIGILANTE I	
VIGILANTE II	
VIGILANTE III	
VIGILANTE IV	
FARMACÊUTICO	FARMACÊUTICO
FARMACÊUTICO I	
FARMACÊUTICO II	
FARMACÊUTICO III	

FARMACÊUTICO IV	
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO I	
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO II	
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO III	
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO IV	
FARMACEUTICO CAPS	
FARMACEUTICO CAPS	
FISIOTERAPEUTA	FISIOTERAPEUTA
FISIOTERAPEUTA NASF	
FISIOTERAPEUTA I	
FISIOTERAPEUTA II	
FISIOTERAPEUTA III	
FISIOTERAPEUTA IV	
FONOAUDIÓLOGO NASF	FONOAUDIÓLOGO
MÉDICO – I	MÉDICO APS
MÉDICO – II	
MÉDICO – III	
MÉDICO – IV	
MÉDICO – PSF	
MÉDICO – CAPS	MÉDICO - CAPS
MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA	MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA
MÉDICO ORTOPEDISTA	MÉDICO ORTOPEDISTA
MÉDICO VETERINÁRIO	MÉDICO VETERINÁRIO
NUTRICIONISTA	NUTRICIONISTA
NUTRICIONISTA – NASF	
PSICÓLOGO – NASF	PSICÓLOGO
PSICOPEDAGOGO – CAPS	PSICOPEDAGOGO
PSICOPEDAGOGO	
GARI	GARI
GARI I	
GARI II	
GARI III	
GARI IV	
MECANICO I	MECANICO
MECANICO II	
MECANICO III	
MECANICO IV	
TÉCNICO AGRÍCOLA	TÉCNICO AGRÍCOLA
TÉCNICO AGRÍCOLA I	
TÉCNICO AGRÍCOLA II	
TÉCNICO AGRÍCOLA III	
TÉCNICO AGRÍCOLA IV	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
PORTEIRO	PORTEIRO
PORTEIRO I	
PORTEIRO II	
PORTEIRO III	
PORTEIRO IV	
PROF. AUXILIAR DE ENSINO FUNDAMENTAL	PROF. AUXILIAR DE ENSINO FUNDAMENTAL
PROFESSOR - PEB II - (PEDAGOGO)	PROF. PEDAGOGO
PROFESSOR - PEB II - ARTE E EDUCAÇÃO	PROF. FUND.ANOS FINAIS - ARTES E EDUCAÇÃO
PROFESSOR - PEB II – CIÊNCIAS	PROF. FUND.ANOS FINAIS - CIÊNCIAS
PROFESSOR - PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA	PROF. FUND.ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA
PROFESSOR - PEB II – GEOGRAFIA	PROF. FUND.ANOS FINAIS - GEOGRAFIA
PROFESSOR - PEB II – HISTÓRIA	PROF. FUND.ANOS FINAIS – HISTÓRIA
PROFESSOR - PEB II – INGLÊS	PROF. FUND.ANOS FINAIS - INGLÊS
PROFESSOR - PEB II - MATEMÁTICA	PROF. FUND.ANOS FINAIS – MATEMÁTICA
PROFESSOR - PEB II – PORTUGUÊS	PROF. FUND.ANOS FINAIS – PORTUGUÊS
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, I	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, I
PROF. EDUC. BASICA - CLASSE A	PROF. EDUC. BASICA - CLASSE A
PROF. EDUC. BASICA - CLASSE B	PROF. EDUC. BASICA - CLASSE B
PROF. EDUC. BASICA - CLASSE C	PROF. EDUC. BASICA - CLASSE C
PROFESSOR DE LIBRA	PROFESSOR DE LIBRA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
SECRETÁRIO ESCOLAR	SECRETÁRIO ESCOLAR
TERAPEUTA OCUPACIONAL	TERAPEUTA OCUPACIONAL
PROCURADOR	PROCURADOR

ANEXO II - CRIAÇÃO DE CARGOS E/OU QUANTITATIVOS
ADENDO I – DETALHAMENTO GERAL

NOMENCLATURA	QTD.	C.H*	SALÁRIO BASE
AUDITOR DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	1	40	R$ 3.000,00
AUXILIAR DE FARMÁCIA	1	30	R$ 1.412,00
CIRURGIÃO DENTISTA - PERIODONTISTA	1	20	R$ 2.000,00
CIRURGIÃO DENTISTA - ENDODONTISTA	2	20	R$ 2.000,00
CIRURGIÃO DENTISTA - EXODONTISTA	2	20	R$ 2.000,00
EDUCADOR FÍSICO	1	40	R$ 1.900,00
FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	2	40	R$ 1.412,00
MOTORISTA - CATEGORIA D	12	40	R$ 1.412,00
NUTRICIONISTA	2	40	R$ 1.900,00
PSICÓLOGO	3	40	R$ 1.900,00
PSICOPEDAGOGO	4	20	R$ 2.099,00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	17	40	R$ 1.412,00
PROF. PEDAGOGO	34	40	R$ 4.580,57
PROF. FUND.ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA	2	40	R$ 4.580,57
PROF. FUND.ANOS FINAIS – HISTÓRIA	3	40	R$ 4.580,57

PROF. FUND.ANOS FINAIS – PORTUGUÊS	8	40	R$ 4.580,57
TERAPEUTA OCUPACIONAL	1	20	R$ 1.900,00
AGENTE DE CADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO E PATRIMÔNIO PÚBLICO	2	40	R$ 2.000,00
ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (APO)	3	40	R$ 2.500,00
BIOMÉDICO	1	30	R$ 3.000,00
ENG. AGRONOMO	1	30	R$ 3.500,00
ENGENHEIRO CIVIL	1	30	R$ 3.500,00
MÉDICO CARDIOLOGISTA	1	20	R$ 3.500,00
MEDICO ORTOPEDISTA	1	20	R$ 3.500,00
MÉDICO PSIQUIATRA	1	20	R$ 3.500,00
MEDICO ULTRASSONOGRAFISTA	1	20	R$ 3.500,00
TÉCNICO EM PLANEJAMENTO	3	40	R$ 2.000,00
TOPOGRAFO	2	40	R$ 2.500,00
ZOOTECNISTA	2	30	R$ 3.500,00
***Carga Horária**			

ADENDO II – DETALHAMENTO DE FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES
AGENTE DE CADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO E PATRIMÔNIO PÚBLICO:
Atribuições:
I - gerenciar os imóveis da Administração Direta por meio de:
a) diligências, inspeções e levantamentos físicos;
b) intercâmbio de informações com Secretarias, Departamentos e Autarquias;
c) providências relativas à atualização de informações destinadas ao inventário patrimonial;
d) informar as alterações patrimoniais aos órgãos responsáveis por escrituração contábil;
e) fornecimento de informações referentes ao patrimônio imobiliário;
f) analisar as solicitações locações de imóveis e prorrogações de contratos de imóveis locados e informar se existem próprios municipais capazes de suprir a demanda;
II - elaborar históricos sobre os bens patrimoniais imóveis da Administração Direta;
III - realizar o controle, a cobrança e a fiscalização das permissões de uso dos bens imóveis;
IV - instruir os processos referentes a anteprojetos de lei visando à alienação de bens imóveis;
V - encaminhar as licitações para alienação e permissão de uso de bens imóveis;
VI - promover e/ou executar auditorias ou inventários de bens imóveis quando necessário nos diversos órgãos da Administração direta, quando julgar necessário;
VII - encaminhar, anualmente, processos solicitando o inventário patrimonial imobiliário de cada Secretaria; e
VIII - exercer outras atividades pertinentes que lhe forem delegadas.
Escolaridade: Nível Técnico e/ou com Cursos de Atualização na Área Notarial
ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (APO):
Atribuições:
I - Atividades de nível superior, de complexidade e responsabilidade elevadas, compreendendo o exercício de atividades de gestão governamental, nos aspectos técnicos relativos à formulação, à implementação e à avaliação de políticas nas áreas orçamentária e de planejamento;
II - Assessoramento especializado em na execução de atividades inerentes ao Sistema de Planejamento e de Orçamento;
III - Orientação e supervisão de auxiliares;
IV - Estudo, pesquisa, análise e interpretação da legislação econômico-fiscal, orçamentária, de planejamento governamental, de pessoal e encargos sociais, com vistas à adequação da política de planejamento e orçamento ao desenvolvimento econômico;
V - Supervisão, coordenação e execução de trabalhos referentes à elaboração, acompanhamento e revisão dos instrumentos de planejamento e orçamento (PPA, LDO e LOA);
VI - Desenvolvimento dos trabalhos de integração entre o planejamento e os orçamentos governamentais;
VII - Modernização e informatização dos sistemas de planejamento e orçamento do Município.
VIII – Coordenar, quando demandado, a elaboração do Plano de Contratação Anual;
Escolaridade: Nível Superior em Administração, Direito, Contabilidade e/ou Recursos Humanos
BIOMÉDICO:
Atribuições:
I - Realizar análises físico-químicas e microbiológicas de interesse para o saneamento do meio ambiente.
II - Realizar serviços de radiografia, excluída a interpretação.
III - Atuar, sob supervisão médica, em serviços de hemoterapia, de radiodiagnóstico e de outros para os quais esteja legalmente habilitado.
IV - Planejar e executar pesquisas científicas em instituições públicas e privadas, na área de sua especialidade profissional.
V - Utilizar recursos de Informática.
VI - Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
Escolaridade: Curso superior em Biomedicina
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Decreto nº 88.438, de 28 de junho de 1983 - Dispõe sobre a regulamentação do exercício da profissão de Biomédico de acordo com a Lei nº 6.684, de 03 de setembro de 1979 e de conformidade com a alteração estabelecida pela Lei nº 7.707, de 30 de agosto de 1982.
CIRURGIÃO DENTISTA – EXODONTISTA:
Cirurgia parendodôntica: Cirurgias relacionadas ao tratamento de doenças do periápice dental.
Fechamento de comunicação buco sinusal: Procedimentos para corrigir comunicações entre a cavidade oral e o seio maxilar.
Acidentes e complicações: Manejo de possíveis complicações e acidentes durante procedimentos cirúrgicos.
Triagem, cirurgia e pós-operatório: Processos de seleção de casos, execução de cirurgias e cuidados após a cirurgia.
Formação em nível superior, graduação em Odontologia com especialidade concluída em Cirurgia Oral Menor (certificado emitido por instituição reconhecida pelo MEC). Registro na entidade de classe.
ENGENHEIRO AGRONOMO:
I - Desempenhar atividades de análise e elaboração de pareceres técnicos, projetos e execução de trabalhos especializados referentes à preservação dos recursos naturais, qualidade e produção vegetal.
II - Efetuar supervisão, planejamentos, pesquisas e estudos referentes a projetos de engenharia agronômica.
III - Aplicar as técnicas adequadas para a conservação de solo, com vistas à efetiva produtividade e preservação do meio ambiente.

IV - Pesquisar assuntos relacionados com a área agronômica, visando à inovação de recursos tecnológicos, bem como a sua aplicação. Coordenar e orientar a utilização adequada de insumos agronômicos. Elaborar, implantar e manter projetos paisagísticos e de recuperação e preservação ambiental.
V - Elaborar e avaliar projetos de levantamento, identificação, classificação e cadastramento de dados relativos à proteção da flora.
VI - Organizar coleções vivas de plantas.
VII - Participar de expedições botânicas dentro e fora do Município.
VIII - Orientar a implantação de infraestrutura de herbários, coleções vegetais, bem como a aplicação correta de técnicas de conservação de plantas vivas e exsicatas.
IX - Elaborar, coordenar e orientar projetos de fruticultura, olericultura, silvicultura e mecanização agrícola.
X - Elaborar, coordenar e orientar pesquisas científicas relacionadas a espécies vegetais.
XI - Elaborar e coordenar pesquisas e ações voltadas à recuperação e preservação das matas ciliares e bosques naturais. XII - Planejar e orientar a implantação de infraestrutura de viveiros para a produção de espécies vegetais (flores, arbustos, árvores, forração, folhagem, hortaliças, frutíferas e outros).
XIII - Elaborar e orientar estudos/pesquisas, visando desenvolver substratos para a produção vegetal.
XIV - Elaborar e orientar estudos/pesquisas na área de fitopatologia e entomologia, visando o desenvolvimento de técnicas de controle de manejo de pragas e doenças.
XV - Elaborar e orientar a implantação de sistemas de irrigação nas diversas áreas de produção e ajardinamento.
XVI - Analisar e interpretar imagens aéreas.
XVII - Acompanhar e orientar tecnicamente equipes de trabalho nos procedimentos inerentes aos serviços de sua área de competência conforme sua formação profissional.
XVII - Prestar atendimento e orientação ao público, em assuntos relacionados a sua área de competência, nos aspectos referentes à sua formação profissional.
XVIII - Desempenhar atividades de coordenação, análise e elaboração de pareceres técnicos, nos aspectos referentes à sua formação profissional. Atuar como assistente técnico nos processos judiciais que envolvam o Município, quando relativos às áreas de competência de sua formação profissional.
Escolaridade: Nível Superior, com Bacharelado em Agronomia e registro ativo no respectivo Conselho Profissional

ENGENHEIRO CIVIL:
Atribuições:
I - Desenvolver projetos de engenharia; executar obras; planejar, coordenar a operação e a manutenção, orçar, e avaliar a contratação de serviços; dos mesmos; controlar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados; elaborar normas e documentação técnica.
II - Realizar estudos de viabilidade técnico-econômica; prestar assistência, assessoria e consultoria.
III - Realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico.
IV - Desempenhar atividades de análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica.
V - Elaborar orçamentos.
VI - Realizar atividades de padronização, mensuração, e controle de qualidade.
VII - Executar e fiscalizar obras e serviços técnicos; conduzir equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção.
VIII - Elaborar projetos, assessorando e supervisionando a sua realização.
IX - Orientar e controlar processo de produção ou serviço de manutenção.
X - Projetar produtos; instalações e sistemas.
XI - Pesquisar e elaborar processos.
Escolaridade: Superior com Bacharelado em Engenharia Civil e registro ativo no respectivo Conselho Profissional

MÉDICO CARDIOLOGISTA:
I - ministrar atendimento médico a portadores de doenças cardiovasculares.
II - interpretar eletrocardiogramas, fonocardiogramas e vectocardiogramas, radiografias, radioscopias do coração e vasos da base e demais exames e atos que digam respeito às especialidades que tenham íntima correlação com a cardiologia.
III - realizar estudos e investigações no campo da cardiologia.
IV - prestar o devido atendimento aos servidores encaminhados por outro Especialista.
V - prescrever tratamento médico.
VII - participar de juntas médicas.
VIII - participar de programas voltados para a saúde pública.
IX - exercer censura sobre produtos médicos de acordo com sua especialidade.
X - solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários.
XI - executar outras tarefas semelhantes.
Escolaridade: Superior com Bacharelado em Medicina, Especialização em Cardiologia e registro ativo no respectivo Conselho Profissional

PSICOPEDAGOGO:
Atribuições:
I – Quando em Instituição Escolar:
a) Atuar preventivamente de forma a garantir que a escola seja um espaço de aprendizagem para todos;
b) Avaliar as relações vinculares relativas a: professor/aluno; aluno/aluno/; família/escola, fomentando as interações interpessoais para intervir nos processos do ensinar e aprender;
c) Enfatizar a importância de que o planejamento deve contemplar conceitos e conteúdos estruturantes, com significado relevante e que levem a uma aprendizagem significativa, elaborando as bases para um trabalho de orientação do aluno na construção de seu projeto de vida, com clareza de raciocínio e equilíbrio;
d) Identificar o modelo de aprendizagem do professor e do aluno e intervir, caso necessário, para torná-lo mais eficaz;
e) Assessorar os docentes nos casos de dificuldades de aprendizagem;
f) Encaminhar, quando necessário, os casos de dificuldades de aprendizagem para atendimento com especialistas em centros especializados;
g) Mediar a relação entre profissionais especializados e escola nos processos terapêuticos;
h) Participar de reuniões da escola com as famílias dos alunos colaborando na discussão de temos importantes para a melhoria do crescimento de todos que estão ligados àquela instituição;
i) Atender, se necessário, funcionários da escola que possam necessitar de uma orientação quanto ao desempenho de suas funções no trato com os alunos.
II – Quando em Centros Públicos Multiprofissionais:
a) Participar de equipe multiprofissional em diagnóstico e intervenção das dificuldades dos estudantes encaminhados;
b) Realizar diagnóstico e intervenção das dificuldades de aprendizagem dos estudantes encaminhados pelas escolas, creches e órgãos públicos;

c) Orientar pais e professores na condução das ações propostas aos estudantes com dificuldades de aprendizagem, adequando-a individualmente;
d) Identificar alunos com produções escolares inadequadas à sua faixa etária, nos âmbitos cognitivo e social e fazer as orientações e encaminhamentos necessários;
e0 Realizar, em parceria com a coordenação e direção, encontros com pais e professores para discutirem e planejarem mecanismos de intervenção que favoreçam o processo de aprendizagem da comunidade envolvida;
f) Acompanhar a indicação e o processo de inclusão do aluno com atendimento psicopedagógico dos centros multiprofissionais;
g) Promover reuniões de estudo com professores e coordenadores que atuam nos centros;
h) Participar de equipe multiprofissional em diagnóstico e intervenção das dificuldades de aprendizagem em adultos da comunidade;
i) Detectar dificuldades de aprendizagem em adultos que procuram os Centros;
j) Realizar intervenção com as dificuldades de aprendizagem dos adultos nesses Centros;
k) Planejar junto à equipe, ações para a integração e desenvolvimento do adulto em seu ambiente de trabalho e de estudo, quando for o caso;
III – Quando em Psicopedagogia Clínica:
a) prestação serviço territorial e público que oferta cuidados em saúde mental para pessoas com transtornos mentais graves e persistentes e/ou problemas decorrentes do uso de álcool e outras drogas, e ainda:
c) Trabalhar na atenção em saúde aos usuários do CAPS com transtornos mentais graves e persistentes, baseado em diretrizes técnicas do Ministério da Saúde, Organização Mundial de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde;
c) Conhecer, diagnosticar, intervir e avaliar a prática cotidiana de acordo com as necessidades da população da região e disponibilidade em trabalhar na lógica do território;
d) Trabalhar em equipe multiprofissional, colaborando na construção coletiva do projeto institucional da unidade e nos Projetos Terapêuticos Singulares dos usuários, participando das reuniões de equipe e intersetoriais;
e) Elaborar projetos e executar atividades ligadas à inclusão pela cultura e trabalho;
f) Articular espaços para facilitar a expressão, possibilitando a produção de subjetividade e valor social;
g) Realizar oficinas terapêuticas e atividades de inserção comunitária.
H) Executar outras atribuições afins
Curso de nível superior de graduação com Licenciatura Plena em Psicopedagogia ou graduação com Licenciatura Plena em Pedagogia, Psicologia ou Fonoaudiologia com Pós-Graduação em Psicopedagogia Institucional, com carga mínima de 360 horas

TÉCNICO EM PLANEJAMENTO:
Atribuições:
I - Desenvolver atividades de gestão governamental;
II - Avaliar as ações governamentais que auxiliem na formulação de políticas públicas.
III – Auxiliar a Equipe de Planejamento e Governança nas demandas inerentes ao setor, incluindo a formulação e acompanhamento dos instrumentos de planejamentos instituído pela Lei 14.133/21;
Escolaridade: Nível médio

TOPOGRAFO:
Atribuições:
I - Realizar levantamentos topográficos na área demarcada, registrando os dados obtidos.
II - Elaborar plantas, esboços, relatórios técnicos, cartas topográficas e aerofotogramétricas.
III - Promover o aferimento dos instrumentos utilizados.
IV - Levantamento Planialtimétrico Cadastral de áreas urbanas e rurais, para adequar construções às condições naturais do terreno e para loteamentos imobiliários;
V - Agrimensura legal: avaliar desapropriação, inventários e documentação legal de terrenos rurais ou urbanos;
VI - Fotogrametria: medições a partir de fotografias aéreas;
VII - Georreferenciamento de Imóveis Rurais: medir os imóveis rurais pelo GPS, para regularizar a escritura de imóveis perante a lei.
Nível: Curso técnico de nível médio em geomática ou correlatas, como técnico em geodésia e cartografia, técnico em agrimensura, técnico em hidrografia, técnico em topografia
CBO: 312320 - Topógrafo

TERAPEUTA OCUPACIONAL:
Atribuições:
I - Avaliar funções e atividades;
II - Analisa condições dos pacientes e clientes;
III - Realizar diagnósticos.
IV - Atuar na orientação de pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis.
V - Desenvolve, ainda, programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida.
VI - Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacional com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente.
VII - Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional.
ESCOLARIDADE: Curso superior em Terapia Ocupacional
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Norma Regulamentadora: Decreto-Lei nº 938, de 13 de outubro de 1969 – Prevê sobre a profissão de terapeuta ocupacional e dá outras providências. Registro no Conselho competente.
CBO: 2239-05

ZOOTECNISTA:
Atribuições:
I - Fomentar produção animal;
II - contribuir para o bem-estar animal;
III - atuar nas produções industrial e tecnológica e no controle de qualidade de produtos.
IV – Orientar as áreas comercial agropecuária, de preservação ambiental;
V - Assessorar a elaboração de legislação pertinente.
ESCOLARIDADE: Curso Superior em Zootecnica
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Lei nº 5.550, de 04 de dezembro de 1968 - Dispõe sobre o exercício da profissão de Zootecnista.

ANEXO III - EXTINÇÃO DE CARGOS E/OU QUANTITATIVOS

NOMENCLATURA	QTD	TOTAL	NOMENCLATURA	QTD. EXTINTA
Agente Administrativo	7	127	Agente Administrativo	95
Agente Administrativo I	30			
Agente Administrativo II	30			

Agente Administrativo III	30			
Agente Administrativo IV	30			
Auxiliar Administrativo	1	89	Auxiliar Administrativo	77
Auxiliar Administrativo I	22			
Auxiliar Administrativo II	22			
Auxiliar Administrativo III	22			
Auxiliar Administrativo IV	22			
Auxiliar Escolar	49	789	Auxiliar de Serviços Gerais	939
Auxiliar Escolar I	185			
Auxiliar Escolar II	185			
Auxiliar Escolar III	185			
Auxiliar Escolar IV	185			
Auxiliar de Serviços Gerais	20	300		
Auxiliar de Serviços Gerais I	70			
Auxiliar de Serviços Gerais II	70			
Auxiliar de Serviços Gerais III	70			
Auxiliar de Serviços Gerais IV	70			
Auxiliar de Secretaria I	18	87	Auxiliar de Secretaria	77
Auxiliar de Secretaria II	18			
Auxiliar de Secretaria III	18			
Auxiliar de Secretaria IV	18			
Auxiliar de Secretaria	15			
Atendente	1	183	Recepcionista	138
Atendente I	25			
Atendente II	25			
Atendente III	25			
Atendente IV	26			
Recepcionista I	17			
Recepcionista II	17			
Recepcionista III	17			
Recepcionista IV	17			
Recepcionista	13			
Assistente Social CAPS	1	9	Assistente Social	4
Assistente Social	8			
Atendente de Arquivo Médico I	2	8	Atendente de Arquivo Médico	7
Atendente de Arquivo Médico II	2			
Atendente de Arquivo Médico III	2			
Atendente de Arquivo Médico IV	2			
Auxiliar de Enfermagem	8	168	Auxiliar de Enfermagem	159
Auxiliar de Enfermagem I	40			
Auxiliar de Enfermagem II	40			
Auxiliar de Enfermagem III	40			
Auxiliar de Enfermagem IV	40			
Auxiliar de Laboratório	1	9	Auxiliar de Laboratório	8
Auxiliar de Laboratório I	2			
Auxiliar de Laboratório II	2			
Auxiliar de Laboratório III	2			
Auxiliar de Laboratório IV	2			
Auxiliar de Odontólogo I	3	16	Auxiliar de Saúde Bucal	1
Auxiliar de Odontólogo II	3			
Auxiliar de Odontólogo III	3			
Auxiliar de Odontólogo IV	3			
Auxiliar de Saúde Bucal	4			
Cirurgião Dentista - PSF	4	20	Cirurgião Dentista	8
Odontólogo I	4			
Odontólogo II	4			
Odontólogo III	4			
Odontólogo IV	4			
Cozinheiro	3	38	Cozinheiro	7
Cozinheiro I	4			
Cozinheiro II	4			
Cozinheiro III	4			
Cozinheiro IV	4			
Merendeira	19			
Enfermeiro	2	31	Enfermeiro	5
Enfermeiro I	6			
Enfermeiro II	6			
Enfermeiro III	6			
Enfermeiro IV	6			
Enfermeiro - CAPS	1			
Enfermeiro – PSF	4			
Motorista I	29	119	Motorista Categoria B	102
Motorista II	29			
Motorista III	29			
Motorista IV	29			
Motorista - Categoria B	3			
Patrolista I	3	41	Operador de Máquinas Pesadas	40
Patrolista II	3			
Patrolista III	3			
Patrolista IV	3			
Tratorista I	7			
Tratorista II	7			
Tratorista III	7			
Tratorista IV	7			
Operador de Máquinas Pesadas	1			
Vigia	1	193	Vigia	162
Vigia I	45			
Vigia II	45			
Vigia III	45			

Vigia IV	45			
Vigilante I	3			
Vigilante II	3			
Vigilante III	3			
Vigilante IV	3			
Farmacêutico	1	44	Farmacêutico	40
Farmacêutico I	2			
Farmacêutico II	5			
Farmacêutico III	5			
Farmacêutico IV	8			
Farmacêutico Bioquímico	1			
Farmacêutico Bioquímico I	2			
Farmacêutico Bioquímico II	8			
Farmacêutico Bioquímico III	5			
Farmacêutico Bioquímico IV	5			
Farmaceutico CAPS	1			
Farmaceutico CAPS	1			
Fisioterapeuta	2	11	Fisioterapeuta	2
Fisioterapeuta NASF	1			
Fisioterapeuta I	2			
Fisioterapeuta II	2			
Fisioterapeuta III	2			
Fisioterapeuta IV	2			
Médico – I	10	42	Médico APS	35
Médico – II	10			
Médico – III	10			
Médico – IV	10			
Médico – PSF	2			
Gari	30	230	Gari	215
Gari I	50			
Gari II	50			
Gari III	50			
Gari IV	50			
Técnico Agrícola	1	17	Técnico Agrícola	15
Técnico Agrícola I	4			
Técnico Agrícola II	4			
Técnico Agrícola III	4			
Técnico Agrícola IV	4			
Professor de Ensino Fundamental I	190		Professor de Ensino Fundamental I	189

ANEXO IV – ESTRUTURA CONSOLIDADA

NOMENCLATURA	QTD.
Agente Comunitário de Saúde	79
Agente Administrativo	32
Analista de Planejamento e Orçamento (APO)	3
Auditor de Tributos Municipais	2
Auxiliar Administrativo	12
Agente de Cadastramento Imobiliário e Patrimônio Público	2
Auxiliar Escolar	150
Auxiliar de Ensino	20
Auxiliar de Secretaria	10
Auxiliar de Serviços Gerais	93
Recepcionista	45
Assistente Social	5
Atendente de Arquivo Médico	1
Auxiliar de Enfermagem	9
Auxiliar de Farmácia	14
Auxiliar de Laboratório	1
Auxiliar de Saúde Bucal	15
Biomédico	1
Cirurgião Dentista	12
Cirurgião Dentista – Periodontista	2
Cirurgião Dentista – Endodontista	2
Cirurgião Dentista – Exodontista	2
Cozinheiro	31
Enfermeiro	26
Educador Físico	2
Engenheiro Agrônomo	1
Engenheiro Civil	1
Fiscal de Tributos Municipais	4
Fiscal Sanitário	2
Guarda Municipal	34
Interprete da Língua Brasileira de Sinais e Libras	1
Motorista Categoria B	17
Motorista - Categoria D	21
Operador de Máquinas Pesadas	1
Vigia	31
Farmacêutico	4
Fisioterapeuta	9
Fonoaudiólogo	1
Médico APS	7
Médico – CAPS	1
Médico Cardiologista	1
Médico Ultrassonografista	1
Médico Ortopedista	1
Médico Veterinário	1
Nutricionista	5
Psicólogo	6

Psicopedagogo	6
Gari	15
Mecânico	2
Procurador	2
Porteiro	31
Professor - PEB II - (PEDAGOGO)	46
Professor - PEB II - Arte e Educação	1
Professor - PEB II – Ciências	3
Professor - PEB II - Educação Física	5
Professor - PEB II – Geografia	3
Professor - PEB II – História	6
Professor - PEB II – Inglês	2
Professor - PEB II – Matemática	6
Professor - PEB II – Português	14
Professor de Ensino Fundamental I	1
PROF. EDUC. BASICA - CLASSE A	15
PROF. EDUC. BASICA - CLASSE B	27
PROF. EDUC. BASICA - CLASSE C	232
Professor de Educação Infantil	1
Psicopedagogo	1
Secretário Escolar	8
Técnico Agrícola	2
Técnico em Enfermagem	24
Técnico em Planejamento	3
Terapeuta Ocupacional	2
Topógrafo	2
Zootecnista	2

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:4D57BA67

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CGRIS-VJ

ATO Nº 58, DE 13 DE MAIO DE 2024
REGULAMENTA NO ÂMBITO DO CONSÓCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - VALE DO JAGUARIBE O DISPOSTO §2º DO ART. 95 DA LEI 14.133/2021 PARA INSTITUIR O PROCEDIMENTO PARA PEQUENAS COMPRAS OU O DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO.
Considerando a publicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública;
Considerando a aplicação dos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência previstos no artigo 37 da Constituição Federal.
Considerando a necessidade de aprimorar e instituir controles que favoreçam a governança na área de contratações e mitiguem os riscos a ela associados, conforme recomenda o Manual de Gestão de Riscos do Tribunal de Contas da União.
O Secretário Executivo do Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – Vale do Jaguaribe (CGIRS-VJ) no uso de suas atribuições estatutárias, **RESOLVE:**
Art. 1º. Será considerado válido o procedimento com o CONSÓCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - VALE DO JAGUARIBE, para a realização de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, conforme dispõe o §2º do art. 95 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
Art. 2º. Serão consideradas como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, as despesas que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, dentro do limite estabelecido no Art. 1º, nos seguintes casos:
I - taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, reproduções de documentos e publicações diversas;
II - taxa de inscrições em cursos, palestras e eventos que tenham como objetivo o a capacitação, o treinamento, o aperfeiçoamento de pessoal e a divulgação de atividade econômica para atrair investimentos, de interesse da Autarquia Pública Municipal;
III - serviços gráficos, serigráficos, fotográficos, confecção de carimbos, confecção de chaves, coffee break, etc;
IV - aquisição de certificado digital e software;
V - inexistência ou insuficiência eventual do material no almoxarifado ou do serviço, desde que plenamente justificada pelo representante do respectivo setor, e desde que não exista nenhuma ata registrada ou nenhum contrato firmado para o fornecimento do material ou da prestação de serviço.
VI - despesas decorrentes de manutenção emergencial de veículos;
VII - despesas de viagem, tais como transporte, hospedagem e alimentação, de servidor público ou de terceiro sob sua responsabilidade;
VIII - outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento licitatório ou dispensa de licitação, precedidas de autorização pelo Gestor ou Ordenador de Despesa.
§ 1º. As despesas referidas no Art. 1º, serão precedidas de empenho nas suas respectivas rubricas orçamentárias.
§ 2º. Para efeitos deste artigo, entende-se por manutenção emergencial os casos nos quais não será possível continuar o deslocamento sem o conserto do defeito ocorrido em trânsito ou quando se tratar de item de segurança obrigatório do automóvel, d anificado em viagem.
§ 3º. É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superiorR$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos).
Art. 3º. No Documento de Formalização de Demandas das pequenas compras ou da prestação de serviços de pronto pagamento, deverá ser citado o presente Ato e justificada a necessidade de pronto pagamento.
Art. 4º. As contratações de que tratam esse Ato não exigem as formalidades da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, tais como prévia publicação, justificativa de escolha do contratado, dentre outros, bastando ser operacionalizada via sistema de compras, atendendo à Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 em relação à Empenho, Liquidação e Pagamento, devendo ser procedido, quando da natureza do objeto, com 3 (três) orçamentos para fazer uma verificação prévia se o preço é compatível com o preço de mercado, respondendo o agente que requisitou a compra quando comprovada aquisição por preços excessivos.

Art. 5°. Caberá à Administração controlar as situações que efetivamente justificam "pequenas compras", observância dos limites de valores definidos e razoabilidade dos gastos respectivos frente aos valores praticados no mercado.
Art. 6º. É vedado o fracionamento da despesa, para adequação aos limites estabelecidos neste Ato.
Art. 7º. São documentos indispensáveis para a realização do procedimento:
I - documento de formalização de demanda indicando o baixo valor, a baixa complexidade, a perspectiva de pronto pagamento, conforme Anexo I;
II - razão da escolha do fornecedor e/ou prestador de serviço, com cotações para verificação do baixo valor condizente com os preços praticas no mercado, quando da natureza do objeto, sendo contratado o que tiver o valor mais baixo, conforme Anexo II;
III - justificativa de preço, conforme Anexo III;
IV - nota de empenho e/ou ordem de compra.
V - comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado:
a) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) regular perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;
c) regular com a Seguridade Social e sobre o FGTS, demonstrando cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
d) regular perante a Justiça do Trabalho;
VI - autorização da autoridade competente, conforme Anexo IV.
Art. 8º. É dispensável a análise jurídica prévia definidas neste Ato, nos termos do art. 53, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.
Art. 9º. Enquanto não sobrevier regulamentação nesse sentido no Município de Limoeiro do Norte/CE, fica-se estabelecido procedimento disposto neste Ato e, na Resolução n° 01 de 02 de janeiro de 2024 do CGIRS-VJ, e no que couber, a regulamentação do Governo do Estado do Ceará.
Art. 10º. O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação.
Limoeiro do Norte/CE, 13 de maio de 2024.

ROGERSON REIS DE FREITAS
Secretário Executivo

Ato n° 30, de 08 de Setembro de 2023
ANEXO I
DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE				
NOME:				
EMPREGO/CARGO:				
SETOR A QUE ESTÁ VINCULADO(A):				
2. DADOS DOS MATERIAIS/SERVIÇOS				
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO/SERVIÇO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01				
02				
03				
3. JUSTIFICATIVA:				
4. DADOS DO FORNECEDOR				
RAZÃO SOCIAL/NOME:				
CNPJ:				
Nestes termos, pede deferimento.				

Limoeiro do Norte/CE, _____ de _____ de 20 ____.
_____
Requerente (Responsável pela Demanda)
DECISÃO DO RESPONSÁVEL
Autorizo a compra/contratação requerida. Remeta-se ao Setor de Compras, com o orçamento e dados da empresa/prestador cotado (a), para os procedimentos de estilo.
Limoeiro do Norte/CE, _____ de _____ de 20 ____.
_____
Responsável
PARA USO DO SETOR DE CONTÁBIL
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: _____ Elemento de Despesa: _____Subelemento: _____ Subelemento do SIM: _____.
Ação: Pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento conforme **ATO Nº 58, DE 13 DE MAIO DE 2024.**
_____
Responsável pelo setor
ANEXO II
RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR
O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no Ato nº 58, de 13 de maio de 2024, que regulamenta no âmbito do Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – Vale do Jaguaribe, disposto §2º do art. 95 da LeiFederal nº 14.133/2021 para instituir o contrato verbal para pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento.
1. DA RAZÃO DA ESCOLHA
1.1. Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto aos fornecedores, tendo a Empresa _____ CNPJ Nº _____, apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado conforme cotação realizada em anexo.

Nº	NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ	VALOR
1			
2			
3			

A apresentação descritiva serviços / materiais disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

2. DAS COTAÇÕES

2.1 No processo em epígrafe, verificou-se as cotações devido à natureza do objeto a qual o processo se refere. Contudo, buscou-se as cotações de acordo com art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. Assim, diante do exposto nos documentos, restou comprovado ser o valor apresentado pela Empresa _____ CNPJ Nº _____, o menor preço.
2.2 O valor ofertado ao Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – Vale do Jaguaribe foi de R$ _____ (_____) pela contratação.
Limoeiro do Norte/CE, _____ de _____ de 20 ____.
_____ Responsável pela Cotação de Preços

ANEXO III

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no Ato nº 58, de 13 de maio de 2024, que regulamenta no âmbito do Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – Vale do Jaguaribe, disposto §2º do art. 95 da LeiFederal nº 14.133/2021 para instituir o contrato verbal para pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento.
O preço praticado pelo fornecedor (_____) é compatível com o valor de mercado conforme (*informar tipo de comprovante: orçamentos, notas fiscais, notas de empenho, etc.*) anexados ao Processo. (*Caso não seja possível a obtenção de, no mínimo três comprovantes, informar o motivo dessa indisponibilidade e comprometer-se que apesar deste motivo, o valor praticado pela empresa em questão está de acordo com os preços praticados no mercado*).
Assumo, pois, a responsabilidade quanto às informações prestadas e documentos que instruem o processo de pedido de compra/contratação e DECLARA que não possui qualquer parentesco, até o terceiro grau, ou vínculo de amizade com quaisquer dos sócios/administradores da empresa escolhida, firmando o presente termo de responsabilidade, de livre e espontânea vontade, na presença da autoridade superior a quem relatou as diligências realizadas e que atesta, abaixo, o conhecimento delas.
ATENÇÃO: Este documento deve ser assinado pelo servidor responsável pela demanda

Limoeiro do Norte/CE, _____ de _____ de 20 ____.
_____
Responsável pela Demanda

ANEXO IV

AUTORIZACÁO DA AUTORIDADE COMPETENTE
SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO
( ) FAVORÁVEL - Aprovo o prosseguimento das para compras e prestação de serviços de pronto pagamento.
( ) DESFAVORÁVEL.
Justificativa: _____
_____

Limoeiro do Norte/CE, _____ de _____ de 20 ____.
_____
Assinatura do Gestor

Publicado por:
Samilly Brito Nobre
Código Identificador:4F41028E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR

EDITAL PRÊMIO DE FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL CICLO JUNINO
Edital de Seleção nº 005, de 07 de maio de 2024
Constitui-se no prêmio de reconhecimento e no fomento de processos de arte e cultura varzeaalegrense, com vistas ao reconhecimento da contribuição exercida pelos grupos juninos ao engrandecimento cultural do município.

***Categoria I* - Grupos da Cultura Junina local - Grupos de Quadrilha Adulta**
Categoria II - Grupos da Cultura Junina - *Quadrilha Infanto Juvenil*

***Categoria I* - Grupos da Cultura Junina local - Grupos de Quadrilha Adulta.** **Grupos de Quadrilha Adulta -** com atuação artística cultural no município (há mais de 10 dez anos) com efetiva participação em Festivais Regionais de promoção local e em outras regiões do Estado e do Brasil.				
INSTITUIÇÃO/COLETIVO/AGENTE CULTURAL	REPRESENTANTE	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO/ MOTIVO
QUADRILHA ARRIBA SAIA	ÍCARO BASTOS BATISTA	0279.....3-90	80	CLASSIFICADO
Categoria II - Grupos da Cultura Junina - *Quadrilha Infanto Juvenil* **Categoria II - Grupos da Cultura Junina - *Quadrilha Infanto Juvenil*** - *Grupo Junino de formação infanto Juvenil, que atue no município através do segmento de Quadrilha Junina há pelo menos 05 anos.*				
INSTITUIÇÃO/COLETIVO/AGENTE CULTURAL	REPRESENTANTE	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO/ MOTIVO
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL N. SENHORA DE FÁTIMA	DAMIÃO FERREIRA DA SILVA	13.660./1-77	70	CLASSIFICADO

Várzea Alegre – CE, 20 de maio de 2024.

ANTONIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretaria de Cultura e Turismo

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:EAF65904